



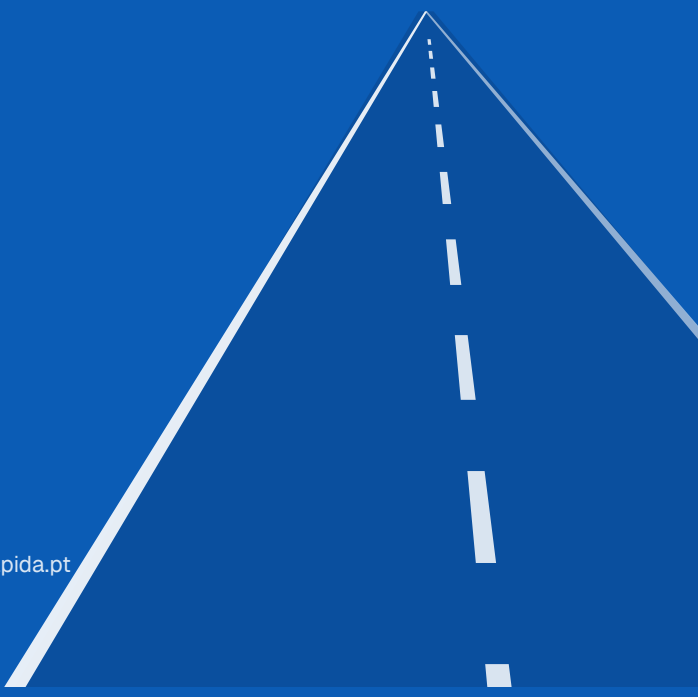
Via Rápida

Código da Estrada Explicado

O livro grátis da Via Rápida para o exame de
código

Categoria B e motorista de TVDE

1.ª edição · outubro de 2026
Segue a Lei n.º 24/2025 · viarapida.pt



Ficha técnica

Título	Código da Estrada Explicado. O livro grátis da Via Rápida para o exame de código.
Edição	1.ª edição, 25 de outubro de 2026. Gerado a partir do texto da Matéria em viarapida.pt/aprender .
Lei em vigor	Código da Estrada (Decreto-Lei n.º 114/94) na versão da Lei n.º 24/2025, de 12 de março. Inclui também regras do Regulamento de Sinalização do Trânsito, do Regulamento da Habilitação Legal para Conduzir e, nos capítulos de TVDE, da Lei n.º 45/2018.
Autoria	Equipa da Via Rápida (viarapida.pt). Contacto: ola@viarapida.pt .
Licença	O texto e os desenhos deste livro são da Via Rápida e estão sob a licença Creative Commons Atribuição-Compartilhagual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0): creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.pt . Podes copiar, imprimir, distribuir e adaptar, também para fins comerciais, desde que atribuas a autoria («Código da Estrada Explicado, Via Rápida, viarapida.pt/livro ») e partilhes as adaptações com a mesma licença.
Sinais	As imagens dos sinais de trânsito vêm do Wikimedia Commons e mantêm a licença e a autoria de cada ficheiro (a maioria CC BY-SA). A lista completa está nos créditos , no fim do livro.
Contribuir	Em breve o livro vai ter um repositório aberto, onde qualquer pessoa pode propor correções e melhorias. Encontraste um erro? Escreve para ola@viarapida.pt .

Índice

Como usar este livro	4
PARTE 1 Regras de circulação	5
1 Velocidade	6
2 Ultrapassagem	15
3 Inversão e marcha-atrás	24
4 Paragem e estacionamento	34
PARTE 2 Prioridades e sinalização	49
5 Cedência de passagem	50
6 Sinais de prioridade e de vias	59
7 Semáforos, marcas e agentes	70
PARTE 3 Condutor e segurança	85
8 Álcool, drogas e medicamentos	86
9 Luzes, carga e peões	98
10 Veículos em emergência	114
PARTE 4 Veículo e documentos	126
11 Veículo, inspeções e acidente	127
12 Carta e responsabilidades	140
PARTE 5 Motorista de TVDE	150
13 O regime TVDE	151
14 Certificado e avaliação final	156
15 Veículo, dístico e preço	161
16 Passageiros e acessibilidade	165
17 Acidente e primeiros socorros	169
Apêndice A. Resumo do Código da Estrada	175
Apêndice B. Os sinais de trânsito	187
Créditos e licença	213

Como usar este livro

Este livro é a Matéria da Via Rápida em papel: os 17 capítulos que explicam o Código da Estrada para o exame de código da categoria B e para a avaliação final do curso de motorista de TVDE. Está escrito para quem estuda, em português claro, com o artigo da lei ao lado de cada regra para poderes confirmar na fonte.

Lê-o pela ordem que quiseres. As partes seguem o caminho natural: primeiro as regras de circulação, depois as prioridades e a sinalização, o condutor e o veículo. Os capítulos de TVDE estão no fim, numa parte própria.

- As caixas **Cai no exame**, **Armadilha** e **Regra de ouro** marcam o que as perguntas costumam testar e onde os candidatos mais se enganam.
- No site, alguns capítulos têm **simuladores** (tabelas, jogos e cenários). Aqui aparecem como tabelas e figuras, com o link para a versão interativa.
- No fim tens o [Resumo do Código da Estrada](#), com os números a decorar, e o [catálogo dos sinais de trânsito](#), família a família.

Ler não chega: o exame testa se aplicas a regra a uma situação concreta. No fim de cada capítulo tens o link para treinares o tema com testes grátis em viarapida.pt/testes.

Boa estrada, e boa sorte no exame.

PARTE 1

Regras de circulação

Como andar na estrada: velocidade, manobras e onde parar.

1 Velocidade

Os limites 50/90/100/120 e porque travar demora mais do que pensas.

2 Ultrapassagem

Pela esquerda, as quatro verificações e os sítios onde é proibido.

3 Inversão e marcha-atrás

Onde não podes inverter a marcha nem recuar, e quem recua primeiro.

4 Paragem e estacionamento

Parar não é estacionar: locais proibidos e as distâncias de 5 e 25 m.

Velocidade: limites, distâncias e velocidade excessiva



Os limites 50/90/100/120 e porque travar demora mais do que pensas.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/velocidade

A velocidade é um dos temas com mais perguntas no exame de código da categoria B, e não é por acaso: cruza **quatro frentes** na mesma pergunta, os limites legais, a sinalização, as distâncias de segurança e a noção de *velocidade moderada*. Domina estas quatro e arrumas de uma vez uma fatia enorme da prova.

Os limites gerais que tens de saber de cor

Para um ligeiro de passageiros, os limites gerais são quatro números, e o exame espera que os digas sem hesitar:

- **50 km/h** dentro das localidades (nas zonas de coexistência, 20 km/h);
- **90 km/h** nas restantes estradas (fora das localidades);
- **100 km/h** nas vias reservadas a automóveis e motociclos;
- **120 km/h** na autoestrada, onde existe também um **mínimo de 50 km/h** (art. 27.º, n.os 1 e 6).

CAI NO EXAME

As perguntas trocam de propósito os valores da **via reservada (100)** e da **autoestrada (120)**, são vias parecidas, mas o limite é diferente. E há sempre alguém que se esquece do **mínimo de 50 km/h** na autoestrada: circular devagar demais também é infração.

Usa a tabela para veres como o limite muda conforme o veículo e a via, e, mais importante, **porque**:

TABELA

Limites gerais de velocidade (km/h)

O limite muda com o veículo e com a via (art. 27.º, n.º 1).

Veículo	Localidade	Fora da localidade	Via reservada	Autoestrada
Ligeiro de passageiros Carro comum, categoria B	50	90	100	120
Ligeiro com reboque O reboque baixa os limites fora da localidade	50	70	80	100
Ligeiro de mercadorias Carrinhas de carga até 3500 kg, categoria B	50	80	90	110
Pesado de passageiros Autocarros e afins	50	80	90	100

Na autoestrada há também um mínimo de 50 km/h (art. 27.º, n.º 6). A sinalização vertical no local pode fixar um limite diferente do geral: quando existe, é ela que manda.

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/velocidade

Reboque, mercadorias e carta nova

O limite muda com o **veículo**, não com o condutor. Repara na tabela que **rebocar** baixa os limites fora da localidade (70 na estrada, 80 na via reservada, 100 na autoestrada): o conjunto trava e manobra pior, e a lei acompanha isso. O **ligeiro de mercadorias** também tem limites próprios, mais baixos que os do ligeiro de passageiros. E se tens a carta há pouco tempo, atenção a um mito: a lei atual **não** tem um limite especial de 90 km/h para recém-encartados. O que muda nos três anos de regime probatório é o limite de álcool (0,2 g/l) e o peso das infrações.

REGRA DE OURO

A pergunta clássica mostra um sinal de limite (ou de fim de limite) e pergunta a que velocidade podes circular a partir dali. Guarda a ordem: a **senalização vertical no local manda sobre o limite geral**. Se o sinal diz 70, é 70, mesmo que a via desse 90.

SINAIS

Os sinais de velocidade que tens de distinguir



C13-50
Proibição de exceder a velocidade máxima de 50 km/h

Máximo: não podes passar dos 50.



C20b-40
Fim da limitação de velocidade

Acaba o limite: volta o limite geral.



D8-30
Obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h

Mínimo obrigatório (fundo azul).



G4-40
Zona de velocidade limitada

Limite válido em toda a zona.



H6-60
Velocidade recomendada

Só uma recomendação, não é limite.



H28
Limites de velocidade
Os limites gerais do país.

Ver todos: [Sinais de proibição](#) [Sinais de obrigação](#)
[Sinais de prescrição específica](#) [Sinais de informação](#)

Máximo, mínimo, fim de limite, zona e velocidade recomendada: a forma e a cor dizem-te qual é qual antes de leres o número. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

Velocidade excessiva não é o mesmo que excesso de velocidade

Esta distinção chumba candidatos todos os dias. **Excesso de velocidade** é passar o limite legal, um número. A **velocidade excessiva** é andar depressa demais para as condições, mesmo dentro do limite. A lei diz que deves regular a velocidade de forma a poderes **parar o veículo no espaço livre e visível à tua frente**. Com nevoeiro, chuva ou noite cerrada, podes estar nos 90 legais e, ainda assim, em velocidade excessiva.

É também por isto que a lei impõe **velocidade moderada** à aproximação de passagens para peões, escolas, cruzamentos e entroncamentos, curvas de visibilidade reduzida e aglomerações de pessoas. A regra de ouro para as perguntas teóricas: se o enunciado descreve *condições adversas*, a resposta certa quase sempre envolve **reduzir a velocidade e aumentar a distância de segurança**.

Excesso de velocidade: os escalões

Quando passas o limite, a gravidade depende de **quanto** o excedes e de **onde**: dentro das localidades os escalões chegam mais depressa. A partir de grave, além da coima, há **inibição de conduzir**.

ESCALÕES LEGAIS

Quanto custa exceder o limite (ligeiros)

Dentro das localidades (km/h acima do limite)



Fora das localidades (km/h acima do limite)



L **Leve:** só coima

G **Grave:** coima + inibição de 1 mês a 1 ano

MG **Muito grave:** coima + inibição de 2 meses a 2 anos

DENTRO	FORA	COIMA	ESCALÃO
até +20	até +30	60 a 300 €	Leve
até +40	até +60	120 a 600 €	Grave
até +60	até +80	300 a 1500 €	Muito grave
mais de +60	mais de +80	500 a 2500 €	Muito grave

Fonte: Código da Estrada, art. 27.º, n.º 2, a) (coimas para ligeiros e motociclos), art. 145.º, n.º 1, b) e c) e art. 146.º, i) (escalões) e art. 147.º, n.º 2 (inibição). Valores sujeitos a alteração da lei: confirma no texto em vigor.

Cada régua mostra quantos km/h acima do limite estás. Dentro das localidades os escalões chegam mais cedo (de 20 em 20 km/h) do que fora (30, 60, 80). Grave e muito grave somam à coima a inibição de conduzir.

Distância de paragem: reação + travagem

A distância de segurança ao veículo da frente tem de te deixar parar sem colidir se ele travar de repente. Essa distância de paragem é a soma de duas parcelas: a **distância de reação** (o que percorres enquanto o cérebro processa e o pé vai ao travão) e a **distância de travagem** (o que percorres já a travar). Quando a aderência baixa (piso molhado ou sujo), a travagem aumenta, e tens de abrandar e afastar-te mais. O que alonga o tempo de reação (cansaço, álcool, distrações) está no capítulo do [estado físico do condutor](#).

A tabela mostra a relação, velocidade a velocidade:

TABELA

Distância de paragem = reação + travagem

Metros até parar por completo, em piso seco e molhado.

Velocidade	Reação	Total seco	Total molhado
30 km/h	8 m	13 m	17 m
50 km/h	14 m	28 m	38 m
70 km/h	19 m	46 m	67 m
90 km/h	25 m	70 m	103 m
120 km/h	33 m	113 m	172 m



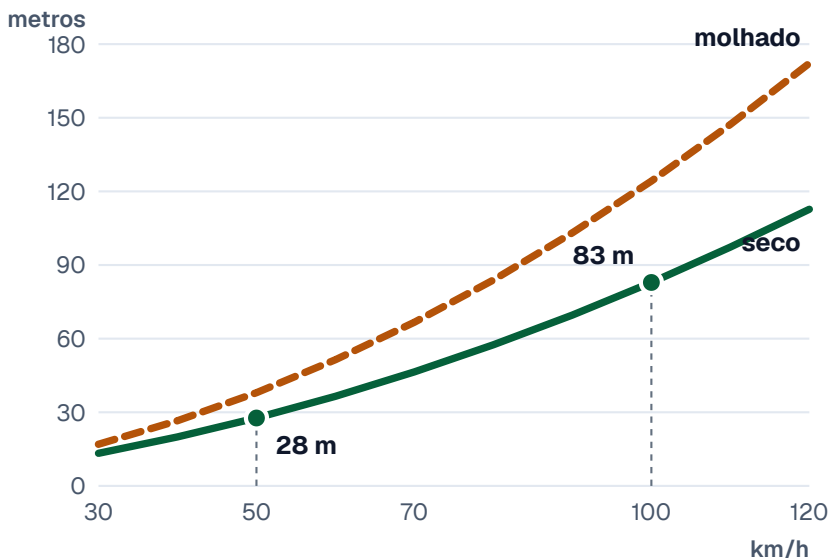
Cinzeno: reação. Verde: travagem em seco. Âmbar: travagem em molhado. Modelo aproximado para veres a relação (não é uma tabela oficial): 1 s de reação e uma desaceleração de 7 m/s² em seco e 4 m/s² em molhado. A reação cresce a direito com a velocidade; a travagem cresce ao quadrado.

Versão interativa: [viarapida.pt/aprender/velocidade](#)

O gráfico mostra a mesma relação para todas as velocidades de uma vez: as curvas não sobem a direito, **dobram para cima**.

GRÁFICO

Duplicar a velocidade é muito mais do que duplicar a distância



Valores ilustrativos (tempo de reação de ~1 s e aderência típica), para mostrar a relação. Não são valores legais: as distâncias reais dependem do condutor, dos pneus, dos travões e do piso.

Distância total de paragem (reação + travagem) para cada velocidade, com piso seco (linha verde contínua) e molhado (linha amarela tracejada). A 50 km/h, em seco, precisas de cerca de 28 m; a 100 km/h, de cerca de 83 m: o dobro da velocidade dá quase o triplo da distância.

ARMADILHA

Desconfia de qualquer resposta que dê a distância de segurança como um **número fixo de metros** válido para tudo. A distância certa depende da **velocidade, do estado do piso e do teu tempo de reação**, não é uma constante.

Como medes isso na estrada, sem fita métrica? Com a **regra dos dois segundos**: escolhe um ponto fixo à beira da estrada (um poste, um sinal) e, quando o carro da frente passar por ele, conta devagar «mil e um, mil e dois». Se chegares ao ponto antes de acabares de contar, estás demasiado perto. Como se mede em tempo, esta distância cresce sozinha com a velocidade. Dois segundos são o mínimo com piso seco e boa visibilidade; com chuva, nevoeiro, piso escorregadio ou cansaço, dá-lhe pelo menos o dobro, e mais ainda atrás de motas e bicicletas. A lei não fixa metros: pede a distância suficiente para evitares um acidente se o da frente parar ou abrandar de repente (art. 18.º, n.º 1).

Chuva, nevoeiro, vento e gelo

A velocidade que serve num dia seco deixa de servir quando o tempo muda, e o Código manda moderá-la nos troços **molhados, enlameados ou com pouca aderência** (art. 25.º, n.º 1, j)).

- **Chuva**: a travagem fica mais longa e, com chuva intensa, acendes os médios (art. 61.º, n.º 1). Com água acumulada, os pneus podem deixar de tocar no asfalto e o carro desliza por cima da água (**aquaplanagem**). Previne-se com velocidade moderada e pneus em bom estado. Se acontecer, não travas a fundo nem dás golpes de volante: alivias o acelerador e seguras o volante direito até sentires a estrada outra vez;
- **Nevoeiro**: abranda até conseguires parar no espaço que vês. Usa os médios e, se o nevoeiro for intenso, as luzes de nevoeiro, que desligas logo que ele levante (art. 61.º, n.os 1 e 2). Os máximos refletem no nevoeiro e tiram-te visibilidade;
- **Vento forte de lado**: segura o volante com firmeza, abranda e dá mais espaço lateral a bicicletas e motas. Conta com rajadas à saída de túneis, nas pontes e ao cruzares ou ultrapassares veículos pesados;
- **Gelo e neve**: tudo mais suave (arrancar, travar, virar) e muito mais distância ao carro da frente. O gelo aparece primeiro nas pontes e nas zonas de sombra.

Leva isto para o exame

Treina até os quatro limites gerais e o mínimo da autoestrada saírem automáticos, e faz as perguntas com imagem: muitas mostram um sinal de limite e testam o valor em vigor a partir daquele ponto. Os valores legais deste tema mudam com a lei, por isso confirma-os junto do [IMT ou da tua escola de condução](#).

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Ultrapassagem: regras, verificações e locais proibidos



Pela esquerda, as quatro verificações e os sítios onde é proibido.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/ultrapassagem

A ultrapassagem é a manobra mais perigosa que vais executar na estrada (durante uns segundos, circulas no sentido contrário ao teu), e o banco do IMT trata-a como tal: são mais de uma centena de perguntas para a categoria B, quase todas construídas sobre a mesma dúvida. **Neste local, nestas condições, posso ou não ultrapassar?** Este capítulo dá-te o método para responderes sem hesitar.

A regra base: ultrapassa-se pela esquerda

A regra é simples: **a ultrapassagem faz-se pela esquerda** (art. 36.º). Pela direita, só quando o condutor da frente **assinalou que vai virar à esquerda** (ou, numa via de sentido único, parar ou estacionar à esquerda) e deixou livre a parte direita da faixa; aí é pela direita que *deves* passar (art. 37.º, n.º 1). Os elétricos também podem ser ultrapassados pela direita, se não estiverem parados a largar passageiros sem placa de refúgio (art. 37.º, n.º 2). Uma nuance que o exame também gosta de testar: quando o trânsito segue em **filas paralelas**, uma fila avançar mais depressa do que a outra *não* conta como ultrapassagem.

ARMADILHA

A pergunta-armadilha típica mostra um veículo a passar outro **pela direita** e pergunta se a manobra é legal. Num carro comum, só é se o da frente tiver **signalizado a mudança de direção à esquerda** e houver espaço para passar. «Ele ia devagar» não é justificação, pela direita, a exceção é a exceção.

Antes de iniciar: as quatro verificações obrigatórias

Ultrapassar não começa no volante, começa nos espelhos. Antes de iniciares a manobra, tens de te certificar de quatro coisas (art. 38.º, n.º 2, a) a d)):

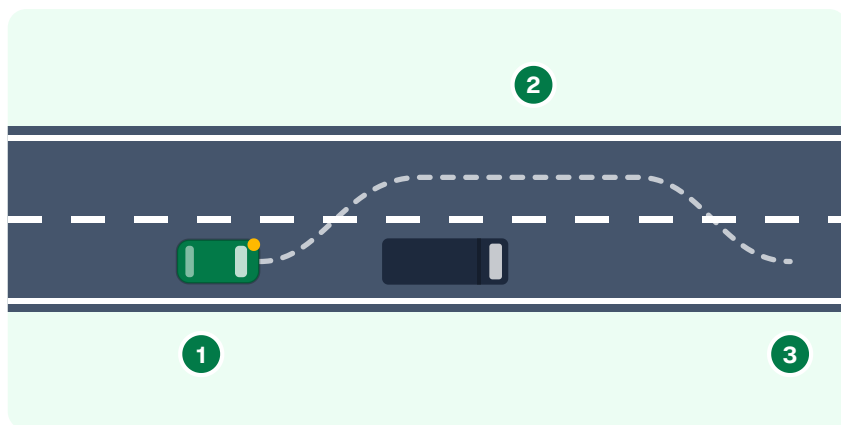
- que **nenhum condutor atrás de ti** iniciou já uma ultrapassagem sobre o teu veículo;
- que o condutor **à tua frente**, na mesma via, não assinalou que vai ultrapassar um terceiro veículo ou contornar um obstáculo;
- que a faixa de rodagem está **livre na extensão e largura necessárias** à manobra;
- que consegues **retomar a direita sem perigo** para quem ultrapassas e para os restantes utentes.

Se qualquer uma falhar, a resposta no exame é «não podes ultrapassar».

Se as quatro passarem: **sinaliza com antecedência**, faz a manobra ocupando o outro lado da faixa apenas o estritamente necessário e, terminada a ultrapassagem, **regressa à direita logo que o possas fazer em segurança**. Circular desnecessariamente pela via da esquerda também é infração, a esquerda serve para ultrapassar, não para viajar.

FIGURA

Ultrapassar em três tempos



- 1 Verifica e sinaliza:** ninguém atrás já começou a ultrapassar-te, o da frente não assinalou que vai ultrapassar ou contornar um obstáculo, a faixa de rodagem está livre na extensão e largura necessárias e consegues regressar à direita sem perigo (art. 38.º, n.º 2).
- 2 Ocupa a esquerda** só o estritamente necessário, sem demorar.
- 3 Sinaliza e retoma a direita** logo que concluas a manobra e o possas fazer sem perigo (art. 38.º, n.º 4).

O carro verde (tu) segue atrás de um pesado lento. Depois de verificar e sinalizar, passa para o lado esquerdo só o tempo necessário e, mal pode, sinaliza e regressa à direita. A linha tracejada mostra a trajetória.

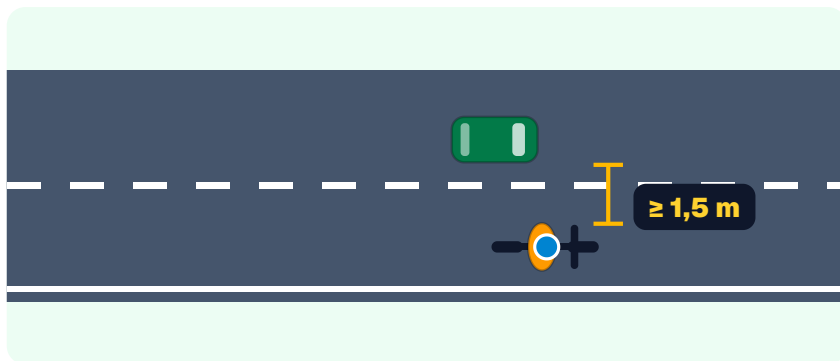
CAI NO EXAME

Se o enunciado diz que o veículo de trás **já iniciou a ultrapassagem**, tu não podes iniciar a tua, quem começou primeiro conclui primeiro. É a verificação mais esquecida das quatro e uma das mais perguntadas.

E se quem vais ultrapassar é uma **bicicleta**, a lei fixa a distância lateral mínima:

ESQUEMA

Ultrapassar uma bicicleta: pelo menos 1,5 m de lado



- ! Distância lateral mínima de **1,5 m** e velocidade reduzida ao ultrapassar velocípedes ou ao passar peões na berma (art. 18.º, n.º 3 e art. 38.º, n.º 2, e)).

Ao passar um velocípede deixo pelo menos 1,5 metros de distância lateral e abrandas. Se não houver espaço para isso, esperas atrás dele.

Os locais onde é proibido ultrapassar

Os locais proibidos são o terreno favorito das perguntas-armadilha. Não podes ultrapassar:

- **imediatamente antes e nas passagens para peões** (e nas passagens assinaladas para velocípedes);
- **imediatamente antes e nas passagens de nível;**
- em **curvas, lombas e outros locais de visibilidade insuficiente.**

SINAIS

Sinais que te dizem: aqui não ultrapassas



A16a

Passagem de peões

Passagem de peões: não ultrapassas antes nem nela.



A17a

Passagem para velocípedes

Passagem para velocípedes: idem.



A26

Passagem de nível com guarda

Passagem de nível: não ultrapassas antes nem nela.



A2a

Lomba

Lomba: visibilidade insuficiente.



A1a

Curva à direita

Curva: proibido se a visibilidade for reduzida.



A24

Cruzamento ou entroncamento

Cruzamento ou entroncamento: imediatamente antes e nele.



C14a

Proibição de ultrapassar

Proibição de ultrapassar a partir daqui.



C20c

Fim da proibição de ultrapassar

Fim da proibição de ultrapassar.

Ver todos: [Sinais de perigo](#) [Sinais de proibição](#)

Os sinais de perigo anunciam os locais onde a ultrapassagem é proibida (art. 41.º, n.º 1); o C14a proíbe-a num troço e o C20c marca o fim dessa proibição. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

Agora, a exceção que decide muitas respostas: nas **lombas**, nas **curvas de visibilidade reduzida**, nos **cruzamentos e entroncamentos** e nas **passagens de nível**, a proibição não se aplica se a faixa de rodagem tiver, no mesmo sentido, **duas ou mais filas** e a manobra se fizer **sem invadir o sentido contrário** (art. 41.º, n.º 3). É por isso que numa autoestrada ultrapassas dentro de uma curva sem problema, nunca saís do teu sentido de trânsito. O perigo que a lei quer evitar é o encontro frontal com quem vem em sentido contrário e tu não vês. Mas atenção: a exceção **não vale para as passadeiras** (de peões ou de velocípedes), onde ultrapassar imediatamente antes ou em cima delas é sempre proibido, mesmo com várias vias. A lei proíbe ainda ultrapassar sempre que a largura da faixa seja insuficiente e, com uma só fila por sentido, ultrapassar quem já está a ultrapassar um terceiro (art. 41.º).

COMPARAÇÃO

Na curva, a resposta depende das vias no teu sentido



1 via por sentido



2 vias no teu sentido

-  Curva de visibilidade reduzida com uma via por sentido: **proibido ultrapassar** (art. 41.º, n.º 1, e)).
-  Com duas ou mais filas no mesmo sentido, sem usar a parte da faixa do sentido oposto: **permitido** (art. 41.º, n.º 3).

À esquerda, uma via para cada sentido: para ultrapassar na curva terias de invadir o sentido contrário sem ver quem vem, por isso é proibido. À direita, duas vias no mesmo sentido: ultrapassas sem sair do teu sentido, e a proibição das curvas não se aplica.

REGRA DE OURO

Desconfia sistematicamente de afirmações com «**sempre**», «**nunca**» e «**em todos os locais**». Na ultrapassagem, quase todas as regras têm exceção, «é sempre proibido ultrapassar nas curvas» está errado, porque com vias suficientes no mesmo sentido podes.

As linhas no pavimento decidem a resposta

A maioria das perguntas deste tema mostra uma fotografia da estrada e pede-te para julgar a legalidade da manobra. Na prática, estás a ler as marcas no pavimento:

- **linha contínua:** não se pisa nem se transpõe, se para ultrapassar tinhas de a atravessar, a manobra é proibida;
- **linha descontinua:** pode ser transposta para ultrapassar, desde que tudo o resto (visibilidade, verificações, espaço) o permita;
- **linha mista** (contínua e descontinua lado a lado): vale a que está **mais próxima do teu lado**.

FIGURA

Posso transpor esta linha?

A marca ao centro da estrada. Tu circulas na via de baixo.



Contínua

❌ **Não podes transpor.**

A linha contínua não pode ser pisada nem transposta. Se para ultrapassar tinhas de a atravessar, a manobra é proibida.



Descontinua

✅ **A linha deixa passar.**

A descontinua pode ser transposta para ultrapassar, desde que a visibilidade, os sinais e as quatro verificações também o permitam.



Mista, descontinua do teu lado

✅ **A linha deixa passar.**

Na linha mista respeitas a que está mais perto de ti. Do teu lado é descontinua: podes transpô-la (e quem vem ao contrário não pode).



Mista, contínua do teu lado

❌ **Não podes transpor.**

Do teu lado a linha é contínua: não a podes transpor, mesmo que do outro lado seja descontinua.



Linha de aviso

✔ **Ainda deixa passar, mas atenção.**

Traços compridos e espaços curtos avisam que vem aí uma linha contínua: só ultrapassas se conseguires terminar antes dela. Na dúvida, não comesças.

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/ultrapassagem

O método de leitura é sempre o mesmo: primeiro a **linha**, depois a **visibilidade**, depois a **sinalização**, há sinais que proíbem a ultrapassagem num troço e sinais que marcam o fim dessa proibição. Só quando os três deixam passar é que a resposta pode ser «sim». Repara que a linha descontínua nunca é uma autorização: só significa que a marca não proíbe.

Quando és tu o ultrapassado

A manobra tem dois lados, e o exame pergunta os dois. Quando outro veículo te está a ultrapassar, tens dois deveres: **desviar-te o mais possível para a direita** e **não aumentar a velocidade** enquanto ele não concluir a manobra. Acelerar durante a ultrapassagem alheia é das perguntas mais diretas do tema, e continua a chumbar gente, talvez porque na estrada se vê todos os dias.

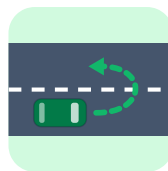
A checklist antes de cada resposta

Antes de responderes a qualquer pergunta deste tema, percorre mentalmente a checklist: que linha está no pavimento? Que visibilidade tenho? Estou perto de uma passagem para peões ou de nível? Alguém atrás já iniciou a manobra? Treina com as perguntas de imagem até esta leitura sair automática. Como a lei muda de tempos a tempos, confirma os detalhes oficiais junto do [IMT ou da tua escola de condução](#) antes da prova.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Outras manobras: inversão de marcha, marcha-atrás e cruzamento



Onde não podes inverter a marcha nem recuar, e quem recua primeiro.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/outras-manobras

Depois da ultrapassagem e do estacionamento sobra um grupo de manobras que o exame trata como tema próprio: a **mudança de direção**, a **inversão do sentido de marcha**, a **marcha-atrás** e o **cruzamento de veículos** em vias estreitas. Todas partilham o mesmo problema de fundo (obrigam-te a ocupar a via de forma anormal), e por isso o Código da Estrada só as permite onde não criem perigo. As perguntas testam quase sempre a mesma coisa: **os locais onde são proibidas**.

Mudança de direção: posiciona-te cedo

Antes de virares, sinalizas com a necessária antecedência, manténs o pisca enquanto viras e desligas logo que acabares (art. 21.º). A posição na faixa de rodagem depende do lado para onde vais:

- **Para a direita:** aproxima-te com antecedência, e quanto possível, do **limite direito** da faixa de rodagem e viras pelo **trajeto mais curto** (art. 43.º);
- **Para a esquerda:** aproxima-te o mais possível do **eixo da faixa de rodagem**, se a via tem trânsito nos dois sentidos, ou do **limite esquerdo**, se tem sentido único, e entras na nova via pelo lado destinado ao teu sentido (art. 44.º, n.º 1). Se as duas vias têm trânsito nos dois sentidos, **dás a esquerda ao centro da interseção**: contornas esse ponto deixando-o à tua esquerda, sem cortar a curva por dentro (art. 44.º, n.º 2).

Dentro das localidades, usa a via de trânsito mais conveniente ao teu destino e, para mudares de via antes de virar, toma as devidas precauções (art. 14.º, n.º 2). Ao virares, abrandas e, se for preciso, paras para deixar passar os **peões e velocípedes** que estejam a atravessar a via em que vais entrar, mesmo sem passadeira (art. 103.º, n.º 3).

CAI NO EXAME

Como nas outras manobras deste capítulo, só viras num local e de forma que isso não crie perigo nem embaraço para o trânsito (art. 35.º). E desrespeitar as regras da mudança de direção é **contraordenação grave** (art. 145.º, n.º 1, f)).

Inversão do sentido de marcha: a lista que tens de decorar

Inverter o sentido de marcha é dar meia-volta e passar a circular em sentido contrário. É uma manobra proibida nestes locais (art. 45.º), que são quase os mesmos onde a marcha-atrás também é proibida:

ESQUEMA

Onde não podes inverter a marcha nem fazer marcha-atrás

Em todos: **× Inversão de marcha** **× Marcha-atrás** (salvo indicação no cartão)



Lombas

Sempre, sem exceção.
(arts. 45.º e 47.º, a))



Curvas, cruzamentos e entroncamentos

Quando têm visibilidade reduzida. (arts. 45.º e 47.º, b))



Rotundas

Só na lista da marcha-atrás. (art. 47.º, b))

× Marcha-atrás

Inversão: fora da lista



Pontes

Todas. (arts. 45.º e 47.º, c))



Passagens de nível

Com ou sem guarda. (arts. 45.º e 47.º, c))



Túneis

Todos, com uma ou mais vias, iluminados ou não.
(arts. 45.º e 47.º, c))



Visibilidade insuficiente

Ou via inadequada, pela largura ou outras características. (arts. 45.º e 47.º, d))



Trânsito intenso

Sempre que haja grande intensidade de trânsito.
(arts. 45.º e 47.º, e))



Autoestradas

E vias equiparadas.

E, claro, **sempre que a sinalização o proíba** (por exemplo, o sinal C12 proíbe a inversão do sentido de marcha).

As duas listas são quase iguais: lombas, curvas e cruzamentos ou entroncamentos de visibilidade reduzida, pontes, passagens de nível, túneis, sítios com visibilidade insuficiente ou via inapropriada, e trânsito intenso (art. 45.º para a inversão, art. 47.º para a marcha-atrás). A diferença: as rotundas só estão na lista da marcha-atrás. Nas autoestradas, nenhuma das duas.

ARMADILHA

O truque favorito é acrescentar uma condição à proibição: *num túnel com duas vias de trânsito...., num túnel bem iluminado....*. Não caias: a proibição vale para **todos os túneis**, independentemente do número de vias ou da iluminação. Não existe túnel largo o suficiente para tornar a manobra permitida, e o mesmo vale para pontes e passagens de nível.

E onde é permitida? Mesmo aí a lei não te dá carta branca. Deves escolher o local e a forma que **menos prejudiquem o trânsito** e só avançar depois de te certificares de que consegues executar a manobra **sem perigo** para os outros utentes. Se o enunciado descrever uma inversão feita à pressa *para não atrapalhar quem vem atrás*, desconfia: a prioridade é a segurança, não a pressa.

SINAIS

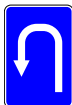
Os sinais que te dizem «aqui não»



C12

Proibição de inversão do sentido de marcha

Proibido inverter o sentido de marcha.



H27

Inversão do sentido de marcha

Local indicado para inverter a marcha.



A2a

Lomba

Lomba à frente: nem inverter, nem recuar.



A1a

Curva à direita

Curva: com visibilidade reduzida, nem inverter, nem recuar.



A13

Visibilidade insuficiente

Visibilidade insuficiente: as duas manobras são proibidas.



A20

Túnel

Túnel: proibido em todos, sem exceção.



A26

Passagem de nível com guarda

Passagem de nível: proibido inverter e recuar.



A27

Passagem de nível sem guarda

Com ou sem guarda, a regra é a mesma.

Ver todos: [Sinais de proibição](#) [Sinais de informação](#) [Sinais de perigo](#)

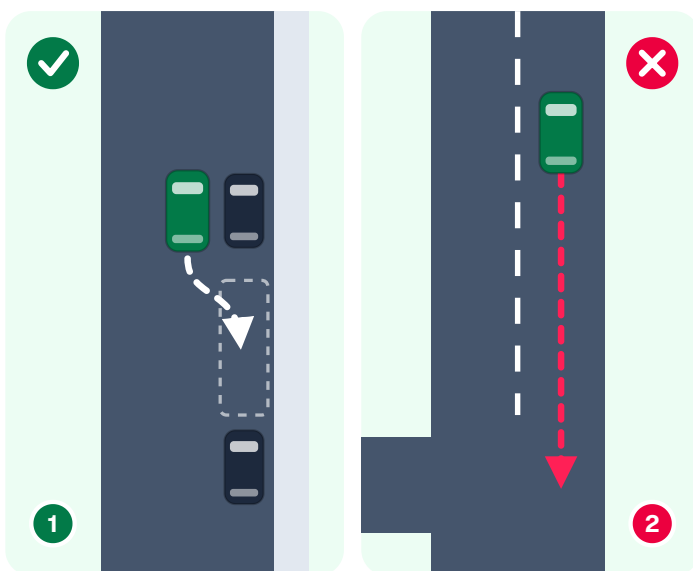
O C12 proíbe a inversão de marcha e o H27 indica onde a podes fazer. Os sinais de perigo avisam-te de locais da lista proibida: lomba, curva, visibilidade insuficiente, túnel e passagens de nível. Toca num sinal para ver a ficha completa.

Marcha-atrás: manobra auxiliar, nunca um atalho

A marcha-atrás segue a lógica da inversão, com um limite adicional que o exame explora muito: é apenas uma manobra **auxiliar ou de recurso**. Serve para complementar outra manobra (estacionar, sair de um lugar apertado, desfazer um impasse), e deve ser feita **lentamente** e no **menor trajeto possível** (art. 46.º).

FIGURA

Marcha-atrás: só para ajudar, nunca para voltar atrás



- 1 Manobra auxiliar:** recuas devagar, só a distância estritamente necessária para entrar no lugar.
- 2 Atalho:** falhaste a rua onde querias virar (em baixo, à esquerda) e recuas a rua toda até lá. Nunca: segue em frente e procura onde inverter.

À esquerda, o carro verde passa o lugar livre e recua, devagar, só os metros necessários para estacionar: é uma manobra auxiliar. À direita, o condutor falhou a rua onde queria virar e volta para trás de marcha-atrás pela rua fora: não é aceitável, a marcha-atrás não substitui o caminho que devias fazer para a frente.

Quanto aos locais proibidos, a lista é a mesma da inversão do sentido de marcha (art. 47.º): lombas, curvas e cruzamentos ou entroncamentos de visibilidade reduzida, pontes, passagens de nível e túneis, locais de visibilidade insuficiente e trânsito intenso. Com uma diferença: na marcha-

atrás a lista acrescenta as **rotundas**. E na **autoestrada** as duas manobras são sempre proibidas (art. 72.º, n.º 2). Uma lista, duas manobras, decoras uma vez e respondes a dobrar.

CAI NO EXAME

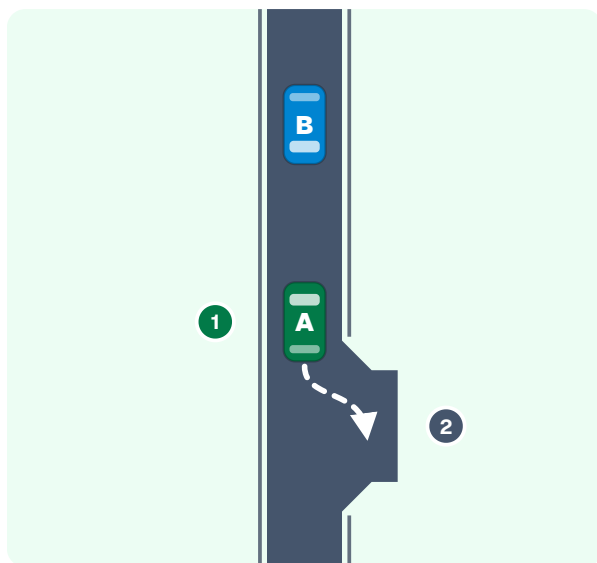
Falhaste uma saída e a rua até é curta, podes voltar em marcha-atrás? A resposta certa é sempre **não**. Percorrer uma rua inteira em marcha-atrás porque te enganaste no caminho nunca é aceitável: a manobra limita-se à distância estritamente necessária, não substitui o trajeto que devias ter feito para a frente.

Cruzamento de veículos: quem cede em vias estreitas

Quando a largura da via não permite a passagem simultânea de dois veículos em sentidos opostos, a lei diz quem cede e quem recua (art. 33.º). Cede quem tem o obstáculo do seu lado ou, numa via demasiado estreita, quem chega depois ao troço; nas vias de forte inclinação, cede **quem desce**. Se alguém tiver mesmo de fazer marcha-atrás, recua quem estiver **mais perto** do sítio onde o cruzamento é possível e, a distâncias iguais entre veículos da mesma categoria, recua **quem sobe**, salvo se for manifestamente mais fácil para quem desce. Este tema é tratado a fundo, com os casos que caem no exame, no capítulo [Paragem, estacionamento e cruzamento de veículos](#).

FIGURA

Recua quem está mais perto do alargamento



- 1 Tu (A) estás mais perto do sítio onde o cruzamento é possível: és tu que recuas (art. 33.º, n.º 2).
- 2 O **alargamento**: encostas ali, o B passa e cada um segue o seu caminho.

Numa estrada onde só cabe um carro, tu (verde, A) sobes e o carro azul (B) desce. Acabaste de passar por um alargamento, por isso és tu quem está mais perto do sítio onde o cruzamento é possível: recuas até lá, o B passa e depois segues.

Como não cair nas exceções falsas

Este tema ganha-se a decorar. Fixa a lista de locais proibidos até as exceções falsas saltarem à vista e treina com testes temáticos. Nas perguntas com imagem, identifica primeiro o **tipo de local** (túnel, lomba, passagem de nível, reta com boa visibilidade), porque é isso que decide se a manobra é permitida. E lê os absolutos com atenção: *em todos os túneis* é verda-

deiro, *em qualquer local dentro das localidades* não. Na dúvida, volta à lista. Confirma sempre a versão atual destas regras junto do [IMT ou da tua escola de condução](#), que a legislação vai sendo revista.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Paragem, estacionamento e cruzamento de veículos: regras e distâncias



Parar não é estacionar: locais proibidos e as distâncias de 5 e 25 m.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/paragem-estacionamento-cruzamento-veiculos

Este é um dos temas mais traiçoeiros do exame de código: mistura **definições legais precisas** com **distâncias em metros** que tens de saber de cor. Com mais de 200 perguntas na base do IMT para a categoria B, é quase garantido que o teu exame pergunte onde podes (ou não podes) imobilizar o carro. E as opções de resposta jogam de propósito com os valores que os candidatos confundem.

Paragem e estacionamento não são a mesma coisa

Metade das perguntas deste tema assenta nesta distinção, por isso começa por aqui:

- **Paragem** é a imobilização pelo **tempo estritamente necessário** para a entrada ou saída de passageiros ou para breves operações de carga e descarga, com o condutor pronto a retomar a marcha;
- **Estacionamento** é qualquer outra imobilização que não resulte das necessidades do trânsito.

Repara no que fica de fora: estar parado num semáforo ou numa fila não é paragem nem estacionamento, é uma imobilização imposta pelo próprio trânsito. E um carro imobilizado dez minutos à espera de alguém já não está «parado»: está **estacionado**, e isso muda o que é ou não permitido naquele local.

ESQUEMA

Paragem ou estacionamento? Duas perguntas

1 Porque é que o carro está imobilizado?

Por causa do trânsito: semáforo, fila, ordem de um agente.

Nem uma nem outra

Para entrar ou sair gente, ou para uma carga ou descarga breve.

↓ Pergunta 2

Por outra razão: esperar alguém, ir às compras, ir a casa.

P Estacionamento

2 Ficas só o tempo estritamente necessário, pronto a retomar a marcha?

Sim. E arrancas logo se estiveres a impedir alguém de passar.

🕒 Paragem

Não. Ficar dentro do carro não muda nada.

P Estacionamento

Começa pela razão de o carro estar imobilizado. Se é o próprio trânsito que te obriga (semáforo, fila, agente), não é paragem nem estacionamento. Se é para entrar ou sair gente, ou para uma carga ou descarga breve, só é paragem se ficares o tempo estritamente necessário e pronto a arrancar. Tudo o resto é estacionamento, com ou sem ocupantes (art. 48.º).

ERRO COMUM

Ficar **dentro do carro** não transforma um estacionamento numa paragem. O que conta é a finalidade e a duração: entrada/saída de pessoas ou carga/descarga **breve**. Esperar por alguém, mesmo com o motor ligado, é estacionar.

Como se pára e estaciona (quando é permitido)

Onde a imobilização é permitida, ela tem regras de forma: usa os locais destinados a esse efeito e, na faixa de rodagem, encosta **o mais próximo possível do limite direito, paralelamente a este e no sentido da marcha** (art. 48.º, n.º 4). Fora das localidades, a paragem e o estacionamento fazem-se **fora da faixa de rodagem**; se isso for impossível, só a **paragem** pode ficar na faixa, junto ao limite direito. Estacionar na faixa de rodagem fora das localidades é sempre proibido (art. 48.º, n.º 3; art. 49.º, n.º 2).

Ao sair, a lei continua a valer: não abras as portas sem verificar que não crias perigo para quem circula (peões e bicicletas incluídos) e não abandonas o veículo sem tomar as precauções que impeçam que ele se ponha em movimento sozinho.

Os locais proibidos e as distâncias que decides decorar hoje

A paragem e o estacionamento estão sempre proibidos onde imobilizar o carro esconde ou surpreende os outros:

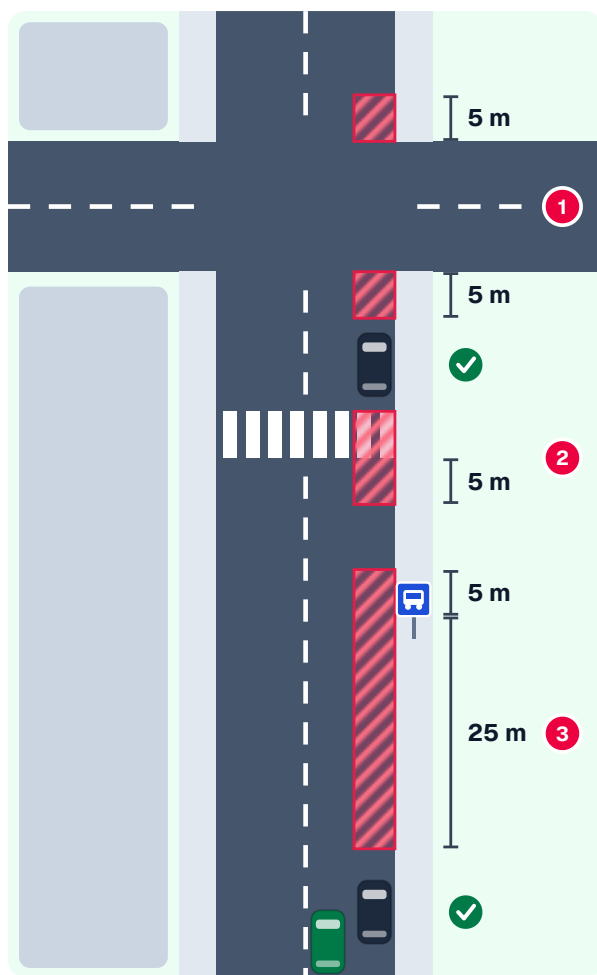
- nas **rotundas, pontes, túneis e passagens de nível** (art. 49.º, n.º 1, a));
- em todos os **locais de visibilidade insuficiente**, como uma curva ou uma lomba com pouca visibilidade (art. 49.º, n.º 1, a));
- a menos de **5 metros, para um e outro lado**, dos cruzamentos, entroncamentos e rotundas (art. 49.º, n.º 1, b));
- nas passagens assinaladas para peões ou velocípedes e a menos de **5 metros antes** delas (art. 49.º, n.º 1, d));
- nos **25 metros antes e 5 metros depois** dos sinais indicativos de paragem dos transportes coletivos de passageiros (art. 49.º, n.º 1, c)).

Na **autoestrada** a regra é ainda mais dura: é proibido parar ou estacionar, mesmo fora da faixa de rodagem, salvo nos locais destinados a isso, como as áreas de serviço (art. 72.º, n.º 2, b)). Na **berma**, só se o carro ficar imobi-

lizado por **avaría ou acidente**: aí ligas os quatro piscas, vestes o colete, colocas o triângulo e os ocupantes saem da faixa de rodagem (arts. 87.º e 88.º).

PLANTA

5 m, 5 m e 25 m: onde não podes parar nem estacionar



- 1** Cruzamentos, entroncamentos e rotundas: proibido a menos de 5 m para um e outro lado (art. 49.º, n.º 1, b)). Dentro da rotunda, nunca (art. 49.º, n.º 1, a)).
- 2** Passadeiras para peões ou velocípedes: proibido em cima delas e a menos de 5 m antes (art. 49.º, n.º 1, d)).

- 3 Paragem de autocarro:** proibido a menos de 25 m **para trás** e 5 m **para a frente** do sinal; se for de elétrico, 6 m para trás (art. 49.º, n.º 1, c)).

TAMBÉM A DECORAR

Fora das localidades: 50 m de cada lado de cruzamentos, entroncamentos, rotundas, curvas ou lombas de visibilidade reduzida (art. 49.º, n.º 2, a)).

Passagens de nível: nunca parar nem estacionar em cima (art. 49.º, n.º 1, a)); estacionar, só a 10 m ou mais, de cada lado (art. 50.º, n.º 1, d)).

Postos de combustível: estacionar a menos de 5 m, de cada lado, é proibido (art. 50.º, n.º 1, e)).

Linha contínua: não podes parar nem estacionar se ficares a menos de 3 m dela (art. 49.º, n.º 1, g)).

Comprimentos à escala (5 m para 25 m); larguras da rua e dos passeios ilustrativas. Do outro lado da rua valem as mesmas regras, para quem circula no sentido contrário.

Uma rua dentro de uma localidade, a circular pela faixa da direita, de baixo para cima. As faixas tracejadas a vermelho, junto ao passeio, são os troços onde não podes parar nem estacionar: 5 m de cada lado do cruzamento, a passadeira e os 5 m antes dela, e 25 m antes e 5 m depois do sinal de paragem de autocarro. Os carros com ✓ estão em lugares permitidos.

ARMADILHA

As opções de resposta baralham os valores de propósito: aparece «5», «25» e «50» na mesma pergunta. Fixa o que importa: **5 m para um e outro lado** de cruzamentos, entroncamentos e rotundas; **5 m antes** das passadeiras (e em cima delas, claro); **25 m antes e 5 m depois** das paragens de autocarro (art. 49.º). Os 50 m são para fora das localidades. Se o enunciado descreve um local de **visibilidade insuficiente**, nem procures metros, é proibido, ponto.

Proibições que só valem para o estacionamento

Há locais onde uma paragem breve é permitida, mas **estacionar é proibido** (art. 50.º). São os casos em que o carro imobilizado por mais tempo bloqueia alguém:

- em **segunda fila**, na faixa de rodagem (parar para largar um passageiro não é proibido, mas ficar pronto a retomar a marcha e arrancar logo que esteja a impedir alguém de passar, art. 48.º, n.º 1);
- nos locais de **acesso de veículos ou peões a propriedades e garagens**;
- nos **lugares reservados** a outros veículos ou utilizadores;
- de forma a impedir o trânsito ou a saída de outros veículos já estacionados;
- a menos de **10 m**, para um e outro lado, das passagens de nível e a menos de **5 m** dos postos de abastecimento de combustível (art. 50.º, n.º 1, d) e e)).

SINAIS

Os sinais de paragem e estacionamento



C15

Estacionamento proibido

Proíbe estacionar. Parar breves instantes continua permitido.



C16

Paragem e estacionamento proibidos

Proíbe parar e estacionar, nem por instantes.



G2a

Zona de estacionamento proibido

Proibido estacionar em toda a zona, até ao sinal de fim.



G3

Zona de paragem e estacionamento proibidos

Nem parar nem estacionar em toda a zona.



H1a

Estacionamento autorizado

Aqui podes estacionar (vê o painel adicional, se houver).



H20a

Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros

Nada de parar nem estacionar 25 m antes e 5 m depois (art. 49.º).



B5

Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem

No estreitamento cedes a passagem a quem vem de frente.



B6

Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem

No estreitamento tens prioridade: quem vem de frente espera.

Ver todos: **Sinais de proibição** **Sinais de prescrição específica**
Sinais de informação **Sinais de cedência de passagem**

Sinais deste tema que aparecem nas perguntas com imagem. Repara na diferença entre o C15 (só proíbe estacionar) e o C16 (proíbe também parar). Nos estreitamentos, os sinais B5 e B6 dizem-te quem passa primeiro. Toca num sinal para ver a ficha completa.

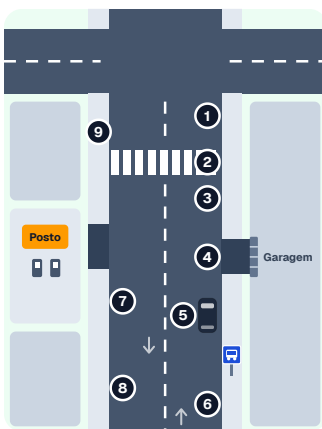
CAI NO EXAME

A pergunta clássica mostra um carro em frente ao portão de uma garagem e pergunta se a situação é legal. Depende do que ele está a fazer: **parar** para deixar sair um passageiro pode ser permitido; **estacionar** ali é proibido. Quando vires uma imagem, decide primeiro se é paragem ou estacionamento, só depois avalias o local.

FIGURA

Posso parar aqui? E estacionar?

Uma rua dentro de uma localidade, com nove sítios numerados.



1 A 3 m do cruzamento

✗ Parar: não ✗ Estacionar: não

A menos de 5 m de um cruzamento, entroncamento ou rotunda, para um e outro lado, não podes parar nem estacionar (art. 49.º, n.º 1, b)).

2 Em cima da passadeira

✗ **Parar: não** ✗ **Estacionar: não**

Em cima de uma passadeira não podes parar nem estacionar (art. 49.º, n.º 1, d)).

3 4 m antes da passadeira

✗ **Parar: não** ✗ **Estacionar: não**

A proibição vale também para os 5 m antes da passadeira (art. 49.º, n.º 1, d)). A 4 m ainda estás dentro.

4 Em frente ao portão de uma garagem

✓ **Parar: sim** ✗ **Estacionar: não**

Parar: Uma paragem breve, para deixar sair um passageiro, não é proibida aqui. Se alguém precisar de entrar ou sair da garagem, arrancas logo (art. 48.º, n.º 1).

Estacionar: É proibido estacionar nos sítios por onde se faz o acesso de pessoas ou veículos a propriedades, garagens ou parques (art. 50.º, n.º 1, c)).

5 Em segunda fila, ao lado de um carro estacionado

✓ **Parar: sim** ✗ **Estacionar: não**

Parar: Parar não é proibido, só estacionar (art. 50.º, n.º 1, b)). Mas só o tempo estritamente necessário, pronto a arrancar logo que impeças alguém de passar (art. 48.º, n.º 1).

Estacionar: Estacionar em segunda fila é proibido (art. 50.º, n.º 1, b)).

6 20 m antes do sinal de paragem de autocarro

✗ **Parar: não** ✗ **Estacionar: não**

Junto a uma paragem de autocarro não podes parar nem estacionar a menos de 25 m para trás nem a menos de 5 m para a frente do sinal (art. 49.º, n.º 1, c)).

7 A 3 m da entrada de um posto de combustível

✓ **Parar: sim** ✗ **Estacionar: não**

Parar: A regra dos postos de abastecimento só proíbe o estacionamento: uma paragem breve é permitida.

Estacionar: Estacionar a menos de 5 m de um posto de abastecimento de combustível, para um e outro lado, é proibido (art. 50.º, n.º 1, e)).

8 Num lugar livre, encostado ao passeio

✓ **Parar: sim** ✓ **Estacionar: sim**

Parar: Longe de esquinas, passadeiras e paragens, encostado ao limite direito, paralelo a ele e no sentido da marcha: é assim que se faz (art. 48.º, n.º 4).

Estacionar: Nada aqui o proíbe: encostado ao limite direito, paralelo e no sentido da marcha (art. 48.º, n.º 4). Deixa espaço para os outros saírem.

9 Em cima do passeio

✗ **Parar: não** ✗ **Estacionar: não**

Os passeios são dos peões: parar ou estacionar ali é proibido (art. 49.º, n.º 1, f)).

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/paragem-estacionamento-cruzamento-veiculos

Cruzamento de veículos: quem recua?

Cruzares-te com um veículo em sentido contrário tem regras próprias. A base: aproxima-te **o mais possível do limite direito da faixa de rodagem** e, se for preciso para o cruzamento se fazer em segurança, **pára**.

Quando a via é estreita (ou um obstáculo a estreita) e o cruzamento se torna impossível, a lei resolve o impasse em dois passos (art. 33.º):

- **quem cede a passagem:** com um obstáculo só de um lado, quem tem de usar a parte esquerda da faixa para o contornar; numa via demasiado estreita, quem **chegar depois** ao troço; numa via de **forte inclinação**, quem **desce** (art. 33.º, n.º 1);
- **quem recua**, se for mesmo preciso fazer marcha-atrás: quem estiver **mais perto** do sítio onde o cruzamento é possível; a distâncias iguais, o ligeiro perante o pesado e, entre veículos da mesma categoria, o que **sobe**, salvo se for manifestamente mais fácil para o que desce (art. 33.º, n.º 2).

ESQUEMA

Cruzamento impossível: quem cede e quem recua

1. QUEM CEDE A PASSAGEM (ART. 33.º, N.º 1)



Obstáculo de um só lado: cede quem tem de usar a parte esquerda da faixa para o contornar.



Via demasiado estreita (ou obstruída dos dois lados): cede quem chegar depois ao troço.



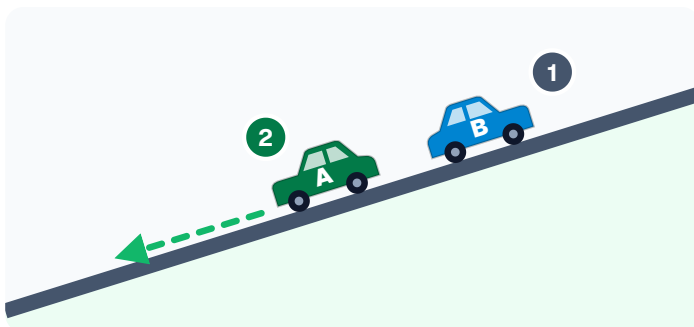
Via de forte inclinação: cede quem desce.

2. SE ALGUÉM TIVER DE RECUAR (ART. 33.º, N.º 2)

1 Recua quem estiver **mais perto** do sítio onde o cruzamento é possível.

2 Distâncias iguais? Recua o ligeiro perante o pesado, o pesado de mercadorias perante o pesado de passageiros, e qualquer veículo perante um conjunto de veículos.

3 Mesma categoria? Recua o que **sobe**, salvo se a manobra for manifestamente mais fácil para o que desce.



- 1 O **B desce**: é ele que **cede** a passagem e para (art. 33.º, n.º 1, b)).
- 2 Se alguém tiver de recuar, à mesma distância e na mesma categoria, recua o **A, que sobe** (art. 33.º, n.º 2, d)): faz a marcha-atrás a descer.

São duas perguntas diferentes. Primeiro, quem cede a passagem: quem tem o obstáculo do seu lado, quem chega depois a um troço estreito ou, numa forte inclinação, quem desce. Depois, só se alguém tiver mesmo de fazer marcha-atrás: recua quem está mais perto de um sítio onde o cruzamento é possível e, com distâncias iguais, aplica-se a ordem do art. 33.º, n.º 2.

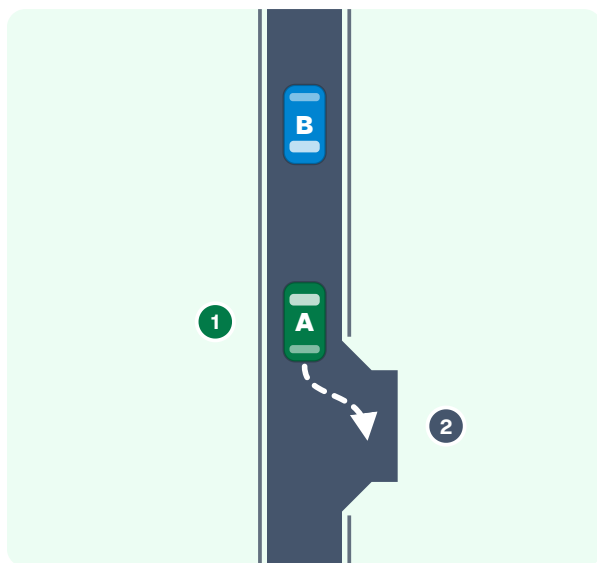
REGRA DE OURO

Desconfia das respostas «recua quem tem mais facilidade de manobra» ou «recua sempre quem desce». Separa as duas perguntas: na inclinação, quem desce **cede** (para e deixa passar), mas se alguém tiver de fazer marcha-atrás, o primeiro critério é a **distância** ao sítio onde o cruzamento é possível. Só com distâncias iguais e veículos da mesma categoria é que **recua quem sobe** (art. 33.º, n.º 2): recua a descer, que é a manobra mais fácil de controlar.

Na prática, o caso mais comum numa estrada estreita é o da figura: os dois carros já estão frente a frente e um deles tem mesmo de recuar.

FIGURA

Recua quem está mais perto do alargamento



- 1 Tu (A) estás mais perto do sítio onde o cruzamento é possível: és tu que recuas (art. 33.º, n.º 2).
- 2 O **alargamento**: encostas ali, o B passa e cada um segue o seu caminho.

Numa estrada onde só cabe um carro, tu (verde, A) sobes e o carro azul (B) desce. Acabaste de passar por um alargamento, por isso és tu quem está mais perto do sítio onde o cruzamento é possível: recuas até lá, o B passa e depois segues.

Fixa os valores e treina

Este tema decora-se com repetição dirigida: faz testes temáticos até os valores (5 m, 25 m) e a distinção paragem/estacionamento saírem sem hesitação. Dá atenção redobrada às perguntas com imagem: muitas mostram um carro imobilizado e obrigam-te a identificar passadeiras, esquinas ou

sinais de paragem de autocarro no cenário antes de responderes. As distâncias legais mudam com a lei, por isso confirma-as junto do [IMT ou da tua escola de condução](#).

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em [**viarapida.pt/testes**](https://viarapida.pt/testes).

PARTE 2

Prioridades e sinalização

Quem passa primeiro e como ler sinais, luzes e marcas.

5 Cedência de passagem

A regra da direita, o STOP e quem passa primeiro na rotunda.

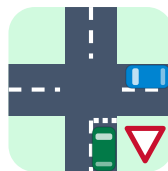
6 Sinais de prioridade e de vias

Triângulo ou STOP, o fim da prioridade e a seleção de vias.

7 Semáforos, marcas e agentes

Quem manda mais: o agente, o semáforo, o sinal ou a linha no chão.

Cedência de passagem: regra da direita, sinais e rotundas



A regra da direita, o STOP e quem passa primeiro na rotunda.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/cedencia-passagem

Num cruzamento sem regras, ou não passava ninguém ou passavam todos ao mesmo tempo. A cedência de passagem resolve isso: decide **quem avança primeiro** quando dois veículos convergem num cruzamento, entroncamento, rotunda ou estreitamento de via. É dos temas mais pesados do exame, centenas de perguntas possíveis, quase sempre com imagem, porque a prioridade depende ao mesmo tempo da **regra geral**, da **sinalização** e da **posição exata de cada veículo**. E se falhas aqui, falhas em cadeia: a cedência cruza-se com rotundas, autoestradas e manobras.

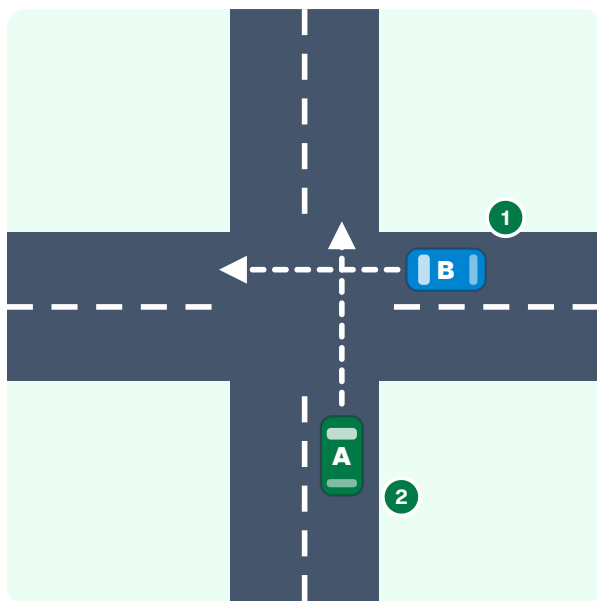
A regra base: quem vem da tua direita passa primeiro

Na ausência de sinalização, deves **ceder a passagem aos veículos que se apresentem pela tua direita**. É a regra por defeito do Código da Estrada, tudo o resto (STOP, triângulos, semáforos, agentes) funciona como exceção que se sobrepõe a ela.

E ceder a passagem tem um significado preciso: **abrandar a marcha e, se necessário, parar** (ou até recuar), de modo a que o outro condutor passe **sem ter de alterar a velocidade nem a direção**. Se o obrigaste a travar, não cedeste.

FIGURA

A regra da direita, num cruzamento sem sinais



- 1 O B vem da tua direita: tem prioridade e passa primeiro.
- 2 Tu (A) abrandas, paras se for preciso, e só avanças depois.

Tu és o carro verde (A) e vens de baixo. O carro azul (B) aproxima-se pela tua direita. Sem sinais, semáforos nem agente, o B passa primeiro e só depois avanças tu.

ERRO COMUM

A regra da direita só vale **quando não há sinalização**. O exame mostra um cruzamento com um sinal de cedência e conta que respondas «vem da direita, passa primeiro» por instinto. Procura **sempre** o sinal antes de olhares para os carros.

A hierarquia: quem manda em quê

Quando várias fontes dizem coisas diferentes no mesmo cruzamento, a ordem é esta, do mais forte para o mais fraco:

ESQUEMA

Quem manda quando os sinais se contradizem

1



Agente regulador de trânsito

Manda sobre tudo, até sobre o semáforo.

2



Sinalização temporária

Obras e alterações provisórias.

3



Sinais luminosos

Painéis de mensagem variável e, logo abaixo, semáforos.

4



Sinais verticais

STOP, triângulos, proibições...

5



Marcas no pavimento

Linhas, setas, passadeiras.

6



Regras gerais

Ex.: cede a quem vem da direita.

▲ prevalece mais · ▼ prevalece menos

Lê de cima para baixo: cada degrau prevalece sobre todos os que estão por baixo.

Na fotografia do exame, procura primeiro o elemento mais alto desta escada que esteja presente, é ele que decide.

Na prática: se um agente te mandar parar com o semáforo verde, **paras**. Se o semáforo estiver a funcionar, o triângulo de cedência por baixo dele não conta. Só quando não há agente, semáforo nem sinal é que a regra da direita entra em jogo.

STOP, triângulo e via com prioridade

Três sinais decidem a maioria das perguntas deste tema:

- **STOP (paragem obrigatória):** paras **sempre**, mesmo que a via esteja completamente livre, e só avanças depois de te certificares de que podes entrar sem risco;
- **Triângulo invertido (cedência de passagem):** abrandas e paras *se necessário*, se não vier ninguém, podes passar sem parar;
- **Via com prioridade:** inverte o jogo, passas a ter prioridade nos cruzamentos e entroncamentos seguintes, até apareceres num sinal de **fim de via com prioridade**.

SINAIS

Os sinais que decidem quem passa



B2

Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento

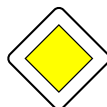
Paras sempre, mesmo com a via livre.



B1

Cedência de passagem

Abrandas e paras só se for preciso.



B3

Via com prioridade

Tens prioridade nas interseções seguintes.



B4

Fim de via com prioridade

Volta a regra geral (direita).



B7

Aproximação de rotunda

Vais entrar numa rotunda: cedes a quem circula nela.



B8

Cruzamento com via sem prioridade

Cruzamento em que a tua via tem prioridade.

Ver todos: **Sinais de cedência de passagem**

Os sinais de cedência de passagem do Regulamento de Sinalização. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

CAI NO EXAME

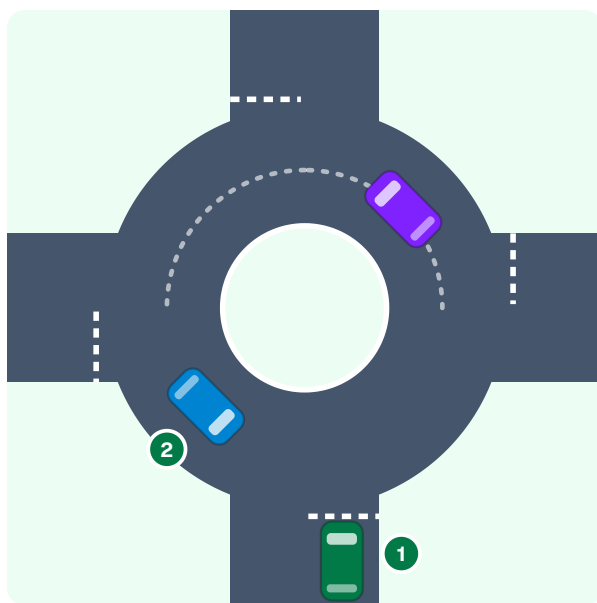
O STOP não negoceia. A pergunta clássica mostra um cruzamento deserto e pergunta se podes avançar sem parar. **Não podes.** A paragem é sempre obrigatória, a via livre só muda o tempo que ficas parado, não a obrigação de parar.

Rotundas: quem está dentro tem prioridade

À entrada de uma rotunda, cedes a passagem a **quem já circula no interior**, é quem está dentro que manda, não quem chega. E há um detalhe que os testes exploram: os **velocípedes** (tal como os veículos de tração animal, os animais e os automóveis pesados) **podem seguir pela via da direita** da rotunda mesmo que não saiam na próxima saída (art. 14.º-A, n.º 2).

FIGURA

Na rotunda, quem está dentro tem prioridade



- 1 Tu esperas na **linha de cedência** da entrada (art. 31.º, n.º 1, c)).
- 2 Quem já circula na rotunda passa primeiro: vem da tua esquerda, por dentro.

Os carros azul e violeta já circulam na rotunda, no sentido contrário ao dos ponteiros do relógio. Tu (verde) esperas na linha tracejada da entrada e só entras quando houver espaço, sem obrigar ninguém a travar.

ARMADILHA

Se a imagem mostra um ciclista na via da direita da rotunda a passar uma saída, **não assumas que está mal posicionado**, a lei permite-lhe continuar por ali. Em contrapartida, tem de **facilitar a saída** a quem se chega à direita para sair (art. 14.º-A, n.º 2). E tu, ao saíres, sinalizas com antecedência e contas com ele na mesma.

Casos especiais que o exame explora sem piedade

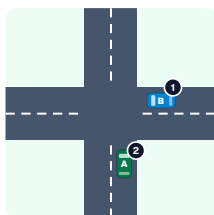
- **Sair de um parque de estacionamento, garagem ou caminho particular:** cedes a passagem a **todos** os veículos que circulam na via, vir da direita não te vale de nada aqui;
- **Veículos que circulam sobre carris** (como os elétricos): nos **cruzamentos e entroncamentos** cedes-lhes a passagem, venham de que lado vierem (art. 32.º, n.º 2). Fora daí, valem as regras gerais;
- **Vias de forte inclinação** onde o cruzamento de veículos não é possível: é o veículo que **desce** que cede a passagem ao que sobe (art. 33.º).

Põe as regras à prova: em cada cenário, decide a ordem antes de leres a resposta.

NO SITE É UM JOGO

Quem passa primeiro?

Os números mostram a ordem certa. Tu és o carro A.

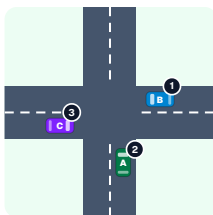


Cruzamento sem sinais

Não há sinais nem semáforos. Quem passa primeiro?

Ordem: B → A

Sem sinalização vale a **regra geral**: cedes a passagem a quem se apresenta **pela tua direita** (art. 30.º). O B vem da tua direita, passa primeiro.

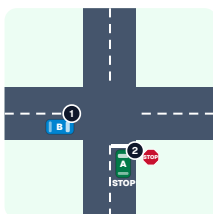


Três carros, sem sinais

Três carros chegam ao mesmo tempo. Qual é a ordem?

Ordem: B → A → C

Aplica a regra da direita a **cada** carro. O B não tem ninguém à sua direita: passa primeiro. Depois és tu (A), que só tinhas o B à direita. O C tem-te a ti à direita, por isso é o último.

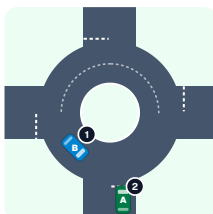


STOP contra a regra da direita

Tens um STOP. O B vem da tua esquerda. Quem passa primeiro?

Ordem: B → A

Sem o sinal, terias prioridade (o B vem da esquerda). Mas a **signalização vertical prevalece sobre a regra geral**: com STOP paras sempre e cedes a passagem a **todos**, venham de onde vierem.

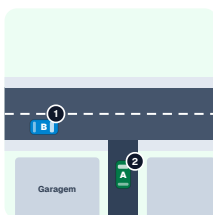


Entrada numa rotunda

O B já circula na rotunda. Quem passa primeiro?

Ordem: B → A

Quem **entra** numa rotunda cede sempre a passagem a quem já circula nela (art. 31.º, n.º 1, c)). Esperas que o B passe a tua entrada e só depois entras.



Sair de uma garagem

Vais sair da garagem. O B vem da tua esquerda. Quem passa primeiro?

Ordem: B → A

Quem sai de uma garagem, parque ou caminho particular cede a passagem a **todos** os que circulam na via (art. 31.º, n.º 1, a)), mesmo a quem vem da esquerda. A regra da direita não te vale aqui.

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/cedencia-passagem

Ter prioridade não é ter razão

A prioridade **não é um direito absoluto**. Mesmo quando a lei está do teu lado, continuas obrigado a fazer tudo o que estiver ao teu alcance para **evitar o acidente**. Se o outro condutor não cede quando devia, forçar a

passagem é infração, e nas perguntas teóricas, a resposta que manda o condutor com prioridade «avançar porque tem prioridade» está quase sempre errada.

O método para o dia da prova

Em cada pergunta com imagem, segue sempre a mesma ordem, é o método que evita as respostas por instinto que o exame penaliza:

1. Procura **signalização** (agente, semáforos, sinais, marcas);
2. Identifica **de onde vem cada veículo** e para onde vai;
3. Só no fim, se nada acima decidir, aplica a **regra da direita**.

Depois treina o tema com testes até a taxa de acerto estabilizar bem acima dos 90%, e vê primeiro [como funciona o exame de código](#) para saberes o que te espera no dia da prova.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Cedência de passagem e prescrição específica: STOP, prioridades e seleção de vias



Triângulo ou STOP, o fim da prioridade e a seleção de vias.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/sinais-prescricao-especifica-sinais-cedencia-passagem

Este tema junta dois grupos de sinalização vertical que o exame adora cruzar na mesma fotografia: os **sinais de cedência de passagem**, que decidem quem passa primeiro numa interseção, e os **sinais de prescrição específica**, que organizam o trânsito via a via, seleção de vias, vias reservadas, sentidos de circulação. Quase todas as perguntas trazem imagem, e a resposta certa depende de duas leituras: o **sinal mais próximo** e a **via a que ele se aplica**.

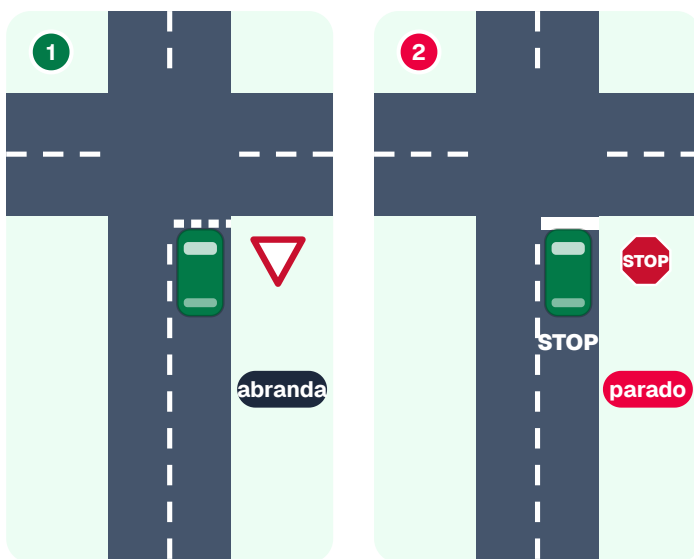
Ceder ou parar: o triângulo invertido e o STOP

O sinal de **cedência de passagem** é o único triângulo com o vértice para baixo, a forma é única de propósito, para o reconheceres à distância. Diz-te que, ao chegares à interseção, tens de **ceder passagem** aos veículos que circulam na via de que te aproximas. Se ela estiver livre, podes avançar *sem parar*, mas tens de te aproximar a uma velocidade que te permita parar, se for preciso.

O **STOP** é mais exigente: impõe **paragem obrigatória** na interseção. Tens de imobilizar o veículo antes de entrares, junto à linha de paragem, quando existe, e ceder passagem a **todos** os veículos que transitam na via em que vais entrar. Só depois arrancas.

FIGURA

Triângulo ou STOP, com a via livre



- 1 **Cedência de passagem (B1):** abrandas e paras só se for preciso. Com a via livre, passas **sem parar**.
- 2 **STOP (B2):** paras **sempre** na linha, mesmo com a via livre, e só depois avanças.

A mesma interseção, com a via principal completamente livre. À esquerda, com o sinal de cedência de passagem, o carro verde abrandas e, como não vem ninguém, passa sem parar. À direita, com o STOP, o carro tem de parar na linha, mesmo sem ninguém à vista, e só depois arranca.

ARMADILHA

A rasteira clássica: «posso avançar devagar se a via estiver livre?» Com o **triângulo invertido**, sim. Com o **STOP**, nunca, a paragem é obrigatória **mesmo que não venha ninguém**. Abrandar muito sem chegar a imobilizar o veículo conta como não parar.

SINAIS

A família B: os sinais de cedência de passagem



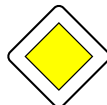
B1
**Cedência de
passagem**

Abrandas e cedes; paras
só se for preciso.



B2
**Paragem obrigatória
no cruzamento ou
entroncamento**

Paras sempre na linha e
cedes a todos.



B3
Via com prioridade
Tens prioridade nas
interseções seguintes.



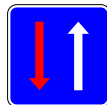
B4
**Fim de via com
prioridade**

Acaba a prioridade: volta
a regra geral.



B5
**Cedência de
passagem nos
estreitamentos da
faixa de rodagem**

No estreitamento, cedes
a quem vem de frente.



B6
**Prioridade nos
estreitamentos da
faixa de rodagem**
No estreitamento, quem
vem de frente cede-te.



B7
**Aproximação de
rotunda**

Rotunda à frente: cedes
a quem já circula nela.



B8
**Cruzamento com via
sem prioridade**

Cruzamento em que a
tua via tem prioridade.



B9a
**Etroncamento com
via sem prioridade**

Etroncamento à
esquerda: quem entra
cede-te.

Ver todos: **Sinais de cedência de passagem**

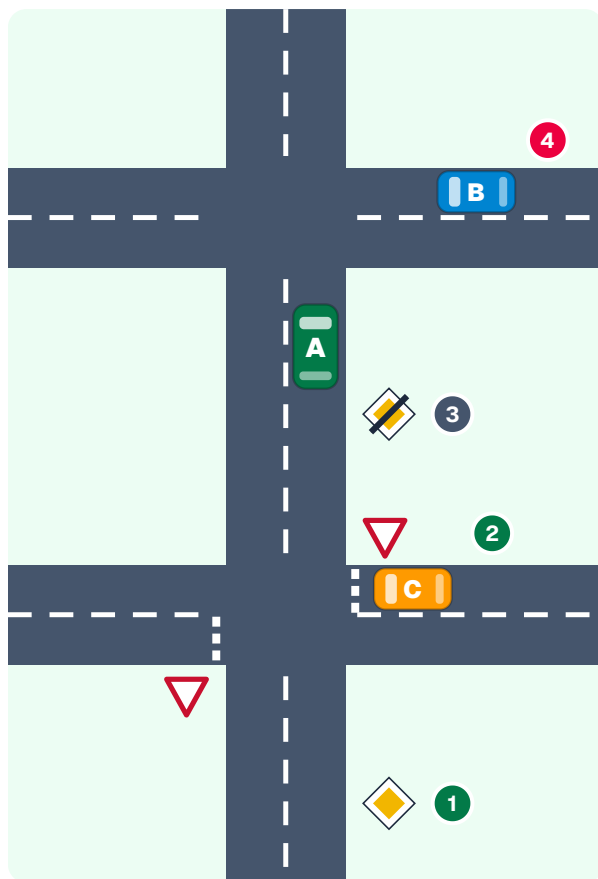
Os sinais de cedência de passagem do Regulamento de Sinalização, com o que cada um te obriga a fazer. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

Via com prioridade e onde ela acaba

O sinal de **via com prioridade** inverte os papéis: diz-te que, nas interseções seguintes, são os outros que te cedem passagem. Mas essa prioridade não é eterna, dura até apareceres ao sinal de **fim de via com prioridade**. A partir daí, sem outra sinalização, volta a valer a regra geral do Código da Estrada: a **prioridade à direita**.

FIGURA

Da via com prioridade ao fim dela



- 1 **Via com prioridade (B3):** nas interseções seguintes, são os outros que te cedem a passagem.
- 2 O C tem o triângulo de cedência: espera, e tu passas sem parar.
- 3 **Fim de via com prioridade (B4):** não te manda parar, só acaba a tua prioridade.
- 4 Sem sinais, volta a regra geral: o B vem da tua **direita**, por isso cedes tu (art. 30.º).

Tu és o carro verde (A) e sobes a estrada. Depois do sinal de via com prioridade, atravessas o primeiro cruzamento sem parar, porque o C tem cedência de passagem. Passas o sinal de fim de via com prioridade e, no cruzamento seguinte, sem sinais, o B vem da tua direita: cedes-lhe a passagem e só depois segues.

CAI NO EXAME

A pergunta típica mostra o sinal de **fim de via com prioridade** e uma interseção logo a seguir. O sinal de fim não te manda parar, apenas te **despromove para a regra geral**: sem outros sinais, cedes passagem a quem se apresenta pela direita.

Estreitamentos: quem cede e quem passa

Quando a faixa de rodagem estreita e não cabem os dois sentidos ao mesmo tempo, um par de sinais decide quem passa primeiro. Um manda-te **ceder passagem ao trânsito em sentido contrário**; o outro dá-te **prioridade** sobre ele. Parecem gémeos, mas a família denuncia-os: o que te manda ceder é **circular e orlado a vermelho**, como as restrições; o que te dá prioridade é um **painel azul**, como as indicações de regime favorável.

FIGURA

Estreitamento: quem espera e quem passa



1



Circular orlado a vermelho (B5):
cedes a passagem a quem vem em sentido contrário. Esperas antes do estreitamento, como o A.

2



Painel azul (B6):
tens prioridade sobre quem vem em sentido contrário, como o B. Avanças na mesma com prudência.

Sem sinais, se a faixa for estreita demais para os dois, cede quem chegar depois ao troço; numa via de forte inclinação, cede quem desce (art. 33.º, n.º 1, b)).

Uma ponte onde só cabe um carro de cada vez. Tu (A, verde) vens de baixo e tens o sinal circular orlado a vermelho: esperas antes da ponte. O B (azul) vem de cima e tem o painel azul: passa primeiro. Só quando a ponte fica livre é que avanças.

ERRO COMUM

Confundir os dois sinais do estreitamento é dos erros mais comuns nos testes. Fixa: **circular orlado a vermelho = cedes tu; painel azul = cedem eles**. E prioridade não é imunidade, se o outro veículo já está dentro do estreitamento quando lá chegas, deixa-o sair primeiro.

Prescrição específica: seleção e afetação de vias

Os sinais de prescrição específica distinguem-se dos restantes num ponto: não regulam a estrada inteira, regulam **vias de trânsito concretas**. Os dois grupos que mais aparecem no exame:

- **Seleção de vias**, antes de uma interseção, dizem-te que destino ou manobra corresponde a cada via. A leitura certa é sempre pela mesma ordem: primeiro a via onde circulas, depois a seta ou o destino *dessa* via, as outras são ruído. E muda de via cedo: em cima da interseção, as setas no pavimento já te obrigam à manobra da via em que ficaste.
- **Afetação de vias**, reservam uma via a certos veículos. A clássica é a **via BUS**, reservada aos transportes públicos: com o teu carro não podes circular nela, mesmo com trânsito parado nas outras vias. Só a podes usar no troço estritamente necessário para acederes a uma garagem, a uma propriedade ou a um lugar de estacionamento ou, se a sinalização o permitir, para mudares de direção no cruzamento ou entroncamento mais próximo. Os motociclos e os triciclos motorizados podem circular nela (art. 77.º, n.os 2 e 3).

SINAIS

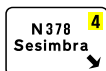
Seleção e afetação de vias



E1

Destinos sobre o itinerário

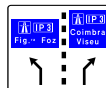
Por cima da faixa: cada seta é uma via e o seu destino.



E2

Destinos de saída

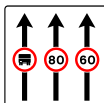
Início da via de saída: passa para ela com tempo.



E3

Sinal de seleção lateral

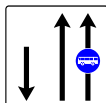
Ao lado da via: que via usar para cada destino.



F1c

Aplicação de prescrição a via de trânsito

Cada regra vale só para a via da sua seta.



F2

Via de trânsito reservada a veículos de transporte público

A via com o símbolo é reservada a transportes públicos.



D6

Via reservada a veículos de transporte público

Via BUS: com o teu carro, não circulas nela.

Ver todos: **Sinais de prescrição específica** **Sinais de obrigação**

Sinais que dizem respeito a vias de trânsito concretas: os de seleção (E) indicam a via de cada destino, os de afetação (F) aplicam uma regra a uma via. O D6 é o sinal de obrigação que costuma acompanhar a via BUS. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

A, IP, IC, EN: as referências que aparecem nos sinais

Na sinalização de seleção de vias e de direção aparecem as referências dos itinerários da rede rodoviária, e o exame espera que saibas descodificá-las:

ESQUEMA

A, IP, IC, EN: o que quer dizer cada sigla



autoestrada



itinerário principal



itinerário complementar



estrada nacional

COMO SE LÊ



IC: o tipo de via (itinerário complementar). É isto que o exame pergunta.

17: qual delas, entre as da mesma rede.

Numa referência como IC 17, a sigla diz-te o tipo de via (itinerário complementar) e o número diz-te qual. É a sigla que interessa para a resposta.

REGRA DE OURO

Esta pergunta cai de forma direta: o sinal mostra «IC 17» e o enunciado pergunta em que tipo de via vais entrar. Não te deixes distrair pelo número, a resposta está nas **duas letras**.

A rotina que te faz acertar

Treina com perguntas com imagem e uma rotina fixa de três passos: identifica primeiro o **sinal mais próximo**, depois a **via em que o veículo circula**, e só então escolhe a resposta. Muitas perguntas repetem o mesmo cenário com sinais diferentes, o que te faz acertar no dia do [exame do IMT](#) é a rapidez a reconhecer cada sinal, não a memorização das frases das perguntas.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Sinalização luminosa, marcas no pavimento e gestos do agente



Quem manda mais: o agente, o semáforo, o sinal ou a linha no chão.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/sinalizacao-luminosa-marcas-pavimento-outra-sinalizacao

Com mais de **300 perguntas** na base do IMT, este é um dos temas mais extensos do exame de código, e um dos mais visuais. A maioria das perguntas mostra uma fotografia e pede-te para decidir o que fazer *naquele preciso momento*: um semáforo, uma linha no chão, um agente de braço levantado. A boa notícia: quase tudo se resolve com uma regra de ordenação e meia dúzia de significados bem fixados.

A hierarquia: quem manda quando os sinais se contradizem

Na estrada (e nas fotografias do exame) podes ter vários sinais a dizer coisas diferentes ao mesmo tempo. A lei resolve o conflito com uma ordem de prevalência que tens de saber de cor:

ESQUEMA

Quem manda quando os sinais se contradizem

1



Agente regulador de trânsito

Manda sobre tudo, até sobre o semáforo.

2



Sinalização temporária

Obras e alterações provisórias.

3



Sinais luminosos

Painéis de mensagem variável e, logo abaixo, semáforos.

4



Sinais verticais

STOP, triângulos, proibições...

5



Marcas no pavimento

Linhas, setas, passadeiras.

6



Regras gerais

Ex.: cede a quem vem da direita.

▲ prevalece mais · ▼ prevalece menos

Lê de cima para baixo: cada degrau prevalece sobre todos os que estão por baixo. Na fotografia do exame, procura primeiro o elemento mais alto desta escada que esteja presente, é ele que decide.

REGRA DE OURO

Se um agente te manda avançar com o semáforo **vermelho**, avanças, a ordem do agente prevalece. A maioria dos erros neste tema nasce de responder à marca no chão quando havia um semáforo (ou um agente) a dizer o contrário. Na fotografia, procura primeiro o elemento que prevalece.

Os gestos do agente

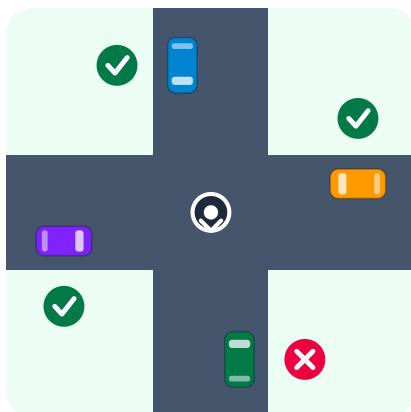
Quando há um agente a regular o trânsito, as ordens dele prevalecem sobre os semáforos, os sinais e as marcas (art. 7.º, n.º 3). O Regulamento de Sinalização define seis gestos (art. 103.º); os de paragem dependem de onde vens **em relação ao agente**:

- **Braço levantado verticalmente**, com a palma da mão para a frente, manda parar o trânsito que vem **de frente** para o agente;
- **Braço estendido horizontalmente**, do lado do trânsito a que se destina, manda parar o trânsito que vem **da retaguarda**, por trás do agente;
- **Os dois gestos ao mesmo tempo** mandam parar o trânsito da frente e o da retaguarda.

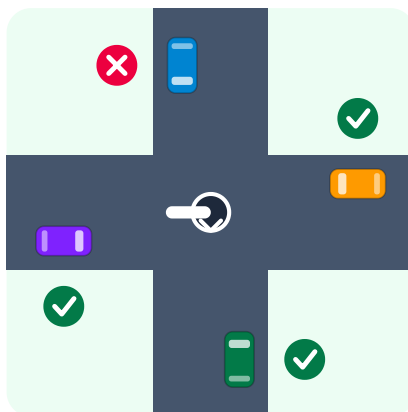
Os outros três gestos mandam **avançar**, e o que conta é o movimento do antebraço: braço levantado a mover o antebraço da frente para trás faz avançar o trânsito da frente; o braço direito, da direita para a esquerda, o trânsito da direita; o braço esquerdo, da esquerda para a direita, o trânsito da esquerda.

ESQUEMA

Os dois gestos de paragem do agente



Braço na vertical



Braço na horizontal

- A ordem de paragem é para este condutor (art. 103.º, a) ou b)).
- Este gesto não se dirige a ele. Para avançar, o agente usa outros gestos: o movimento do antebraço indica que trânsito deixa seguir (art. 103.º, d) a f)).

O agente está ao centro, virado para baixo, para o carro verde (a seta branca mostra para onde olha). À esquerda, o braço levantado na vertical, palma para a frente: para o trânsito que vem de frente, o carro verde. À direita, um braço estendido na horizontal: para o trânsito que vem da retaguarda do agente, o carro azul (RST, art. 103.º). Com os dois gestos ao mesmo tempo, param os dois.

CAI NO EXAME

A pergunta raramente testa o gesto em abstrato, testa se a ordem **se aplica a ti**.

Antes de responder, situa-te na fotografia: estás de frente para o agente, nas costas dele ou de lado? Braço na vertical para quem está de frente; braço na horizontal para quem vem por trás.

Semáforos: a armadilha está no amarelo

O significado de cada luz, na versão que o exame espera:

- **Vermelho:** proibição de avançar; paras antes da linha de paragem (ou, se não existir, antes da zona que o semáforo regula, o cruzamento ou a passadeira);
- **Amarelo fixo:** obriga a **parar**, salvo se já estiveres tão perto da linha de paragem que não consigas imobilizar o veículo em segurança; se já estiveres dentro do cruzamento quando acende, continuas e saís dele;
- **Amarelo intermitente:** podes avançar, mas com **redobrada atenção**;
- **Verde:** podes avançar, mas não entres no cruzamento se for previsível que fiques lá imobilizado a bloquear o trânsito transversal.

ARMADILHA

O amarelo **fixo** obriga a parar, **não é um convite a acelerar** para “ainda passar”. O amarelo **intermitente** é o contrário: autoriza a passagem, com cautela. As respostas erradas jogam quase sempre com esta troca.

Há ainda os semáforos colocados **por cima das vias de trânsito**, por exemplo em pontes e túneis com várias vias: um **X vermelho** fecha a via que está por baixo dele (não podes circular nela), e uma **seta verde** a apontar para baixo abre-a. Uma **seta amarela inclinada** obriga-te a passar para a via ao lado, para onde ela aponta; se essa seta amarela estiver **a piscar**, só te diz que podes seguir com especial prudência (RST, art. 72.º, n.º 1).

FIGURA

O que fazes com esta luz?

SEMÁFORO



Vermelho: Paras.

Proibido avançar: paras antes da linha de paragem ou, se não existir, antes do cruzamento.



Amarelo fixo: Paras (não aceleras).

O amarelo fixo obriga a parar, salvo se já estiveres tão perto da linha que não consigas parar em segurança. Não é um convite a acelerar.



Amarelo intermitente: Avanças com redobrada atenção.

Autoriza a passagem, mas com cautela: abranda e confirma quem tem prioridade antes de entrares.



Verde: Avanças.

Podes avançar, mas não entres no cruzamento se for previsível que fiques lá parado a bloquear o trânsito transversal.

SINAIS LUMINOSOS SOBRE AS VIAS



X vermelho: Via fechada: saís dela.

O X vermelho por cima de uma via fecha-a: não podes circular nela. Passa para uma via aberta.



Seta verde: Via aberta: segues.

A seta verde por cima da via abre-a: podes circular nela.



Seta amarela inclinada: Mudas para a via indicada.

A seta amarela fixa, inclinada para o lado, obriga-te a passar para a via para onde ela aponta. Se a seta estiver a piscar, só te autoriza a seguir com especial prudência.

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/sinalizacao-luminosa-marcas-pavimento-outra-sinalizacao

O significado de todas as luzes, incluindo as dos peões e dos transportes coletivos, está resumido na página dos [sinais luminosos](#).

As outras luzes: setas verdes, vermelho a piscar, BUS e peões

Para além das três luzes do semáforo, o Regulamento de Sinalização do Trânsito tem outros sinais luminosos, e o exame mostra-os muitas vezes em fotografia:

- **Seta verde suplementar**, ao lado da luz verde do semáforo: quando acende, podes seguir no sentido para onde ela aponta, seja qual for a luz do semáforo principal, mas só nesse sentido (RST, art. 70.º). Ao virares, continuas a ter de deixar passar os peões e os ciclistas que atravessam a via onde vais entrar (CE, art. 103.º, n.º 3);
- **Amarelo intermitente**, ou duas luzes amarelas a acender alternadamente: podes passar, com especial prudência (RST, art. 71.º, n.º 1). Se o amarelo a piscar tiver a silhueta de um peão, avisa-te de que há uma passagem de peões no teu caminho (por exemplo, na rua para onde vais virar) com o sinal verde para os peões ao mesmo tempo que o teu (art. 71.º, n.º 7);
- **Vermelho intermitente**, ou duas luzes vermelhas a acender alternadamente: **paragem obrigatória**. Só se usa em passagens de nível, à entrada de pontes móveis e de embarcadouros, na passagem de veículos de bombeiros e de ambulâncias e onde passam aviões a baixa altura (art. 71.º, n.os 2 e 3). Nas passagens de nível pode haver ainda uma luz branca, fixa ou intermitente, que te autoriza a passar, ou um par de luzes vermelha e amarela a acender alternadamente: com a vermelha paras, com a amarela passas com especial prudência (art. 71.º, n.º 4);
- **Luzes brancas para os transportes coletivos**: uma barra vertical autoriza-os a passar e uma barra horizontal proíbe-os; a inscrição **BUS** a verde deixa-os arrancar ou seguir, e só existe associada a corredores de circulação (art. 73.º). São só para eles: tu continuas a respeitar o teu semáforo;
- **Semáforo dos peões**: o boneco vermelho proíbe-os de começar a atravessar, o verde autoriza-os e o **verde a piscar** avisa que o vermelho está

quase a acender (art. 74.º, n.º 1). Quem já começou a atravessar acaba a travessia, e tu deixa-lo passar, peão ou ciclista, mesmo que o teu semáforo já esteja verde (CE, art. 103.º, n.º 1).

CAI NO EXAME

Vermelho a piscar é sempre paragem obrigatória, mesmo sem cancela à vista; **amarelo a piscar** deixa-te passar, com cuidado. E a seta verde suplementar só te deixa seguir na direção para onde aponta: para as outras direções, vale a luz principal do semáforo.

Marcas no pavimento: quase tudo gira à volta das linhas

As marcas rodoviárias organizam o espaço da faixa de rodagem. As longitudinais (as linhas que separam vias e sentidos) são as que mais caem:

- **Linha contínua**, não pode ser **pisada nem transposta**; circulas à direita dela;
- **Linha descontínua**, pode ser transposta, por exemplo para ultrapassar ou mudar de via, retomando a tua via logo que possas;
- **Linha mista** (contínua e descontínua lado a lado), respeitas a que estiver **mais próxima do teu lado**;
- **Guias**, delimitam a faixa de rodagem, tornando os seus limites mais visíveis;
- **Raias oblíquas**, marcam zonas onde é **proibido transitar**.

Antes de uma linha contínua aparece muitas vezes uma **linha de aviso**: traços mais compridos e espaços mais curtos. É o pavimento a avisar-te de que a contínua vem aí, se estavas a pensar ultrapassar, ou é agora ou deixa de ser.

ERRO COMUM

Na linha contínua, basta **pisar** para ser infração, não é preciso passar para o outro lado. E na linha mista, a resposta certa depende de **qual das duas linhas está do teu lado**: a fotografia diz-te, se olhares com atenção.

As outras marcas que aparecem nas fotografias

Para além das linhas longitudinais, o exame testa as marcas transversais e as inscrições no pavimento:

- **Linha de paragem**, linha transversal contínua (às vezes com a inscrição “STOP”) que marca o ponto onde deves imobilizar o veículo;
- **Triângulos pintados no pavimento**, reforçam a obrigação de **ceder passagem**;
- **Passagem para peões**, as barras paralelas (“zebra”) onde os peões têm prioridade ao atravessar;
- **Setas de seleção**, se circulas numa via com setas pintadas, elas indicam-te as direções que podes seguir a partir dessa via;
- **Inscrições no pavimento** (como “BUS”), identificam vias reservadas ou reforçam a informação de outros sinais.

GALERIA

As marcas no pavimento que aparecem nas fotografias



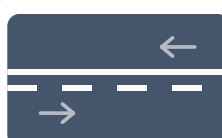
Linha contínua

Não se pisa nem se transpõe.



Linha descontinua

Pode transpor-se para ultrapassar ou mudar de via.



Linha mista

Respeitas a que está mais perto de ti (aqui, a descontinua do sentido de baixo).



Linha de aviso

Traços longos e espaços curtos: vem aí uma contínua.



Guias

Delimitam a faixa de rodagem e tornam os limites visíveis.



Raia oblíqua

Zona onde é proibido transitar.



Linha de paragem

Linha transversal contínua (às vezes com "STOP"): paras antes dela.



Marca de cedência

Triângulos pintados: reforçam a obrigação de ceder passagem.



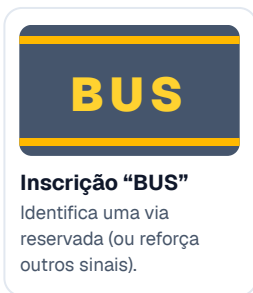
Passagem para peões

Barras paralelas ("zebra"): os peões têm prioridade ao atravessar.



Setas de seleção

Dizem que direções
podes seguir a partir da
via em que estás.



Inscrição "BUS"

Identifica uma via
reservada (ou reforça
outros sinais).

Cada quadrado mostra uma marca vista de cima. Nas linhas longitudinais, as setas indicam os dois sentidos de trânsito: o teu é o de baixo, para a direita.

As marcas amarelas de paragem e estacionamento, as setas e as restantes marcas estão todas na página das [marcas rodoviárias](#).

Sinalização temporária: obras e obstáculos na via

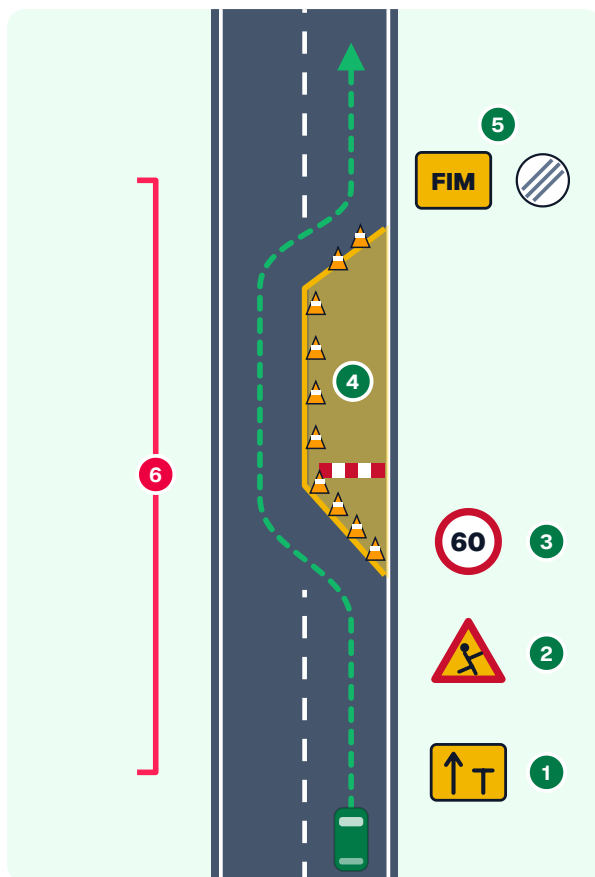
Quando há obras ou um obstáculo ocasional na estrada, entra em cena a **sinalização temporária**: avisa-te do problema e impõe as regras especiais que valem enquanto ele durar (RST, art. 77.º, n.º 1). Quando altera o regime normal da via, está no **topo da hierarquia dos sinais**: só as ordens de um agente mandam mais (CE, art. 7.º). Reconhece-se sobretudo pela cor: os sinais de perigo, de prescrição específica, de pré-sinalização e de direção têm **fundo amarelo**, e as marcas no pavimento são **amarelas** (RST, arts. 90.º e 91.º). Os sinais de proibição e de obrigação, como os limites de velocidade, mantêm as cores normais, e as baías e balizas são vermelhas e brancas (art. 90.º, n.º 2). O significado é o mesmo dos sinais e das marcas permanentes, mesmo com outra cor ou outro tamanho (art. 77.º, n.º 3). E, como a sinalização temporária está acima das marcas permanentes, num troço em obras onde uma linha amarela contradiz a linha branca antiga, segues a amarela.

A sinalização de uma obra segue sempre a mesma ordem, embora nem todas as fases existam em todas as obras:

- **Sinalização de aproximação**, antes da obra: a pré-sinalização (sinais amarelos de desvio ou de supressão de via, por exemplo), a sinalização avançada (sinais de perigo, sempre com o de **trabalhos na via**) e, se for preciso, a intermédia (limites de velocidade, proibição de ultrapassar e outras proibições) (RST, arts. 83.º a 86.º);
- **Sinalização de posição**, junto à obra: delimita-a com sinais de obrigação e com dispositivos como cones, baias e balizas (arts. 87.º e 93.º);
- **Sinalização final**, depois da obra: os sinais de fim das proibições impostas antes e o sinal **Fim de obras** (art. 88.º).

ESQUEMA

Uma obra na estrada: a ordem da sinalização temporária



- 1 Pré-sinalização:** um sinal de fundo amarelo avisa-te com antecedência do que muda, aqui a supressão da via da direita.
- 2 Sinalização avançada:** sinais de perigo de fundo amarelo; o de **trabalhos na via** é obrigatório.
- 3 Sinalização intermédia:** limites de velocidade e proibição de ultrapassar, quando a obra os exige.
- 4 Sinalização de posição:** cones, baias e a linha amarela delimitam a obra e mostram-te por onde seguir.

5 Sinalização final: o sinal de **Fim de obras** e os sinais de fim das proibições impostas antes.

6 Zona regulada: do primeiro sinal da aproximação ao Fim de obras. Regra geral, em toda ela é proibido parar e estacionar.

Desenho simplificado: os sinais e os valores concretos dependem de cada obra (RST, arts. 81.º a 93.º).

Uma estrada com duas vias no mesmo sentido, vista de cima, com obras na via da direita. Tu (verde) vens de baixo. Primeiro aparecem os sinais da aproximação (1, 2 e 3), depois a obra delimitada por cones, uma baia e uma linha amarela que te desvia para a via da esquerda (4) e, no fim, os sinais que acabam com as restrições (5). Do primeiro sinal até ao Fim de obras é a zona regulada (6): regra geral, em toda ela é proibido parar e estacionar.

Do primeiro sinal da aproximação até ao sinal Fim de obras estende-se a **zona regulada** (RST, art. 4.º, c), e art. 78.º, n.º 2). Em toda ela é **proibido parar e estacionar**; só ficam de fora os veículos que trabalham na obra e os transportes coletivos nas suas paragens (art. 81.º, n.os 1 e 3). Se uma avaria te obrigar a parar lá dentro, o carro tem de sair dali o mais depressa possível (art. 81.º, n.º 2).

Há dois dispositivos que convém conhecer. Os **cones** marcam os limites das vias de trânsito e dos obstáculos ou das zonas vedadas ao trânsito. As **raquetas**, manejadas por um operador ou por um robô, têm uma face verde, que te deixa passar, e outra vermelha, com o sinal de STOP ou de sentido proibido, que te manda parar (RST, art. 93.º, n.º 1). Vês as raquetas sobretudo na **circulação alternada**, quando só há espaço para um sentido de cada vez. Aí, de noite, com visibilidade insuficiente ou quando não se vê de uma ponta à outra do troço, a passagem é sempre regulada por semáforos; nos outros casos pode ser feita por operadores com raquetas (art. 97.º).

ARMADILHA

Nem tudo o que é amarelo é temporário. A linha amarela junto ao limite da faixa de rodagem ou pintada no lancil do passeio e o ziguezague amarelo são **marcas permanentes** de paragem e estacionamento: a linha contínua proíbe parar e estacionar desse lado, a tracejada e o ziguezague proíbem estacionar (RST, art. 62.º). Temporários são os sinais de fundo amarelo e as marcas amarelas que redesenham as vias numa obra.

Treina a leitura da imagem

Este tema exige **volume**: são centenas de perguntas, quase todas com imagem, e só a repetição fixa os gestos do agente e as combinações de luzes. Faz **testes temáticos em blocos** e, em cada pergunta com fotografia, aplica sempre a mesma ordem de leitura: **agente → sinalização temporária → mensagem variável → semáforo → sinais verticais → marcas no chão** (e só depois as regras de trânsito). Responde ao elemento que prevalece, não ao que aparece maior na imagem. Para perceberes como o exame distribui as perguntas por temas, vê o nosso guia sobre [como funciona o exame de código](#).

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

PARTE 3

Condutor e segurança

O teu estado, a noite, os passageiros e as emergências.

8 Álcool, drogas e medicamentos

As taxas 0,5 / 0,8 / 1,2 g/l e o que o álcool faz à tua visão.

9 Luzes, carga e peões

Médios, máximos e nevoeiro, crianças a bordo, carga e passadeiras.

10 Veículos em emergência

Luzes azuis e sirene: quando ceder e como abrir caminho.

Estado físico do condutor: álcool, drogas, medicamentos e sinais de obrigação



As taxas 0,5 / 0,8 / 1,2 g/l e o que o álcool faz à tua visão.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/estado-fisico-condutor-alcool-drogas-medicamentos-sinais-obrigacao

Este é o tema do **fator humano**: o exame quer saber se percebes o que o álcool, as drogas, os medicamentos, a fadiga e as emoções fazem a quem conduz, e se sabes de cor as taxas de álcool e as sanções que lhes correspondem. À boleia entra ainda a família dos **sinais de obrigação**. É matéria garantida na prova, mas arruma-se em duas peças simples: uma escala para decorar e meia dúzia de ideias para perceber.

Ver, decidir, agir: a função da condução

Antes das substâncias, percebe o que elas estragam. Conduzir é um ciclo que se repete sem parar, em três fases:

- **Perceção:** recolhes a informação da estrada, sobretudo com a visão, mas também com a audição;
- **Decisão:** interpretas o que viste, prevês o que vai acontecer e escolhes o que fazer;
- **Ação:** executas a escolha com o volante, os pedais e os sinais.

Um erro numa fase arrasta as seguintes: o que não vês não entra na decisão. Por isso muitas perguntas sobre o fator humano giram à volta da **perceção**, da **previsão** e do **tempo de reação**.

A **visão** é o sentido principal ao volante. O centro do olhar vê com nitidez, mas só uma zona pequena; a **visão periférica** apanha os movimentos à volta e é a primeira a sofrer quando a velocidade aumenta, porque o campo visual estreita. A **visão em profundidade** permite avaliar distâncias e velocidades, e é essencial, por exemplo, numa ultrapassagem. Daí o hábito certo: olhar longe e varrer a cena toda, sem fixar o olhar num único ponto. A **audição** completa a visão: uma sirene, uma buzina ou o ruído de outro motor muitas vezes avisam-te antes de os veres. É proibido, durante a marcha, usar ou manusear de forma continuada aparelhos que prejudiquem a condução, como os auscultadores ou o telemóvel; admitem-se apenas os aparelhos com um único auricular ou com sistema de alta voz, cuja utilização não implique manuseamento continuado, e os usados no ensino da condução e no respetivo exame (CE, art. 84.º, n.os 1 e 2).

O **tempo de reação** é o que passa entre perceberes o perigo e começares a agir. Num condutor atento ronda **1 segundo**, e nesse segundo o carro não abandona: a 50 km/h já percorreste perto de 14 metros antes de o pé chegar ao travão (vê a distância de paragem no capítulo da [Velocidade](#)). Esse tempo cresce com tudo o que vem a seguir neste capítulo: **álcool, drogas, medicamentos, fadiga e sono**, mas também com as **distrações** (o telemóvel, o GPS, uma conversa acesa), os estados emocionais e as situações inesperadas ou demasiado complexas.

CAI NO EXAME

Se a pergunta fala de álcool, cansaço, sono ou distração, a resposta certa diz quase sempre que **aumenta o tempo de reação** e **reduz a recolha de informação** (o campo visual, a atenção). Velocidade elevada prejudica sobretudo a **visão periférica**; e não aumenta o tempo de reação, aumenta a **distância** que percorres durante ele.

A escala do álcool: quatro degraus para decorar

O Código da Estrada proíbe conduzir sob influência de álcool. Para a generalidade dos condutores, isso significa uma taxa de álcool no sangue de **0,5 g/l ou mais**. A partir daí, a lei sobe em degraus:

- **menos de 0,5 g/l**, dentro do limite legal (para o condutor comum);
- **de 0,5 a menos de 0,8 g/l**, contraordenação **grave**;
- **de 0,8 a menos de 1,2 g/l**, contraordenação **muito grave**;
- **1,2 g/l ou mais**, deixa de ser contraordenação: é **crime**.

Às contraordenações soma-se, além da coima, a sanção acessória de **inibição de conduzir**, mais pesada na muito grave. E não penses na fuga ao balaão como alternativa: **recusar o teste de despistagem é crime de desobediência**.

GRÁFICO

A escada do álcool, lado a lado

Condutor comum · limite 0,5 g/l



Probatório e profissionais · limite 0,2 g/l



- Abaixo do limite:** não é infração, mas o álcool já prejudica a condução.
- Grave:** coima e inibição de conduzir de 1 mês a 1 ano (art. 145.º, n.º 1, I); art. 147.º, n.º 2).
- Muito grave:** coima e inibição de conduzir de 2 meses a 2 anos (art. 146.º, j); art. 147.º, n.º 2).
- Crime:** a partir de 1,2 g/l, para todos os condutores.

Limites do art. 81.º, n.os 2, 3 e 7. «Profissionais» são, por exemplo, os condutores de táxi, TVDE, pesados, socorro e transporte coletivo de crianças (art. 81.º, n.º 3).

Dois réguas de taxa de álcool no sangue, de 0 a 1,6 g/l. Em cima, o condutor comum: abaixo de 0,5 g/l está dentro do limite, de 0,5 a menos de 0,8 é grave, de 0,8 a menos de 1,2 é muito grave e a partir de 1,2 é crime. Em baixo, os recém-encartados (regime probatório) e os profissionais: cada degrau começa mais cedo, grave a partir de 0,2 e muito grave a partir de 0,5. O crime começa nos 1,2 g/l para todos.

CAI NO EXAME

A pergunta clássica dá-te um valor concreto e pede o escalão: **0,7 g/l** é contraordenação **grave** (está entre 0,5 e 0,8), não muito grave. As opções erradas jogam com as fronteiras, fixa que os degraus mudam nos **0,5**, nos **0,8** e nos **1,2**.

0,2 g/l: quando a tolerância é quase zero

Para dois grupos, o limite desce para **0,2 g/l**: os condutores em **regime probatório** (os primeiros **três anos** de carta) e os **condutores profissionais**, como quem conduz táxis, pesados ou transporte coletivo de crianças (art. 81.º, n.º 3). E os degraus descem com ele: de **0,2 a menos de 0,5 g/l** já é **grave** e de **0,5 a menos de 1,2 g/l** é **muito grave**; o crime continua nos 1,2 g/l. Na prática, 0,2 g/l é tolerância quase zero: uma única bebida pode bastar para lá chegar, por isso a única resposta segura é **não beber nada** antes de conduzir.

ARMADILHA

Se o enunciado disser "**recém-encartado**" ou identificar um **condutor profissional**, o limite deixa de ser 0,5 e passa a **0,2 g/l**. É um detalhe posto de propósito no meio do texto, lê o enunciado até ao fim antes de responderes.

Treina a leitura da escala: para cada taxa, vê em que degrau cai cada tipo de condutor.

TABELA

Lê a taxa: em que degrau cai?

Taxa de álcool no sangue (g/l) e o escalão legal, por tipo de condutor.

Isto não é uma tabela do que podes beber. Não existe quantidade segura: o único valor seguro para conduzir é **0,0 g/l**, e só o tempo elimina o álcool.

Taxa	Condutor comum	Recém-encartado ou profissional
0,0 g/l	● Sem álcool	● Sem álcool
Menos de 0,2	● Abaixo do limite legal	● Abaixo do limite legal
De 0,2 a menos de 0,5	● Abaixo do limite legal	● Contraordenação grave
De 0,5 a menos de 0,8	● Contraordenação grave	● Contraordenação muito grave
De 0,8 a menos de 1,2	● Contraordenação muito grave	● Contraordenação muito grave
1,2 g/l ou mais	● Crime	● Crime

Contraordenação grave: Coima e **inibição de conduzir de 1 mês a 1 ano** (art. 145.º, n.º 1, l); art. 147.º, n.º 2).

Contraordenação muito grave: Coima e **inibição de conduzir de 2 meses a 2 anos** (art. 146.º, j); art. 147.º, n.º 2).

Crime: A partir de 1,2 g/l deixa de ser contraordenação: é **crime**, punível com pena de prisão.

Limites: 0,5 g/l (art. 81.º, n.º 2) e 0,2 g/l para quem está em regime probatório e para os condutores profissionais (art. 81.º, n.º 3).

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/estado-fisico-condutor-alcool-drogas-medicamentos-sinais-obrigacao

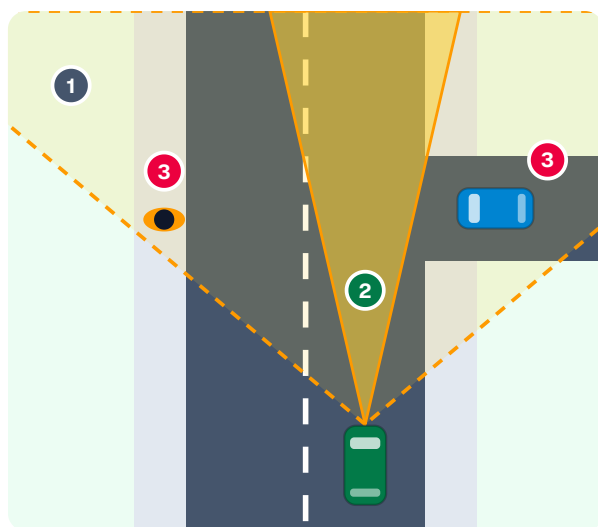
O que o álcool te faz (mesmo em pequenas quantidades)

O exame insiste nisto: **mesmo abaixo do limite legal, o álcool prejudica a condução**. Três efeitos aparecem vezes sem conta:

- **reduz o campo visual**, a chamada *visão em túnel*: deixas de ver bem o que se passa nas margens da estrada;
- **aumenta o tempo de reação**, demoras mais a travar ou a desviar-te;
- cria uma **falsa sensação de confiança**, sentes-te mais capaz precisamente quando estás menos.

FIGURA

Visão em túnel: o que deixas de ver



- 1 Campo visual **sem álcool**: abrange as margens da estrada.
- 2 Campo visual **com álcool**: estreita-se, só vês o que está à tua frente.
- 3 O **peão** e o **carro da rua lateral** ficam fora da tua vista: reages tarde ou nem reages.

Desenho ilustrativo: os ângulos não são medidas reais e o efeito varia de pessoa para pessoa.

Vista de cima. Tu és o carro verde. O contorno tracejado é o campo visual de um condutor sóbrio: apanha o peão no passeio da esquerda e o carro que sai da rua da direita. A zona amarela cheia é o campo visual com álcool, muito mais estreito: vês a estrada em frente, mas as margens, onde estão o peão e o outro carro, ficam de fora.

E não há truques: **café, banho frio ou comer não baixam a taxa de álcool**. Podem acordar-te por momentos, mas o álcool continua no sangue, só o **tempo** o elimina.

MITOS E REALIDADE

O que baixa a taxa de álcool? Só uma coisa



Café forte

Pode acordar-te por momentos, mas a taxa de álcool fica igual.

× Mito



Banho frio

Dá um choque de alerta, mas não tira álcool do sangue.

× Mito



Comer

Não baixa a taxa de álcool que já tens no sangue.

× Mito



Tempo

É a única coisa que elimina o álcool do sangue.

✓ Realidade

Café, banho frio e comer são mitos: podem fazer-te sentir mais desperto, mas o álcool continua no sangue e a taxa não desce. Só o tempo o elimina.

ERRO COMUM

Desconfia de qualquer opção que diga que "**um café forte**" ou "**pequenas quantidades não afetam**". São falsas as duas. A resposta certa reconhece sempre o efeito negativo do álcool (em qualquer quantidade) e que só o tempo o elimina.

Drogas e medicamentos

Com **substâncias psicotrópicas** (drogas) não existe escala nem taxa mínima tolerada: conduzir sob a sua influência é proibido, constitui contraordenação **muito grave** e pode chegar a crime. Os efeitos variam (euforia, sonolência, distorção da perceção), mas a conclusão para o exame é sempre a mesma: são incompatíveis com a condução.

Os **medicamentos** são a armadilha mais subtil do tema. Muitos afetam a capacidade de conduzir (provocam sonolência, atrasam os reflexos), **incluindo alguns vendidos sem receita médica**. Antes de conduzir, verifica

o **folheto informativo** e a advertência na embalagem; em caso de dúvida, pergunta ao médico ou ao farmacêutico.

Fadiga, sono e emoções também contam

O estado físico e psicológico do condutor não se resume a substâncias. A **fadiga** e o **sono** degradam a atenção e o tempo de reação, bocejos, pálpebras pesadas e dificuldade em manter a trajetória são sinais de alarme, e a única solução real é **parar e descansar** (abrir a janela ou pôr música alta não resolve). Numa viagem longa, a recomendação é parar **de duas em duas horas**, pelo menos 15 minutos, sair do carro e descansar. Se sentires sono antes disso, para logo: o único remédio é dormir um pouco. Os **estados emocionais** intensos (agressividade, ansiedade, euforia) estragam a avaliação do risco e empurram para decisões precipitadas.

A regra de ouro para as perguntas teóricas: se o enunciado descreve um condutor cansado, medicado, alcoolizado ou alterado, a resposta certa passa quase sempre por **reconhecer o efeito negativo e não conduzir nessas condições**.

Sinais de obrigação: azuis, circulares e a mandar em ti

Os sinais de obrigação são **circulares e de fundo azul**, e em vez de proibirem, **impõem um comportamento**: seguir um sentido obrigatório, usar a pista reservada a certos utentes (peões, ciclistas), circular acima de uma **velocidade mínima**, montar **cadeias de neve**. Não os confundas com os sinais de **proibição**, que têm **orla vermelha**. O fim de uma obrigação é indicado pelo mesmo sinal cortado por uma barra.

COMPARA

Número no círculo: máximo ou mínimo?

PROIBIÇÃO



Orla vermelha:
máximo de 50 km/h.

OBRIGAÇÃO



Fundo azul: m nimo
de 30 km/h.

FIM DA OBRIGAÇÃO



Barra: acaba a
velocidade m nima.

Olha primeiro para a forma e a cor, s  depois para o n mero.

Tr s sinais com um n mero dentro de um c rculo. O de orla vermelha (C13) pro be exceder 50 km/h:   um m ximo. O de fundo azul (D8) obriga a circular a pelo menos 30 km/h:   um m nimo. O mesmo sinal azul cortado por uma barra (D14) marca o fim dessa obriga o.

REGRA DE OURO

Um n mero dentro de um c rculo pode ser duas coisas opostas: com **orla vermelha**   limite **m ximo** (proibi o de exceder); com **fundo azul**   velocidade **m nima** obrigat ria. Nas perguntas com imagem, olha primeiro para a **forma e a cor** do sinal, s  depois l  as op  es de resposta.

SINAIS

Sinais de obrigação que convém reconhecer



D1a

Sentido obrigatório

Segue no sentido da seta (aqui, à direita).



D4

Rotunda

Contornas a placa central no sentido das setas.



D7a

Pista obrigatória para velocípedes

Quem anda de bicicleta tem de usar esta pista.



D7b

Pista obrigatória para peões

Pista dos peões: não a invadas com o carro.



D9

Obrigação de utilizar correntes de neve

Sem correntes de neve, não avances.



D10

Obrigação de utilizar as luzes de cruzamento (médios) acesas

Médios acesos, mesmo de dia.

Ver todos: **Sinais de obrigação**

Sinais de obrigação do Regulamento de Sinalização: todos circulares e de fundo azul. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

Decora a escala, treina o resto

Decora a escala (**0,2 / 0,5 / 0,8 / 1,2**) até a debitares sem pensar, e treina com testes temáticos para apanhares as formulações traiçoeiras: enuncia-dos pela negativa e variações mínimas entre grave e muito grave. Como a lei muda de tempos a tempos, confirma os números oficiais junto do [**IMT**](#) [**ou da tua escola de condução**](#) antes da prova.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Iluminação, passageiros e carga, condução defensiva e peões



Médios, máximos e nevoeiro, crianças a bordo, carga e passadeiras.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/iluminacao-passageiros-carga-conducao-defensiva-peoes

Este tema é um quatro-em-um: luzes, transporte de passageiros e de carga, condução defensiva e peões. Parece muito, mas o exame cruza estas matérias na mesma prova porque todas respondem à mesma pergunta, **como é que evitas o acidente antes de ele acontecer**. Cada bloco tem meia dúzia de regras concretas; sistematiza-as uma a uma e o tema deixa de assustar.

As luzes: para que serve cada uma

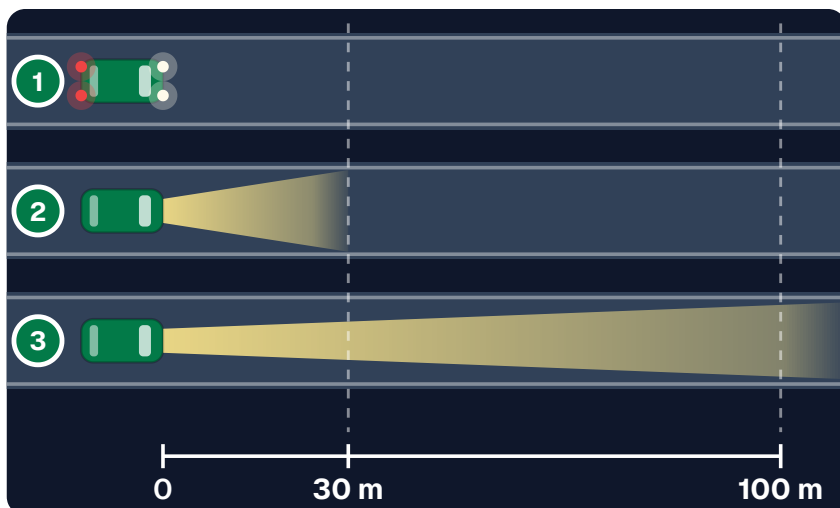
O exame não quer só que saibas acender as luzes, quer que saibas **qual, quando e porquê**. O mapa é este:

- **Luzes de cruzamento (médios):** iluminam a via para a frente numa distância **até 30 metros** (art. 60.º). São a tua luz de trabalho: noite, túneis e sempre que a visibilidade for insuficiente.
- **Luzes de estrada (máximos):** iluminam numa distância não inferior a **100 metros** (art. 60.º). Usam-se de noite onde a iluminação da via **não te deixa ver a 100 metros**, dentro ou fora das localidades, e desligam-se sempre que te cruzas com alguém ou segues a menos de 100 m de outro veículo (art. 61.º). A obrigação é permanente: **não encandear ninguém**.
- **Luzes de presença (mínimos):** não iluminam a via; servem para *seres visto*, não para veres.

- **Luzes de nevoeiro:** apenas quando as condições o justificam, nevoeiro, chuva intensa ou queda de neve. Passou a condição, apagam-se: mantê-las acesas encandeia quem vem atrás.

ESQUEMA

Até onde ilumina cada luz



- 1 **Presença (mínimos):** assinalam a presença e a largura do carro, de frente e de trás. Não iluminam a via (art. 60.º, n.º 2, a)).
- 2 **Médios (luz de cruzamento):** iluminam a via para a frente numa distância **até 30 m** (art. 60.º, n.º 1, b)).
- 3 **Máximos (luz de estrada):** iluminam numa distância **não inferior a 100 m** (art. 60.º, n.º 1, a)).

Distâncias à escala; o tamanho do carro não.

Três carros iguais vistos de cima, à noite, com as distâncias desenhadas à escala. O primeiro só tem as luzes de presença acesas: vê-se o carro, mas a estrada à frente fica às escuras. O segundo, com os médios, ilumina até 30 m. O terceiro, com os máximos, ilumina 100 m ou mais.

A regra dos máximos merece a tua atenção, porque é onde as perguntas apertam: tens de **comutar para médios ao cruzar-te com outro veículo** e quando **circulas atrás de outro**, o retrovisor de quem vai à frente transforma os teus máximos num encandeamento constante. O que fazer quando és tu o encandeado vem já a seguir, na condução de noite.

REGRA DE OURO

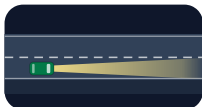
Guarda o par **30 / 100**: médios iluminam **até 30 metros**, máximos pelo menos **100 metros** (art. 60.º). As perguntas trocam os dois valores de propósito. E desconfia das luzes de nevoeiro: usá-las **sem** nevoeiro, chuva intensa ou neve é infração, não são um extra de estilo.

Testa-te: em cada situação, decide que luz a lei te manda usar antes de leres a resposta.

NO SITE É UM JOGO

Que luzes uso?

Cada situação, a luz que a lei manda usar e porquê.



Estrada sem iluminação

É de noite, numa estrada sem iluminação pública. Não vem ninguém à frente nem em sentido contrário.

⇒ Máximos

Sem iluminação e sem ninguém para encandear, usas os **máximos**: é o caso dos «restantes casos» da lei (art. 61.º, n.º 1, c)). Assim que aparecer alguém, passas para médios.



Vem um carro em sentido contrário

De noite, na mesma estrada escura, aproxima-se um carro em sentido contrário.

⇒ Médios

No cruzamento com outros veículos, pessoas ou animais usas os **médios** (art. 61.º, n.º 1, b)). Manter os máximos aqui é infração (art. 61.º, n.º 6).

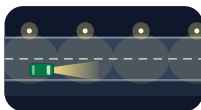


Atrás de outro carro

De noite, numa estrada escura, segues atrás de outro carro, a menos de 100 m dele.

⇒ Médios

Quando transitas a **menos de 100 m** do veículo da frente, usas os **médios** (art. 61.º, n.º 1, b)). Os máximos encandeavam o outro condutor pelos espelhos.



Avenida iluminada

De noite, numa avenida com iluminação pública que te deixa ver bem a mais de 100 m.

⇒ Médios

Onde a iluminação te dá uma visibilidade **não inferior a 100 m**, usas os **médios** (art. 61.º, n.º 1, b)). Os máximos não te mostravam mais nada e encandeavam os outros.

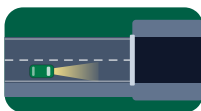


Nevoeiro intenso

De dia, entras num banco de nevoeiro intenso e quase não vês a estrada.

⇒ Luzes de nevoeiro

Quando as condições o impõem, ligas as **luzes de nevoeiro** (art. 61.º, n.º 1, d)). Mal o nevoeiro levantar, desliga-as: usá-las sem justificação é proibido (art. 61.º, n.º 2).



Túnel, num dia de sol

Dia de sol. Vais entrar num túnel sinalizado como tal.

⇒ Médios

Nos túneis sinalizados, os **médios** são obrigatórios mesmo de dia (art. 61.º, n.º 4).



Médios obrigatórios a partir daqui



Fim da obrigação



Estacionado às escuras

De noite, estacionas na berma de uma estrada sem iluminação, onde o carro não se reconhece a 100 m.

⚠️ Presença (mínimos)

No estacionamento em locais cuja iluminação não deixa reconhecer o veículo a 100 m, deixas as **luzes de presença** acesas (art. 61.º, n.º 1, a)). Servem para seres visto.

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/iluminacao-passageiros-carga-conducao-defensiva-peoes

De noite: vês menos, por isso prevês mais

À noite recolhes muito menos informação: vês menos longe, distingues pior as cores e os contrastes e avalias pior as distâncias e a velocidade dos outros. Um peão ou um ciclista sem nenhum elemento refletor só aparece quando já está perto. Daí uma regra que resolve muitas perguntas: a velocidade tem de te deixar **parar no espaço que vês livre à tua frente** (art. 24.º, n.º 1). Com os médios, que iluminam até 30 metros, isso obriga muitas vezes a abrandar em relação ao que farias de dia.

O **encandeamento** é a perda momentânea da visão provocada por uma luz forte nos olhos, quase sempre os máximos de quem vem de frente ou, pelos espelhos, os de quem vem atrás de ti. (E os teus máximos, refletidos no retrovisor de quem vai à tua frente, encandeiam esse condutor.) Se te acontecer:

- não respondes com os máximos: **manténs os médios**;
- **abrandas** e desvias o olhar para a direita, para a berma ou para a linha que delimita a faixa de rodagem, sem perderes a tua trajetória;
- se deixares de ver a estrada, **paras em segurança** até recuperares a visão.

A visão demora alguns segundos a recuperar, e mais ainda com cansaço, com a idade ou depois de beber álcool. Se a luz vier de trás, o retrovisor interior tem normalmente uma posição noturna (ou escurece sozinho)

que a atenua. E para não seres tu a encandear: usar os máximos de modo a provocar encandeamento é contraordenação **muito grave** (art. 146.º, d)), e usá-los ao cruzares-te com outros veículos, pessoas ou animais, ou a menos de 100 m do veículo da frente, já dá coima (art. 61.º, n.º 6). Vidros, espelhos e faróis limpos também contam: a sujidade espalha a luz e piora o encandeamento, e faróis sujos iluminam menos.

CAI NO EXAME

Encandeado? **Médios, abrandar, olhar para a direita** e, se for preciso, parar. Desconfia da opção que manda responder com os máximos ou manter a velocidade «para sair dali depressa».

Passageiros: a pergunta clássica são as crianças

Sobre passageiros, o essencial é curto: não excedes a lotação do veículo, todos usam cinto e ninguém a bordo pode comprometer a tua condução. A pergunta que cai vezes sem conta é outra, **como se transporta uma criança**. A regra: menores de **12 anos** com menos de **135 cm de altura** viajam num **sistema de retenção homologado**, adequado ao seu tamanho e peso, por regra no **banco traseiro**. E o detalhe que separa aprovados de reprovados: uma criança com **menos de 3 anos**, numa cadeirinha virada para a retaguarda, só pode ir no banco da frente com o **airbag frontal desativado** (art. 55.º, n.º 2, a)).

ESQUEMA

Como levamos uma criança no carro



Tem menos de 12 anos?

NÃO → Usa o cinto de segurança, como um adulto.

SIM ↓



Mede menos de 135 cm?

NÃO → Usa o cinto de segurança, como um adulto.

SIM ↓



Sistema de retenção homologado, no banco de trás

Adaptado ao tamanho e ao peso da criança (art. 55.º, n.º 1 e 2).

Só pode ir no banco da frente se:

- a) tiver **menos de 3 anos** e for num sistema **virado para trás**, com o **airbag frontal** do passageiro **desativado** (art. 55.º, n.º 2, a));
- b) tiver **3 anos ou mais** e o carro não tiver banco de trás, ou não tiver cintos nesse banco (art. 55.º, n.º 2, b)).

Num carro **sem cintos de segurança**, é proibido levar crianças com menos de 3 anos (art. 55.º, n.º 3).

Lê de cima para baixo. As duas condições somam-se: só com menos de 12 anos e menos de 135 cm de altura é que a criança tem de ir num sistema de retenção, e por regra no banco de trás (art. 55.º, n.º 1 e 2). Basta uma das respostas ser não para usar o cinto como um adulto.

CAI NO EXAME

A condição é **cumulativa**: menos de 12 anos **e** menos de 135 cm. Uma criança que já mede 135 cm pode usar o cinto de segurança como um adulto, mesmo antes dos 12 anos. As respostas erradas costumam apresentar só um dos critérios como se bastasse.

Carga: dentro do contorno e bem presa

Na carga, a regra que mais cai é a da largura: a carga **não pode exceder, na largura, o contorno do veículo**. O resto é acondicionamento, a carga tem de ir disposta e presa de modo a:

- não **cair nem arrastar** pela via;
- não comprometer a **estabilidade** do veículo nem a visibilidade do condutor;
- não ocultar as **luzes nem a chapa de matrícula**;
- ter as **saliências devidamente sinalizadas**.

ESQUEMA

Carga: o que pode e o que não pode



As linhas tracejadas marcam o contorno do veículo, os planos verticais que passam pelos seus pontos mais salientes (art. 56.º, n.º 4). A carga tem de caber lá dentro, não pode tapar as luzes nem a chapa de matrícula e não pode arrastar pelo chão (art. 56.º, n.º 3, d) e g)).

E quando tens de carregar ou descarregar na via pública? A lei pede duas coisas: **no menor tempo possível** e **sem causar perigo nem embaraço** ao restante trânsito. Repara na lógica comum a tudo isto: o problema da carga nunca é só o peso, é o que ela faz à *estabilidade* e ao *espaço* que o teu veículo ocupa.

ARMADILHA

Desconfia de respostas que digam que a carga pode exceder «ligeiramente» a largura do veículo, ou que a carga e descarga pode demorar «o tempo que for necessário». Na largura, o limite é o **contorno do veículo**; na operação, é o **menor tempo possível**.

Condução defensiva: antecipar em vez de reagir

A condução defensiva não é um artigo do Código, é a atitude que o Código pressupõe. Resume-se a uma ideia: **quanto mais cedo detetares o perigo, mais margem tens para reagir**. Essa capacidade de prever não é um dom: cresce com a experiência e com a atenção ao comportamento dos outros utentes. Conduzir defensivamente é contar com os erros dos outros (o carro que sai do estacionamento sem olhar, a porta que se abre, a bola que salta para a estrada), em vez de confiar que toda a gente cumpre as regras.

Na prática, antecipar traduz-se em duas ferramentas que já conheces: **reduzir a velocidade e aumentar a distância de segurança**. A matemática por trás disso (reação + travagem) está no capítulo da [Velocidade](#); aqui interessa o reflexo: perigo previsível à frente, pé fora do acelerador.

Duas rodas e pesados: os utentes que mais surpreendem

Motas e bicicletas têm uma silhueta estreita: muitas vezes só as vês tarde, e é difícil avaliar a que distância estão e a que velocidade vêm. São também os veículos menos estáveis da estrada: um buraco, uma tampa de esgoto, uma poça, os carris do elétrico ou uma rajada de vento podem obrigá-las a desviar-se de repente, e no piso molhado perdem aderência mais depressa. E não têm carroçaria a protegê-las: num choque, quem vai em duas rodas leva a pior. Por isso, a lei e o bom senso pedem-te o mesmo: **mais margem**.

- atrás de uma bicicleta, guardas mais distância: a lei manda ter em especial consideração os utilizadores vulneráveis, que são os peões e os

velocípedes (arts. 1.º e 18.º, n.º 1);

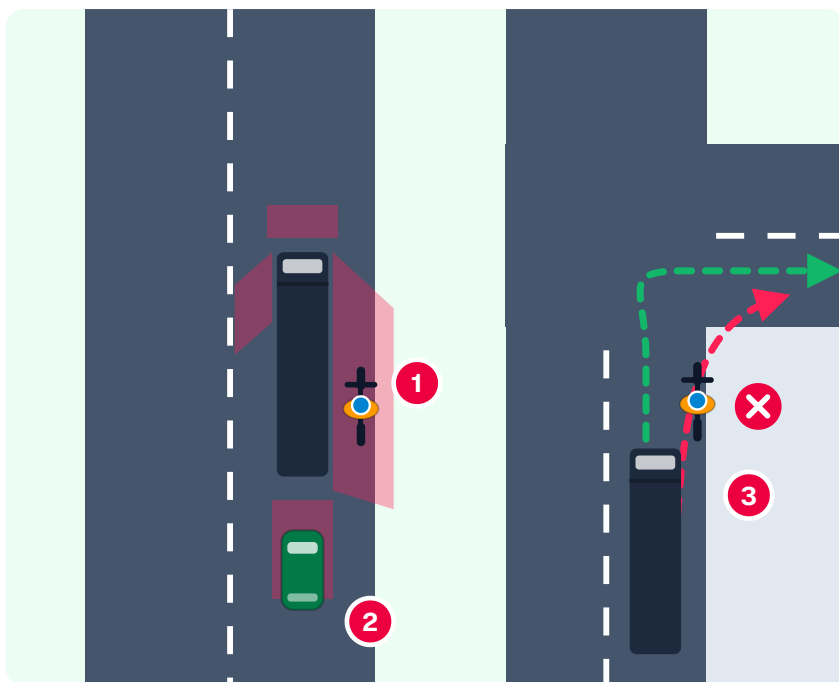
- ao passares por um velocípede, deixas pelo menos **1,5 metros** de lado (art. 18.º, n.º 3);
- os ciclistas circulam pelo lado direito da via de trânsito e podem seguir lado a lado, no máximo dois, desde que não causem perigo ou embaraço ao trânsito e exceto em vias com visibilidade reduzida ou com trânsito intenso (art. 90.º, n.os 2 e 3);
- antes de virares à direita ou de abrires a porta, verificas o espelho e olhas por cima do ombro: é no ângulo morto que costuma estar a mota ou a bicicleta. E ao virares, reduces a velocidade e, se for preciso, paras para deixar passar os peões e os ciclistas que atravessam a via onde vais entrar, mesmo sem passadeira (art. 103.º, n.º 3).

Com os **pesados**, o problema é o contrário: são eles que não te veem. Um camião ou um autocarro tem ângulos mortos enormes: à frente da cabine, junto à porta do lado esquerdo, ao longo do lado direito e atrás. E precisa de muito mais espaço para virar. A regra é a mesma para todos, aproximar-se quanto possível do limite direito da faixa de rodagem (art. 43.º, n.º 1), mas um pesado muitas vezes não o consegue: abre a curva, por vezes desviando-se primeiro para a esquerda, e as rodas de trás passam por dentro da trajetória das da frente. Três regras práticas:

- **nunca te metas entre um pesado que sinaliza para a direita e o passeio**, nem fiques parado ao lado dele num cruzamento;
- atrás dele, fica longe: se não vês a cara do motorista num dos espelhos dele, ele não te vê a ti, e tu também não vês o que vem à frente dele;
- para o ultrapassar, contas com mais tempo e mais espaço, e com a deslocação de ar ao passares por ele.

ESQUEMA

O que o motorista de um pesado não vê



- 1 Ao lado, à direita:** é o maior ângulo morto. Um ciclista ou uma moto ali não aparece nos espelhos, nem quando o pesado vai virar.
- 2 Colado à traseira:** o motorista não te vê e tu não vês o que se passa à frente dele. Regra prática: se não vês a cara dele num dos espelhos, ele não te vê a ti.
- 3 Na viragem:** a frente abre a curva e as rodas de trás passam mais por dentro do que as da frente. Quem estiver entre o pesado e o passeio fica sem espaço.

Ilustrativo: o tamanho das zonas cegas varia de veículo para veículo.

À esquerda, um camião visto de cima, com as zonas que os espelhos não mostram pintadas a vermelho: à frente da cabine, ao lado da porta da esquerda, ao longo de todo o lado direito e atrás. Um ciclista do lado direito (1) e um carro colado à traseira (2) ficam invisíveis para o motorista. À direita, o mesmo camião a virar à direita: abre a curva e as rodas de trás passam por dentro dela (3), por cima do sítio onde estava o ciclista.

A lei também pede cuidados próprios aos veículos grandes: quando a largura, o perfil ou o estado da via não permitem cruzar em segurança, os veículos ou conjuntos com mais de 2 m de largura ou mais de 8 m de comprimento, incluindo a carga, abrandam e param, se for preciso, para facilitar o cruzamento (art. 34.º); e na autoestrada com três ou mais vias no mesmo sentido, os pesados de mercadorias e os conjuntos com mais de 7 m só podem usar as duas vias mais à direita (art. 74.º).

ERRO COMUM

Ter prioridade não te protege de um pesado que não te vê. Na dúvida, abrande e deixa-o completar a manobra. Com motos e bicicletas, conta sempre com um desvio súbito: a resposta certa é quase sempre a que te dá mais distância.

Peões: abrandar, ceder, contar com o inesperado

Os peões são os utentes mais vulneráveis da via, e a lei trata-os como tal. As três regras que tens de dominar:

- Na **aproximação a uma passagem de peões**, abrande, velocidade moderada é obrigação, não cortesia;
- **Cede a passagem** aos peões que já iniciaram a travessia;
- Ao **mudares de direção**, cede aos peões que atravessam a via em que vais entrar, *mesmo que não haja passeadeira*.

SINAIS

Os sinais que te avisam dos peões



A16a

Passagem de peões

Passadeira à frente: abranda e prepara-te para parar.



H7

Passagem para peões

Marca a própria passadeira: cedes a quem atravessa.



A16b

Travessia de peões

Peões a atravessar sem passadeira: atenção às bermas.



A14

Crianças

Escola ou zona de crianças: conta com quem atravesse de repente.



A15

Idosos

Idosos: podem atravessar devagar ou sem te ver.



H20a

Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros

Paragem de autocarro: atenção a quem entra e sai.

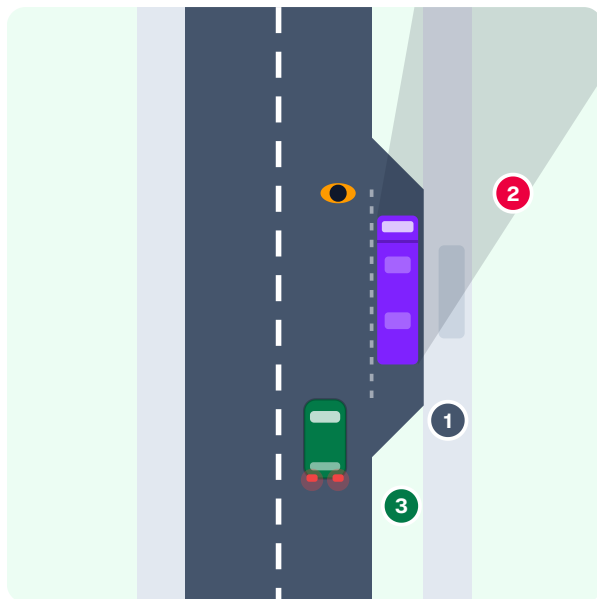
Ver todos: **Sinais de perigo** **Sinais de informação**

Sinais de perigo e de informação ligados aos peões. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

E é aqui que a condução defensiva e os peões se encontram: junto a **escolas, paragens de autocarro e zonas residenciais**, conta com movimentos súbitos, sobretudo de **crianças e idosos**, que avaliam mal a velocidade e a distância dos veículos. Se o cenário tem um autocarro parado, pergunta-te sempre o que pode aparecer à frente dele.

FIGURA

O que pode sair da frente de um autocarro parado



- 1 Autocarro parado na paragem: tapa-te a vista de tudo o que está à frente dele (zona sombreada).
- 2 Um peão sai da frente do autocarro para atravessar. Só o vês quando já está a entrar na tua via.
- 3 Tu já vinhas a **abrandar** (luzes de travagem acesas), por isso paras a tempo. Ele atravessa, e só depois segues.

Ilustrativo.

Vista de cima. Um autocarro está parado na paragem, do teu lado da estrada, e esconde-te o passeio à frente dele (zona sombreada). Por isso já vens a abrandar: quando um peão sai da frente do autocarro para atravessar, paras com margem, esperas que ele passe e só depois avanças.

ERRO COMUM

Nas perguntas com imagem deste tema, o detalhe decisivo está quase sempre **na iluminação da via ou num peão meio escondido**, atrás de um veículo estacionado, na sombra, à frente do autocarro. Habitua-te a **varrer a imagem toda** antes de ler as respostas, exatamente como farás no exame do IMT.

Como estudar os quatro blocos

Não estudes os quatro blocos de enfiada: trabalha-os um a um (luzes, passageiros e carga, condução defensiva, peões) e faz testes temáticos de cada bloco antes de os misturares. Os números (30 e 100 metros, 12 anos e 135 cm) têm de sair automáticos; o resto é lógica de antecipação, que se treina com perguntas. Confirma sempre a versão atual destes valores junto do [IMT ou da tua escola de condução](#), que a legislação vai sendo revista.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em [**viarapida.pt/testes**](http://viarapida.pt/testes).

Circulação, segurança e veículos em missão urgente de socorro



Luzes azuis e sirene: quando ceder e como abrir caminho.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/circulacao-seguranca-veiculos-missao-urgente-socorro

Este tema junta duas matérias: as **regras gerais de circulação e segurança** e o regime especial dos **veículos em missão urgente de socorro**, ambulâncias, bombeiros, polícia. O exame testa uma coisa muito concreta: sabes reconhecer **quando** é que um destes veículos deixa de ser um veículo como os outros, e o que tens de fazer, ao volante do teu ligeiro, quando um deles se aproxima? O tema tem centenas de perguntas parecidas entre si, com variações mínimas de enunciado, mas quase todas se decidem com meia dúzia de regras.

As regras gerais que sustentam o tema

Antes do regime especial, o básico que o exame dá por adquirido. O trânsito de veículos faz-se **pela direita** da faixa de rodagem, o mais próximo possível das bermas ou passeios, mas guardando a distância suficiente para evitar acidentes. Ao **iniciar ou retomar a marcha**, deves sinalizar a intenção e **ceder passagem** aos veículos que já circulam na via. E, em andamento, não deves **reduzir subitamente a velocidade** nem parar de forma brusca sem que a segurança o exija, quem vem atrás conta com um comportamento previsível da tua parte.

Guarda esta última ideia: a previsibilidade. É ela que explica, mais à frente, porque é que a reação certa à sirene de uma ambulância *nunca* é uma travagem seca no meio da via.

Autoestrada: entrar, circular e sair

A autoestrada é onde a previsibilidade mais conta, porque as velocidades são as mais altas. Pensa nela em três momentos:

- **Entrar:** só pelos acessos próprios. Se houver **via de aceleração**, usa-la para ganhar velocidade e entrar na via da direita sem perigo nem embaraço para quem lá circula (art. 73.º, n.os 1 e 2). Quem entra pelo ramal de acesso **cede a passagem** a quem já está na autoestrada (art. 31.º, n.º 1, b));
- **Circular:** pela via mais à direita, usando as outras para ultrapassar, mudar de direção ou quando não houver lugar na da direita (art. 13.º, n.º 3), entre os **50 e os 120 km/h** num ligeiro de passageiros sem reboque; com reboque, o máximo é 100 km/h, e num ligeiro de mercadorias é 110 km/h (90 com reboque) (art. 27.º, n.os 1 e 6). Com três ou mais vias no mesmo sentido, os pesados de mercadorias e os conjuntos com mais de 7 m só usam as duas da direita (art. 74.º);
- **Sair:** passas para a via mais à direita com a antecedência necessária e, se houver **via de abrandamento**, entras nela logo que possível (art. 73.º, n.º 3). Havendo-a, é nela, fora da corrente de trânsito, que reduces a velocidade.

Na autoestrada é proibido **parar ou estacionar**, mesmo fora da faixa de rodagem, salvo nos locais próprios, **inverter o sentido de marcha**, fazer **marcha atrás**, atravessar os separadores ou as aberturas neles existentes e circular sem as luzes regulamentares (art. 72.º, n.º 2). E não podem circular nela nem nos acessos: peões, animais, veículos de tração animal, velocípedes, ciclomotores, motociclos e triciclos até 50 cm³, quadriciclos, veículos agrícolas, comboios turísticos e veículos que não consigam passar dos 60 km/h em patamar ou cuja velocidade máxima fixada seja igual ou inferior a 60 km/h (art. 72.º, n.º 1).

Se passaste a saída, segues até à próxima: entrar ou sair por onde não é um acesso, circular na berma, atravessar os separadores, fazer marcha atrás ou inverter o sentido de marcha na autoestrada são contraordenações **muito graves** (art. 146.º, e), f) e h), com o art. 145.º, n.º 1, f)). Repara no contraste: parar ou estacionar na berma da autoestrada é grave (art. 145.º, n.º 1, g)), mas na faixa de rodagem é muito grave (art. 146.º, a)). E se o carro avariar, vê o capítulo sobre o [veículo, as avarias e o acidente](#).

ARMADILHA

A via de aceleração serve para **iguales a velocidade** de quem já circula, e não te dá prioridade: quem entra cede a passagem. E a via de abrandamento fica à **direita** da via mais à direita, para saíres. Havendo-a, é nela que reduces a velocidade: as opções que a põem à esquerda ou que mandam travar ainda na via principal estão erradas.

Marcha de urgência: só com luzes E sirene

Os veículos que transitam em **missão de polícia, de socorro ou de serviço urgente de interesse público** podem circular em **marcha de urgência**.

Mas a marcha de urgência só está **corretamente assinalada** quando o veículo usa, **em simultâneo**, os **avisadores luminosos especiais** (as luzes azuis) e os **avisadores sonoros especiais** (a sirene). Só nessa condição pode deixar de obedecer às regras e aos sinais de trânsito (art. 64.º, n.os 1 e 3). Só um veículo que não tenha esses avisadores pode assinalar a urgência de outra forma: alternando máximos e médios ou, de dia, com o sinal sonoro repetido (art. 64.º, n.º 4).

ESQUEMA

Luzes E sirene, as duas ao mesmo tempo



Só luzes azuis

✗ Não está em
marcha de
urgência



Só sirene

✗ Não está em
marcha de
urgência



Luzes e sirene

✓ Marcha de
urgência
assinalada

Art. 64.º, n.º 1 e 3: a marcha de urgência assinala-se com os avisadores sonoros e luminosos especiais. Um veículo que não os tenha pode assinalá-la alternando os máximos com os médios ou, de dia, com sinais sonoros repetidos (art. 64.º, n.º 4).

Três ambulâncias, três respostas. Só com as luzes azuis acesas, ou só com a sirene ligada, a ambulância cumpre as regras como qualquer outro veículo. Só com os avisadores luminosos e sonoros ligados em simultâneo está em marcha de urgência e pode deixar de observar as regras e os sinais de trânsito.

CAI NO EXAME

Uma ambulância que circula **só com o pirilampo aceso, sem sirene**, NÃO está em marcha de urgência: para no STOP, cede a passagem ao entrar na autoestrada e respeita os limites de velocidade como qualquer outro veículo. A mesma pergunta **muda de resposta** consoante a ambulância vai ou não em marcha de urgência. Verifica sempre se o enunciado (ou a imagem) refere **luzes E som**.

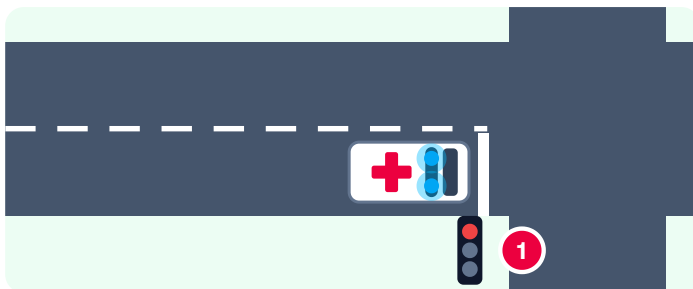
O que um veículo em marcha de urgência pode e não pode fazer

Em marcha de urgência devidamente assinalada, o condutor pode **deixar de cumprir as regras e os sinais de trânsito**: exceder o limite, circular onde os outros não podem. Mas esta liberdade tem três fronteiras que o exame adora testar:

- **não pode, em caso algum, pôr em perigo os demais utentes da via**, a urgência não compra o direito de atropelar ninguém;
- **tem de obedecer às ordens dos agentes reguladores de trânsito**, se o agente manda parar, a ambulância para;
- **perante o vermelho do semáforo, ou o STOP num cruzamento ou entroncamento, tem de parar**: só depois de tomar as devidas precauções pode avançar, sem esperar que o sinal mude (art. 64.º, n.º 2).

FIGURA

Em marcha de urgência: o que pode e o que não pode



- 1** No **vermelho** (e no **STOP**), primeiro **para**; depois avança com cuidado.

✓ Pode

- deixar de cumprir as regras e os sinais de trânsito, quando a missão o exigir (art. 64.º, n.º 1);
- exceder o limite de velocidade;
- circular por onde os outros não podem.

✗ Não pode

- pôr em perigo os outros utentes da via, em circunstância alguma;
- desobedecer às ordens dos agentes reguladores do trânsito;
- passar o vermelho ou o STOP de um cruzamento **sem parar**: tem de suspender a marcha e só depois, com as devidas precauções, pode avançar sem esperar que o sinal mude (art. 64.º, n.º 2).

A ambulância em marcha de urgência chega a um semáforo vermelho, para na linha, confirma que pode passar em segurança e só então avança devagar, sem esperar pelo verde. Por baixo, a lista do que lhe é permitido e do que nunca pode fazer.

ARMADILHA

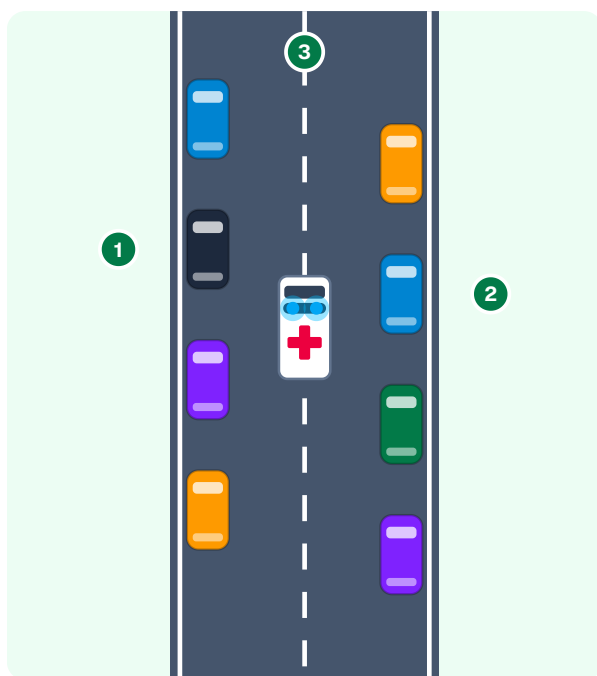
Desconfia de opções que falem em "**prioridade absoluta**" ou digam que o veículo prioritário "**pode ignorar as ordens do agente**". São falsas as duas: mesmo em marcha de urgência, as **ordens dos agentes prevalecem** e o dever de não criar perigo mantém-se sempre.

O teu dever: facilitar a passagem

Do teu lado, a regra é uma só: **ceder a passagem** (art. 65.º, n.º 1). Ao aperceberes-te dos sinais luminosos e sonoros de um veículo em marcha de urgência, reduz a velocidade, **encosta-te o mais possível à direita** e, se for preciso, **para**; com trânsito congestionado podes até ocupar a berma (art. 65.º, n.º 2). Na **autoestrada** e na via reservada é ao contrário: **deixa a berma livre** (art. 65.º, n.º 3). Em filas paradas com várias vias, a forma recomendada de o fazer é abrir espaço **entre as filas**, um corredor por onde os meios de socorro possam passar.

FIGURA

Abre caminho: o corredor entre as filas



- 1 A fila da **esquerda** encosta o mais possível à esquerda.
- 2 A fila da **direita** (a tua) encosta o mais possível à direita e para, se for preciso.
- 3 Fica um **corredor ao meio**, por onde passam os meios de socorro.

Numa via com uma só fila, o gesto é o mesmo: abrandas, encostas o mais possível ao limite direito da faixa de rodagem e paras se for preciso.

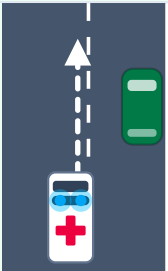
Trânsito parado numa via com duas filas no mesmo sentido. Quando ouvem a sirene e veem as luzes azuis, os carros da fila da esquerda encostam à esquerda e os da fila da direita encostam à direita. Abre-se um corredor ao meio e a ambulância passa por ele. Tu és o carro verde, na fila da direita.

O que **não** deves fazer, e que aparece nas opções erradas vezes sem conta:

- **travar bruscamente no meio da via**, crias um obstáculo imprevisível em vez de abrires caminho;
- **seguir colado atrás do veículo prioritário** para aproveitar o corredor que ele abre, é perigoso e não tens qualquer direito a essa boleia.

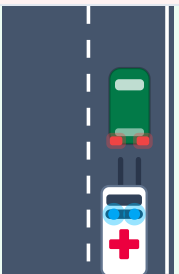
CERTO OU ERRADO

Vem aí uma ambulância. O que fazes?



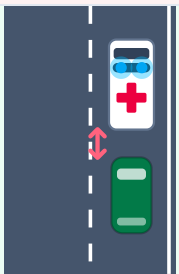
✓ **Encosta à direita e para, se for preciso**

A ambulância passa sem travar nem fazer gincanas.



✗ **Travar a fundo no meio da via**

Crias um obstáculo imprevisível em vez de abrires caminho.



✗ **Seguir colado ao veículo prioritário**

É perigoso e não tens direito a essa boleia.

Tu és o carro verde. Certo: encostas ao limite direito da faixa e paras se for preciso, a ambulância passa pela esquerda. Errado: travar a fundo no meio da via (a ambulância fica presa atrás de ti) e seguir colado à ambulância para aproveitar o caminho que ela abre.

REGRA DE OURO

Nas perguntas sobre o comportamento do condutor comum, a resposta certa envolve quase sempre **encostar à direita e parar se necessário**. Se a opção descreve uma **travagem brusca** ou sugere **aproveitar a esteira** do veículo de socorro, está errada, por muito "eficiente" que pareça.

Fora da urgência: inspeções e regime normal

Fora da marcha de urgência, estes veículos vivem sob as mesmas regras que os outros, mas o tema inclui perguntas sobre o seu regime administrativo, e a favorita é a das **inspeções periódicas**. As **ambulâncias** fazem inspeção **anual logo a partir do primeiro ano de matrícula** e, a partir do **8.º ano**, passam a ir **de 6 em 6 meses** (DL 144/2012, anexo I). Os **ligeiros de passageiros particulares**, pelo contrário, só vão à **primeira inspeção quatro anos depois da matrícula**, depois de dois em dois anos e, a partir dos oito anos, todos os anos.

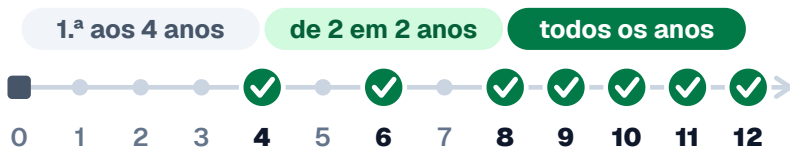
LINHA DO TEMPO

Inspeções: ambulância contra ligeiro particular

Ambulância



Ligeiro de passageiros particular



✓ ano com inspeção ● ano sem inspeção ● inspeção a meio do ano (semestral)
Anos contados desde a 1.ª matrícula (0).

Ambulância

Primeira inspeção 1 ano após a matrícula e depois todos os anos até aos 7; a partir do 8.º ano, de 6 em 6 meses (7 anos e meio, 8, 8 e meio...).

Ligeiro de passageiros particular

Inspeções aos 4, 6 e 8 anos; a partir daí, todos os anos (9, 10, 11, 12...).

Os primeiros 12 anos de cada veículo, contados desde a primeira matrícula. A ambulância vai à inspeção todos os anos logo desde o 1.º ano e, a partir do 8.º ano, de 6 em 6 meses; o ligeiro de passageiros particular só vai pela primeira vez aos 4 anos (DL 144/2012, anexo I).

ERRO COMUM

A pergunta típica compara os dois regimes e as opções trocam os prazos. Fixa o contraste: **ambulância = todos os anos, desde o 1.º ano; ligeiro particular = primeira inspeção aos 4 anos**. Um veículo de socorro não pode dar-se ao luxo de falhar, a lei acompanha isso.

O que verificar em cada pergunta

Em cada pergunta com imagem, verifica primeiro dois detalhes: se o veículo de socorro tem **luzes e som ativados**, e **em que tipo de via** está. É essa leitura que decide a resposta. E como este tema vive de variações mínimas de enunciado, **ler até ao fim antes de responder** vale aqui mais do que em qualquer outro capítulo. Como a lei muda de tempos a tempos, confirma os prazos oficiais junto do [IMT ou da tua escola de condução](#) antes da prova.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em [**viarapida.pt/testes**](http://viarapida.pt/testes).

PARTE 4

Veículo e documentos

O carro, as inspeções, a carta e as responsabilidades.

11 Veículo, inspeções e acidente

Ligeiro ou pesado, as inspeções e o triângulo a 30 metros.

12 Carta e responsabilidades

O que a carta B te deixa conduzir, o regime probatório e as sanções.

Classificação, inspeções, segurança e acidente: o tema técnico



Ligeiro ou pesado, as inspeções e o triângulo a 30 metros.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/classificacao-constituintes-inspeccoes-pesos-dimensoes-proteccao-ambie

Este é o tema técnico do exame: classificação dos veículos, constituintes mecânicos, inspeções, pesos e dimensões, ambiente, equipamentos de segurança e o que fazer num acidente. Parece matéria decorativa (e em parte é), mas cai de forma **previsível**: as perguntas repetem um conjunto pequeno de factos concretos. Quem os sabe de cor, responde em segundos; quem hesita, cai nas variantes em que só muda uma palavra.

Classificação: onde acaba o ligeiro e começa o pesado

A fronteira que o exame testa vezes sem conta é a do **automóvel ligeiro**:

- peso bruto até **3500 kg**;
- lotação até **nove lugares, incluindo o condutor**.

Acima de qualquer destes valores, o automóvel é **pesado**. Dentro de cada grupo, a classificação divide-se ainda pela utilização: **passageiros** ou **mercadorias**, conforme o veículo se destine a transportar pessoas ou carga. Convém também distinguir dois pesos que os enunciados adoram misturar: a **tara** é o peso do próprio veículo, sem carga nem ocupantes; o **peso bruto** é o máximo autorizado, tara mais a carga e os passageiros que o veículo pode levar.

ESQUEMA

Ligeiro ou pesado? Dois limites

Peso bruto: até 3500 kg



Lotação: até 9 lugares, com o condutor



- 1 O lugar 1 é o do condutor: também conta.
- 10 Um 10.º lugar já faz do automóvel um pesado.

Basta exceder um dos limites para ser pesado

3500 kg · 9 lugares

no limite dos dois, ainda é ligeiro

Ligeiro

3600 kg · 5 lugares

excede o peso

Pesado

3000 kg · 10 lugares

excede a lotação

Pesado

Um automóvel é ligeiro se o peso bruto não passar dos 3500 kg e se a lotação não passar dos 9 lugares, contando com o do condutor. O peso bruto é a tara (o veículo vazio) mais a carga e os ocupantes que pode levar. Basta exceder um dos dois limites para ser pesado.

ARMADILHA

A armadilha clássica está na lotação: são nove lugares **incluindo o condutor**, as respostas erradas dizem «nove além do condutor». E lembra-te de que basta **exceder um** dos dois critérios (peso ou lotação) para o veículo passar a pesado.

Constituintes: a mecânica que interessa ao examinador

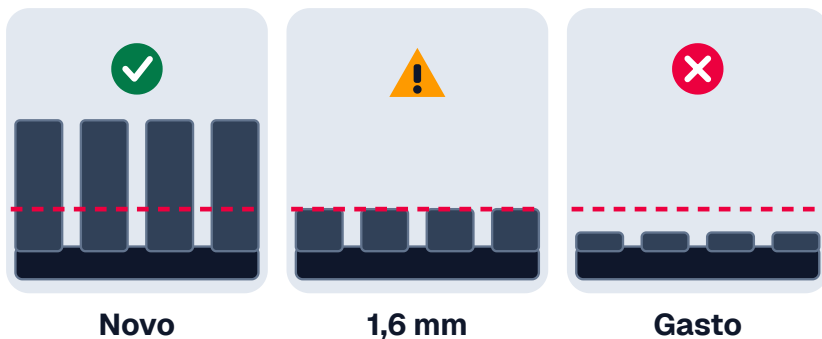
Não precisas de ser mecânico, mas precisas de perceber **para que serve** cada órgão e o que acontece quando falha. Os que aparecem nas perguntas são sempre os mesmos: o sistema de **travagem**, a **direção**, a **suspensão**, os **pneus** e a **iluminação**. A ideia de fundo é uma só: o estado mecânico do veículo influencia diretamente a segurança, e a manutenção preventiva (verificar antes de a avaria acontecer) é sempre a resposta sensata.

Os pneus merecem atenção especial, porque são o único ponto de contacto com a estrada:

- a pressão verifica-se **com os pneus frios** e segundo as indicações do fabricante;
- a profundidade mínima legal dos sulcos do piso é de **1,6 mm**;
- um **desgaste irregular** denuncia problemas na direção, na suspensão ou na pressão, não se resolve só trocando o pneu.

ESQUEMA

Sulcos do pneu: o mínimo é 1,6 mm



- 1 **Novo:** sulcos fundos, que escoam bem a água.
- 2 **1,6 mm:** a profundidade mínima legal. Está na hora de trocar.
- 3 **Gasto:** abaixo de 1,6 mm é ilegal, e o pneu agarra muito pior no molhado.

Desenho fora de escala (ilustrativo). A linha tracejada marca os 1,6 mm.

Três cortes do piso de um pneu. A linha tracejada marca a profundidade mínima legal dos sulcos, 1,6 mm. O pneu novo tem sulcos bem acima dela; o do meio está exatamente no limite; o gasto já ficou abaixo e não pode circular.

Manutenção e avarias: avisadores, travões e mudar uma roda

Os **avisadores do painel** são o carro a falar contigo, e a cor diz-te, em regra, a urgência:

- **vermelho:** problema grave ou perigoso, como a pressão do óleo, a temperatura do motor, os travões ou a carga da bateria. Paras logo que o possas fazer em segurança e consultas o manual ou pedes assistência;

- **amarelo ou laranja:** uma anomalia a verificar em breve, como o ABS, o motor ou a pressão dos pneus. Podes seguir com cuidado, mas mandas ver o problema logo que possível (com o aviso da pressão dos pneus, verificas os pneus na primeira oportunidade: pode ser um furo);
- **verde ou azul:** só informação, como as luzes que tens acesas (o azul costuma ser o dos máximos).

Os **travões** são um dos constituintes mais importantes da segurança ativa. Um pedal mole ou que vai ao fundo, ou o avisador dos travões aceso, obrigam-te a parar logo que o possas fazer em segurança e a pedir assistência; um carro que puxa para um lado ao travar tem de ir à oficina. Numa descida longa, não vais sempre com o pé no travão: engrenas uma mudança mais baixa e deixas o motor ajudar a segurar o carro, para os travões não aquecerem e perderem eficácia.

O **ABS** impede que as rodas bloqueiem numa travagem forte, e é isso que te deixa **continuar a desviar com o volante** enquanto travas. Numa emergência, carregas a fundo e manténs o pé, mesmo que sintas o pedal a vibrar: é o sistema a trabalhar. Mas o ABS não faz milagres: a distância de travagem continua a depender da velocidade e da aderência.

Um **furo** resolve-se primeiro com segurança e só depois com a chave de rodas. Tiras o carro da faixa de rodagem ou encostas o mais possível à direita, ligas as luzes avisadoras de perigo (os quatro piscas), vestes o colete, colocas o triângulo e mandas os passageiros para fora da faixa (arts. 87.º e 88.º). Depois, com o travão de mão puxado e uma mudança engrenada:

1. desapertas um pouco as porcas com a roda ainda no chão;
2. levantas o carro com o macaco no ponto de apoio indicado pelo fabricante;
3. trocas a roda e apertas as porcas em cruz;
4. baixas o carro e dás o aperto final, sempre em cruz.

No fim, confirmas a pressão do pneu sobresselente e, se for uma roda de recurso mais estreita, respeitas a velocidade máxima que traz marcada. Reparar o carro na via pública só é permitido quando é indispensável para o retirar dali ou, numa avaria de fácil reparação, para poderes seguir viagem (art. 87.º, n.º 4).

Inspeções periódicas: o calendário que tens de decorar

Para um **ligeiro de passageiros particular**, o calendário das inspeções periódicas obrigatórias é um dos factos mais perguntados de todo o tema:

- **primeira inspeção quatro anos** após a data da primeira matrícula;
- depois, **de dois em dois anos**, até o veículo completar oito anos;
- a partir dos oito anos, **todos os anos**.

LINHA DO TEMPO

Inspeções do ligeiro particular: 4 → 2 em 2 → anual

Ligeiro de passageiros particular



Ligeiro de passageiros particular

Inspeções aos 4, 6 e 8 anos; a partir daí, todos os anos (9, 10, 11, 12...).

Os primeiros 12 anos de um ligeiro de passageiros particular, contados desde a primeira matrícula. Primeira inspeção aos 4 anos; depois aos 6 e aos 8 (de dois em dois anos); a partir dos 8 anos, todos os anos.

CAI NO EXAME

As perguntas baralham de propósito os três prazos, «quatro», «dois» e «anual» trocados entre si. Fixa a sequência **4 → 2 em 2 → anual a partir dos 8 anos** e repara que o enunciado se refere a ligeiros de passageiros **particulares**: outras categorias e utilizações têm calendários diferentes. Um ligeiro de **mercadorias**, por exemplo, vai à primeira inspeção aos **2 anos** e depois todos os anos.

Pesos, dimensões e carga

Aqui o exame raramente pede números, pede a **consequência**. Um veículo com excesso de carga trava pior, ganha distância de travagem e perde estabilidade na curva; uma carga mal distribuída ou mal amarrada altera o comportamento do veículo e pode cair na via. Por isso a regra é que a carga deve estar **bem acondicionada**, sem arrastar, sem comprometer a visibilidade do condutor nem a estabilidade do veículo, e devidamente **sinhalizada quando é saliente**. Se o enunciado descreve carga a tapar os espelhos, solta ou a exceder o peso bruto, a resposta certa é sempre a que corrige o problema antes de circular.

SINAIS

Sinais de pesos e dimensões



C6

Trânsito proibido a veículos de peso total superior a ... t

Limita o peso total do veículo.



C5

Trânsito proibido a veículos de peso por eixo superior a ... t

Limita o peso por eixo.



C3d

Trânsito proibido a automóveis de mercadorias de peso total superior a ... t

Só para automóveis de mercadorias acima do peso indicado.



C7

Trânsito proibido a veículos ou conjuntos de veículos de comprimento superior a ... m

Limita o comprimento (com reboque incluído).



C8

Trânsito proibido a veículos de largura superior a ... m

Limita a largura, carga incluída.



C9

Trânsito proibido a veículos de altura superior a ... m

Limita a altura, carga incluída.

Ver todos: **Sinais de proibição**

Sinais de proibição que limitam o peso ou as dimensões dos veículos. O valor vem inscrito em cada sinal: compara-o com o do teu veículo, contando com a carga. A ficha de cada sinal está no catálogo, no fim do livro.

Segurança ativa e segurança passiva

Esta distinção vale muitos pontos e resolve-se com uma pergunta simples: **este equipamento ajuda a evitar o acidente ou a reduzir as consequências?**

- **Segurança ativa**, evita o acidente: travões, direção, pneus, suspensão, iluminação;
- **Segurança passiva**, reduz as consequências quando o acidente acontece: cinto de segurança, airbag, apoios de cabeça, estrutura da carroçaria.

Um detalhe que os candidatos ignoram: o **apoio de cabeça** só protege do traumatismo cervical se estiver **bem regulado**, ao nível da cabeça, não do pescoço. E o cinto é para todos os ocupantes, à frente e atrás.

Põe a distinção à prova: tapa as explicações e classifica cada equipamento antes de confirmares.

NO SITE É UM JOGO

Ativa ou passiva?

Ativa: ajuda a evitar o acidente. Passiva: reduz as consequências.

Segurança ativa (evita o acidente)



Travões. Permitem-te abrandar e parar a tempo: evitam o choque.



Pneus. São o único contacto com a estrada: dão a aderência para travar e curvar sem perder o controlo.



Direção. Deixa-te desviar do obstáculo e manter a trajetória: evita o acidente.



Iluminação. Vês e és visto: é assim que se evita o acidente de noite ou com pouca visibilidade.



Suspensão. Mantém as rodas coladas à estrada e o veículo estável: ajuda a evitar o acidente.

Segurança passiva (reduz as consequências)



Cinto de segurança. Segura-te no lugar quando o choque já está a acontecer. É de uso obrigatório, à frente e atrás.



Airbag. Amortece o impacto quando o acidente acontece, sempre em conjunto com o cinto (nunca o substitui).



Apoio de cabeça. Protege o pescoço numa colisão, mas só se estiver bem regulado: ao nível da cabeça, não do pescoço.



Estrutura da carroçaria. Deforma-se para absorver a energia do embate e protege o habitáculo onde vais sentado.

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/classificacao-constituientes-inspeccoes-pesos-dimensoes-proteccao-ambie

ERRO COMUM

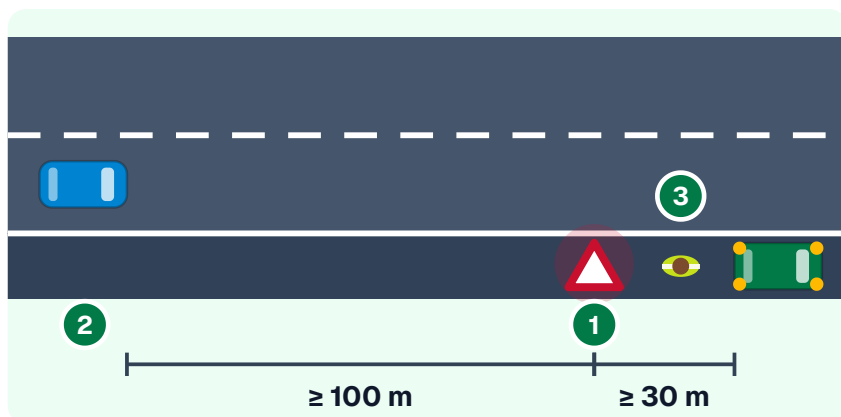
Armadilha recorrente: o **airbag** é um elemento de segurança passiva, mas **não é obrigatório por lei** em todos os ligeiros, e nunca substitui o cinto, foi concebido para funcionar em conjunto com ele. O **cinto de segurança**, esse sim, é de **uso obrigatório**.

Avaria e acidente: colete, triângulo e os três passos

Se o veículo fica imobilizado na via, a sequência é sempre a mesma: liga as **luzes avisadoras de perigo** (os «quatro piscas»), veste o **colete retrorrefletor antes de saíres do veículo** e coloca o **triângulo de pré-sinalização** a pelo menos **30 metros** do veículo, de forma a ser visível a uma distância mínima de **100 metros** pelos condutores que se aproximam.

FIGURA

Onde pôr o triângulo: 30 m atrás, visível a 100 m



- 1 O **triângulo** fica a pelo menos **30 m** da retaguarda do veículo, perpendicular à via (art. 88.º, n.º 3).
- 2 Tem de ficar bem **visível a pelo menos 100 m** por quem se aproxima, com especial atenção nos locais de visibilidade reduzida (art. 88.º, n.º 3).
- 3 Quem coloca o triângulo, repara ou remove o veículo usa o **colete retrorrefletor** (art. 88.º, n.º 4).

Vista de cima. O teu carro (verde) está imobilizado na berma, com os quatro piscas ligados. O triângulo fica na tua retaguarda, a pelo menos 30 metros do carro, e tem de ser visível a pelo menos 100 metros pelo carro azul que se aproxima. Quem o coloca leva o colete retrorrefletor vestido.

Perante um acidente com feridos, a ordem de atuação tem três passos, sempre pela mesma ordem:

SEQUÊNCIA

Perante um acidente com feridos: três passos, por esta ordem



1.

Proteger

Proteger o local, para evitar novos acidentes;



2. Alertar

Alertar os meios de socorro pelo **112**;



3.

Socorrer

Socorrer as vítimas, **sem as mover**, salvo perigo iminente (incêndio, risco de novo atropelamento), sem lhes dar de beber e sem retirar o capacete a um motociclista ferido.

Primeiro proteges o local, depois alertas o 112 e só então socorres as vítimas.

Socorrer antes de proteger e alertar é a resposta errada que o exame te põe à frente.

REGRA DE OURO

Dois pares de números que as perguntas trocam entre si: o triângulo fica **a 30 metros** do veículo e tem de ser **visível a 100 metros**, não ao contrário. E desconfia de qualquer resposta que mande **socorrer antes de proteger e alertar**: a ordem dos três passos também é matéria de exame.

Depois de um acidente em que intervenhas, a lei pede-te ainda duas coisas: dás aos outros intervenientes a tua identificação, a do proprietário do veículo e a da seguradora, com o número da apólice, e mostras os documentos se te pedirem (art. 89.º, n.º 1); e, se houver **mortos ou feridos**, **aguardas no local** a chegada da autoridade (art. 89.º, n.º 2). Abandonar o local nessas circunstâncias é contraordenação muito grave (art. 146.º, q)).

Proteção do ambiente: a lógica que responde a quase tudo

As perguntas de ambiente resolvem-se quase todas com o mesmo raciocínio: **menos consumo = menos emissões**. Tudo o que suaviza e antecipa reduz o impacto ambiental:

- **condução regular**, sem acelerações nem travagens bruscas, antecipando o trânsito;
- **manutenção em dia**, um motor mal afinado consome e polui mais;
- pneus à **pressão correta**, pressão a menos aumenta o consumo e o desgaste;
- sem **peso desnecessário** a bordo, e com o motor desligado em paragens prolongadas.

Se uma opção descreve condução agressiva, veículo mal mantido ou carga inútil, está errada do ponto de vista ambiental, e quase sempre também do ponto de vista da segurança.

Trata isto como cartões de memória

Este tema vive de números e definições, por isso os testes temáticos funcionam como cartões de memória: repete-os até o **3500/9**, o **4 → 2 em 2 → anual** e o **30/100** saírem sem hesitação. As perguntas com imagem são raras aqui; a dificuldade está nos enunciados quase iguais em que só muda uma palavra, por isso lê até ao fim antes de responder. Os valores legais deste tema mudam com a lei, por isso confirma-os junto do [IMT ou da tua escola de condução](#).

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Títulos de condução: obtenção, revalidação e responsabilidades



O que a carta B te deixa conduzir, o regime probatório e as sanções.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/titulos-conducao-obtencao-revalidacao-responsabilidade-civil-criminal

Este é o tema mais «de secretaria» do exame: sem imagens, sem cenários de trânsito, só a parte legal. O que a tua carta te deixa conduzir, como se obtém e revalida o título, e o que acontece quando as regras se violam: **responsabilidade civil, criminal e contraordenacional**, até à sanção máxima, a **cassação da carta**. É matéria de memorização pura, e é exatamente por isso que muitos candidatos a deixam para o fim e perdem pontos fáceis. Não faças o mesmo: são meia dúzia de números e três conceitos.

O que a categoria B te deixa conduzir

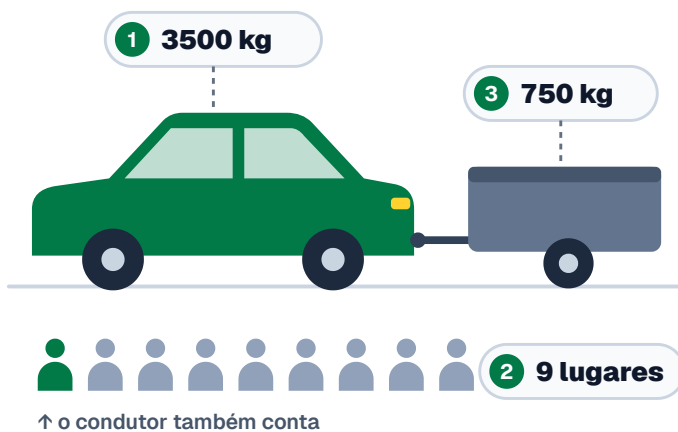
A carta de categoria B habilita-te a conduzir **automóveis ligeiros**, e a definição de ligeiro tem dois números que o exame adora:

- peso bruto até **3500 kg**;
- lotação máxima de **nove lugares, incluindo o condutor**.

Podes ainda atrelar um **reboque até 750 kg** de peso bruto. Um reboque mais pesado só passa com a carta B simples se o **conjunto** (carro mais reboque) não exceder os **3500 kg**; acima disso precisas da prova específica (até 4250 kg) ou da categoria BE. Não assumas que qualquer atrelado passa com a carta B.

ESQUEMA

Os três números da carta B



- 1 Automóvel ligeiro: peso bruto até **3500 kg**.
- 2 Lotação máxima de **9 lugares, incluindo o condutor** (a figura verde és tu).
- 3 Reboque até **750 kg** de peso bruto. Mais pesado, só se o conjunto não passar os 3500 kg (RHLC, art. 3.º).

Um automóvel ligeiro visto de lado, com um reboque atrelado. A carta B cobre o carro até 3500 kg de peso bruto, com até 9 lugares contando com o do condutor, e um reboque até 750 kg de peso bruto.

REGRA DE OURO

As categorias funcionam em **cascata**: quem está habilitado a conduzir pesados pode conduzir ligeiros, mas **o contrário nunca é verdade**. As opções erradas também trocam os números, decora o trio **3500 kg · 9 lugares · 750 kg** e não te apanham.

Obter a carta: exame, idade e regime probatório

Para obteres a carta de categoria B precisas de ter **18 anos**, aptidão física e mental, e aprovação nas duas provas do exame de condução: a **teórica** (o exame de código) e a **prática**. Mas passar no exame não encerra o assunto: a carta nasce em **regime probatório**, que dura os **primeiros três anos** (art. 122.º, n.º 1). Algumas perguntas ainda lhe chamam «carta provisória»: é a mesma coisa.

Nesse período, a carta **caduca** se fores condenado (com decisão definitiva) por **crime ligado ao exercício da condução**, por **uma contraordenação muito grave** ou por uma **segunda contraordenação grave** (art. 130.º, n.º 1, c)). Se houver um processo pendente quando os três anos acabam, o regime prolonga-se até à decisão (art. 122.º, n.º 2). Com a carta caducada ficas sem habilitação para conduzir: para voltares à estrada tens de fazer um **exame especial** (curso de formação e provas teórica e prática) e a carta nova volta a ter regime probatório (art. 130.º, n.os 4 e 5). E o regime probatório traz outra regra colada: o teu limite de álcool não é o geral de 0,5 g/l, é **0,2 g/l**, o mesmo dos condutores profissionais (art. 81.º, n.º 3).

CAI NO EXAME

Guarda a fórmula da caducidade: **1 muito grave OU 2 graves** (ou um crime na condução) dentro dos **3 anos**. Os distratores invertem as contas, «duas muito graves», «uma grave», a contar que confundas a combinação.

TABELA

Os teus 3 anos de carta nova

Condenações definitivas dentro do regime probatório e o que acontece à carta.

Dentro dos 3 anos

A carta

G Uma contraordenação grave	✓ Não caduca (mais uma grave e caduca)
G G Duas contraordenações graves	✗ Caduca
MG Uma contraordenação muito grave	✗ Caduca

Dentro dos 3 anos

A carta

C Um crime rodoviário

✗ Caduca

Nenhuma destas condenações

✓ O regime cessa no fim dos 3 anos

- A carta caduca com **um crime** ligado à condução, com **uma contraordenação muito grave** ou com a **segunda grave** (art. 130.º, n.º 1, c)).
- Um processo pendente prolonga o regime até à decisão definitiva (art. 122.º, n.º 2).
- Com a carta caducada, só voltas a conduzir depois de um exame especial, e a carta nova volta a ter regime probatório (art. 130.º, n.os 4 e 5).
- Durante o regime, o teu limite de álcool é 0,2 g/l (art. 81.º, n.º 3).

Versão interativa: viarapida.pt/aprender/titulos-conducao-obtencao-revalidacao-responsabilidade-civil-criminal-

Revalidação: a carta não é para a vida

O título de condução tem prazo. Para a categoria B, a carta é válida por **15 anos** até aos 60 anos de idade; a partir daí os prazos **encurtam**, para **5 anos** aos 60 e **2 anos** depois dos 70, e a revalidação passa a exigir atestado médico que comprove a aptidão física e mental do condutor. A lógica que o exame testa é esta: quanto mais velho o condutor, mais frequente o controlo.

Atenção ao pormenor óbvio que tanta gente falha: uma carta **caducada não te habilita a conduzir**. Revalidar não é um capricho administrativo, é condição para continuares legalmente ao volante.

Contraordenação ou crime? A fronteira que decide tudo

As infrações ao Código da Estrada dividem-se em contraordenações **leves, graves e muito graves**. Às graves e muito graves soma-se, além da coima, a sanção acessória de **inibição de conduzir**. Mas há comportamentos que saltam por cima de tudo isto e entram no direito penal:

- conduzir com uma taxa de álcool no sangue **igual ou superior a 1,2 g/l** é **crime**, punível com pena de prisão, abaixo disso, de 0,8 a menos de 1,2 g/l é contraordenação muito grave, e de 0,5 a menos de 0,8 g/l é grave;
- conduzir sob influência de **substâncias psicotrópicas** é contraordenação muito grave (art. 146.º, m)) e pode chegar a crime;
- conduzir **sem habilitação legal** (sem carta) é crime, não uma simples «multa».

ESQUEMA

Da coima à cassação: a escada das sanções



mais pesado →

- 1 Leve:** só coima (art. 136.º, n.º 2).
- 2 Grave:** coima e **inibição de conduzir de 1 mês a 1 ano** (art. 136.º, n.º 3; art. 147.º, n.º 2).
- 3 Muito grave:** coima e **inibição de conduzir de 2 meses a 2 anos** (art. 147.º, n.º 2).
- 4 Crime:** sai das contraordenações e entra no direito penal: pode implicar **pena de prisão**.
- 5 Cassação:** não é temporária, **ficas sem a carta** e só podes pedir um novo título **2 anos** depois (art. 148.º, n.º 11).

Inibição suspende o direito de conduzir por um tempo; cassação extingue o título.

Cinco degraus, do mais leve ao mais pesado: contraordenação leve (só coima), grave e muito grave (coima e inibição de conduzir), crime e, no topo, a cassação do título.

ARMADILHA

A fronteira mágica é **1,2 g/l**: aí deixa de ser contraordenação e passa a **crime**. Decora a escada completa, **0,5** (limite geral), **0,2** (probatório e profissionais), **0,8** (grave → muito grave), **1,2** (crime), porque as perguntas jogam sempre com as fronteiras.

Civil, criminal, contraordenacional: três responsabilidades diferentes

O mesmo acidente pode acionar três tipos de responsabilidade ao mesmo tempo, e o exame quer que saibas distingui-los:

ESQUEMA

Um acidente, três responsabilidades



O mesmo acidente

pode dar origem às três, em simultâneo



Responsabilidade civil

Obriga a **indemnizar os danos** causados a terceiros. É por isso que o **seguro de responsabilidade civil é obrigatório**: garante que o lesado é ressarcido mesmo que o causador não tenha meios.



Responsabilidade criminal

Aplica-se aos **crimes rodoviários** (álcool a partir de 1,2 g/l, substâncias psicotrópicas, condução sem habilitação legal) e pode implicar pena de prisão.



Responsabilidade contraordenacional

Traduz-se em **coimas** e sanções acessórias, como a **inibição de conduzir**.

O mesmo acidente pode acionar ao mesmo tempo as três responsabilidades: a civil (indemnizar), a criminal (crimes rodoviários) e a contraordenacional (coimas e sanções acessórias). Não se excluem umas às outras.

ERRO COMUM

A pergunta clássica da responsabilidade: se um **passageiro menor** não leva o cinto de segurança, a infração é da **responsabilidade do condutor**, não do passageiro nem dos pais. Quem vai ao volante responde pela segurança de quem não pode responder por si.

O sistema de pontos: quanto perdes e como recuperas

Cada condutor começa com **12 pontos** (art. 121.º-A, n.º 1). Perdes pontos com as contraordenações graves e muito graves, quando a decisão se torna definitiva (art. 148.º, n.º 1), e com a pena acessória de proibição de conduzir:

- contraordenação **grave**: menos 2 pontos, ou menos 3 se for de condução sob influência do álcool, de uso de telemóvel ou de outro aparelho proibido (art. 84.º, n.º 1), de excesso de velocidade numa zona de coexistência ou de ultrapassagem imediatamente antes ou numa passagem de peões ou de velocípedes;
- contraordenação **muito grave**: menos 4 pontos, ou menos 5 se for de álcool, de drogas ou de velocidade numa zona de coexistência;
- condenação com pena acessória de **proibição de conduzir** (e também certos arquivamentos do processo-crime): menos 6 pontos (art. 148.º, n.º 2).

Se as infrações forem cometidas no mesmo dia, a conta não passa dos 6 pontos, exceto as de álcool e de drogas, que descontam sempre (art. 148.º, n.º 3). E o saldo tem consequências à medida que desce (art. 148.º, n.º 4):

- com **5 pontos ou menos**, tens de fazer uma ação de formação de segurança rodoviária;
- com **3 pontos ou menos**, tens de repetir a prova teórica do exame de condução;
- com **0 pontos**, a carta é cassada.

Faltar sem justificação à formação ou à prova teórica, ou chumbar nelas, também leva à cassação, e as despesas são tuas (art. 148.º, n.os 8 e 9). Os pontos também se recuperam: ao fim de cada período de **3 anos** sem contraordenações graves ou muito graves nem crimes rodoviários, ganhas **3 pontos**, até um máximo de **15** (art. 148.º, n.º 5, e art. 121.º-A, n.º 2); para certos condutores profissionais, no exercício da profissão, o período é de 2 anos (art. 148.º, n.º 6). E em cada revalidação da carta sem crimes rodoviários, se fizeres voluntariamente uma ação de formação, ganhas **mais 1 ponto**, até **16** (art. 121.º-A, n.º 3, e art. 148.º, n.º 7).

CAI NO EXAME

Decora a escada **12 · 5 · 3 · 0**: comesas com 12; com 5 ou menos vais à formação; com 3 ou menos repetes a prova teórica; com 0 perdes a carta. E a recuperação: **+3 a cada 3 anos** sem graves, muito graves nem crimes rodoviários, até 15.

Cassação: a sanção mais pesada

A **cassação do título de condução** é a consequência mais pesada do sistema de pontos: não é uma inibição temporária: **ficas sem a carta**. Acontece quando perdes todos os pontos, ou quando faltas sem justificação ou chumbas na formação ou na prova teórica; é decidida num processo próprio e torna-se efetiva quando és notificado. Depois disso, só podes tirar um **novo título** passados **2 anos** (art. 148.º, n.os 4, c), 8 e 10 a 12). Guarda a distinção, porque as opções erradas confundem as duas: a **inibição** suspende temporariamente o direito de conduzir; a **cassação** extingue o título.

Como memorizar sem esforço

Trata este tema como vocabulário: não há nada para «perceber» que não caiba num cartão de revisão. Reúne os números-âncora num só sítio: **3500 kg · 9 lugares · 750 kg · 0,5 / 0,2 / 0,8 / 1,2 g/l · 3 anos**, e revê-os na véspera do exame. Depois faz testes temáticos curtos e frequentes: são perguntas

diretas, e quem sabe os valores acerta sempre. Confirma sempre a versão atual destes detalhes junto do [IMT ou da tua escola de condução](#), que a legislação vai sendo revista.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

PARTE 5

Motorista de TVDE

Preparação para a avaliação final do IMT: regime, certificado, carro e passageiros.

13 O regime TVDE

Plataforma, operador e motorista, só por reserva na app, e as coimas.

14 Certificado e avaliação final

Carta há mais de 3 anos, curso de 50 h e 27 certas em 30 perguntas.

15 Veículo, dístico e preço

Menos de 10 anos, dístico inamovível e taxa da plataforma até 25 %.

16 Passageiros e acessibilidade

Cães-guia, cadeiras de rodas, crianças e quando podes recusar.

17 Acidente e primeiros socorros

Triângulo a 30 m, o que dizer ao 112, o ritmo 30:2 e o extintor.

Regime TVDE: plataforma, operador, motorista e fiscalização



Plataforma, operador e motorista, só por reserva na app, e as coimas.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/tvde-regime

TVDE quer dizer **transporte em veículo descaracterizado a partir de plataforma eletrónica**: o carro não tem cara de táxi e o serviço só existe porque alguém o pediu numa aplicação. Tudo o que aqui está vem da **Lei n.º 45/2018**, a lei do regime TVDE, na versão em vigor desde **1 de setembro de 2026** (alterada pela Lei n.º 59/2026). É a matéria do módulo «Regulamentação da atividade» e uma fatia certa da avaliação final.

Três peças: plataforma, operador e motorista

O exame quer que saibas quem é quem. São três figuras diferentes, cada uma com a sua licença ou certificado:

- **Gestor de plataforma eletrónica**: a empresa que explora a aplicação e faz a intermediação entre os utilizadores e os operadores (art. 16.º). Precisa de licença do IMT (art. 17.º) e não pode ser dono de carros TVDE nem financiá-los (art. 12.º, n.º 5), nem ter negócios com operadores ou com entidades formadoras (art. 20.º, n.º 11).
- **Operador de TVDE**: a empresa (sempre uma **pessoa coletiva**) que faz o transporte, com licença do IMT (arts. 2.º e 3.º). A licença dura **até 5 anos**, renovável (art. 3.º, n.º 8). Até agosto de 2026 podia ir até 10 anos, renovável por períodos de 5. O operador também não pode ter negócios com entidades formadoras de motoristas (art. 2.º, n.º 9).
- **Motorista de TVDE**: quem conduz. Tem de ter certificado de motorista de TVDE (ou de táxi) válido e estar inscrito numa plataforma licenciada

(art. 10.º, n.º 1), com **contrato escrito** com o operador a quem presta serviço (art. 10.º, n.º 2, e)).

REGRA DE OURO

A **plataforma intermedia**, o **operador transporta** e o **motorista conduz ao serviço do operador**. Quem licencia operadores e plataformas, e certifica motoristas, é sempre o **IMT**.

Quando começa e quando acaba um serviço

A lei marca os dois momentos (art. 2.º, n.º 3). O serviço **começa** quando o motorista **aceita o pedido** feito na plataforma por um ou mais utilizadores, entre dois pontos. **Acaba** quando o utilizador sai do carro no destino que escolheu, ou por qualquer outra razão que ponha fim à viagem.

Só por reserva na plataforma

É a regra que separa o TVDE do táxi, e cai quase sempre:

- o serviço **só pode ser contratado por subscrição e reserva prévias na plataforma** (art. 5.º, n.º 1);
- é proibido apanhar passageiros **na via pública a pedido no local** (o chamado *hailing*, fazer sinal na rua) e nas **praças de táxi** (art. 5.º, n.º 6);
- os carros TVDE **não podem usar as faixas BUS**, as vias reservadas ao transporte público de passageiros (art. 12.º, n.º 12);
- o pagamento é feito e registado **na plataforma**, só por meios eletrónicos (art. 15.º, n.º 7).

Um táxi pode também fazer TVDE (art. 2.º, n.º 5), mas enquanto está num serviço TVDE segue as regras do TVDE: não apanha ninguém na rua, não usa praças de táxi nem as regras de circulação e paragem reservadas aos táxis (art. 2.º, n.º 6).

ARMADILHA

Alguém bate no vidro e pergunta se o levavas ao aeroporto. Combinar ali, à janela, é **recolha na via pública**: proibida, e uma das infrações pelas quais responde o próprio **motorista**. O serviço só existe se o pedido chegar pela plataforma.

O que a plataforma tem de mostrar

Antes e durante cada viagem, a aplicação tem de dar ao passageiro, entre outras coisas (art. 19.º):

- a **identificação do motorista**, com o número único de registo e fotografia, e a **fotografia do carro**, matrícula, marca, modelo, número de lugares e ano de fabrico;
- o preço e a forma como é calculado, e o percurso num mapa em tempo real;
- a avaliação do serviço, um **botão de queixas** que leva ao Livro de Reclamações Eletrónico e informação sobre resolução alternativa de litígios;
- a hipótese de escolher um motorista com **conhecimento da língua portuguesa**;
- um **serviço de emergência** para passageiros e motoristas, com ligação telefónica às autoridades e partilha da localização do carro.

A plataforma também é guarda do sistema: tem de **bloquear** operadores, motoristas ou carros que não cumpram a lei (art. 14.º, n.º 2), registar os tempos de trabalho do motorista (art. 20.º, n.º 3) e guardar os registos de atividade durante **2 anos** (art. 13.º, n.º 3).

Fiscalização: quem pode verificar

A lei dá a fiscalização a **oito entidades**, cada uma na sua área (art. 24.º):

- IMT e AMT (Autoridade da Mobilidade e dos Transportes);

- ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e ISS (Segurança Social);
- GNR e PSP;
- Autoridade Tributária e CNPD (Comissão Nacional de Proteção de Dados).

Durante o serviço tens de levar contigo o **certificado de motorista de TVDE**, a guia emitida pelo IMT que o substitui ou o certificado de motorista de táxi (art. 10.º, n.º 15). Quem decide as coimas depende da infração: o IMT trata a maior parte, a AMT, por exemplo, a discriminação e a recusa de serviço, e a ACT os tempos de trabalho (art. 25.º-A).

Coimas e sanções

As infrações à lei TVDE são **contraordenações**. A moldura é a mesma para todas as do art. 25.º; o que muda é quem as comete:

- **peessoas singulares** (como o motorista): **250 € a 4500 €**;
- **peessoas coletivas** (operador, plataforma): **5000 € a 44 000 €**.

Até agosto de 2026 a moldura era de 2000 € a 4500 € para pessoas singulares e de 5000 € a 15 000 € para pessoas coletivas, e é com esses valores que muitas perguntas antigas ainda contam. A tentativa e a negligência também são puníveis, e pode juntar-se uma sanção acessória de **interdição da atividade até 2 anos** (art. 26.º).

Pela lei, respondem pelo **motorista** (quando a culpa é dele), entre outras:

- fazer serviços fora da plataforma ou apanhar passageiros na rua;
- discriminar passageiros ou recusar um serviço ou um animal sem razão legal;
- conduzir sem certificado, sem inscrição na plataforma ou sem o certificado a bordo;

- usar um carro que não cumpre os requisitos, ou violar as regras do dístico;
- passar o limite de **10 horas** de atividade em 24 horas.

CAI NO EXAME

Guarda o trio: **só por plataforma, nunca na rua nem em praças de táxi, nunca na faixa BUS**. E para as coimas, primeiro pergunta «pessoa singular ou coletiva?»; o tipo de infração não muda a moldura.

Os requisitos para seres motorista (carta, curso, avaliação final e certificado) estão no capítulo [Motorista de TVDE](#). A lei mudou há pouco: confirma sempre os detalhes junto do IMT ou da tua entidade formadora.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Motorista de TVDE: certificado, curso, avaliação final e deveres



Carta há mais de 3 anos, curso de 50 h e 27 certas em 30 perguntas.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/tvde-motorista

Esta matéria prepara-te para a avaliação final do IMT. O curso de formação é obrigatório e só uma entidade formadora reconhecida pelo IMT o pode dar.

Para conduzires em TVDE precisas do **certificado de motorista de TVDE**, o CMTVDE. Este capítulo junta o caminho todo: os requisitos, o curso de 50 horas, como é a prova, quanto tempo vale o certificado, as horas que podes trabalhar e o que deves aos passageiros. São números fixos, e a avaliação final pergunta-os sem rodeios.

Os requisitos do CMTVDE

Tens de cumprir **todos** ao mesmo tempo (art. 10.º, n.º 2):

- carta de condução da **categoria B há mais de 3 anos**, com averbamento no **grupo 2**;
- o **curso de formação inicial** concluído com aproveitamento, com certificado de uma entidade formadora reconhecida pelo IMT;
- ser **idóneo**;
- o próprio CMTVDE, emitido pelo IMT, que te dá um **número único de registo** com que és identificado em todas as plataformas;
- um **contrato escrito** com o operador.

Idoneidade quer dizer não teres condenações definitivas por crimes contra a vida, a integridade física ou a liberdade pessoal, contra a liberdade e a autodeterminação sexual, de condução perigosa ou de condução com álcool ou drogas, nem por crimes cometidos a trabalhar como motorista (art. 11.º, n.º 1). Se viveste fora de Portugal 6 meses ou mais nos 5 anos anteriores ao pedido, entregas também o registo criminal desse país (art. 11.º, n.º 3).

Quem tem **certificado de motorista de táxi** válido pode fazer TVDE sem o curso inicial e sem o CMTVDE, desde que cumpra o resto e esteja inscrito numa plataforma, com número de registo do IMT (art. 10.º, n.º 3).

O curso de formação inicial: 50 horas em 6 módulos

O curso tem **no mínimo 50 horas**, com parte teórica e parte prática, e é válido durante **5 anos** (art. 10.º, n.º 6). Os módulos são:

1. Comunicação e relações interpessoais: 10 h;
2. Normas legais de condução: 10 h;
3. Técnicas de condução: 10 h;
4. Regulamentação da atividade: 6 h;
5. Situações de emergência e primeiros socorros: 8 h;
6. Condução individual de veículos (prática): 6 h.

Para concluíres o curso tens de frequentar pelo menos **80 % das horas de cada módulo** e passar na avaliação final (art. 10.º, n.º 7). Até metade das horas pode ser à distância. Só escolas de condução e entidades formadoras reconhecidas pelo IMT podem dar o curso, e não podem ser também operadores de TVDE (art. 10.º, n.º 11).

A Lei n.º 59/2026 acrescentou um passo: a conclusão do curso passa a depender também de uma **verificação do domínio funcional da língua portuguesa** (art. 10.º-A). Os conteúdos e critérios ficam para uma portaria que ainda não foi publicada.

A avaliação final: como é a prova

- é feita pelo **IMT** ou num **centro de exames autorizado pelo IMT**, não pela entidade formadora;
- **30 perguntas** de escolha múltipla, com **2 a 4 respostas** e só uma certa;
- **60 minutos**;
- passas com **pelo menos 27 certas**;
- a matéria é a do curso (os módulos acima);
- telemóvel, relógio inteligente ou qualquer outro aparelho de comunicação ou memória ligado ou ao alcance **anula a prova**;
- podes ver as perguntas que erraste em **2 dias úteis** e reclamar em **10 dias úteis**;
- se reprovares, podes repetir **uma única vez**, pedindo-o em 10 dias úteis.

Até dezembro de 2024 a avaliação era feita pela própria entidade formadora, sem formato fixo. Hoje faz-se **uma só vez**: quem já passou não a repete nas renovações, e quem obteve o certificado sem ela tem de a fazer na primeira renovação. Quem tem certificado de motorista de táxi válido está dispensado.

REGRA DE OURO

27 em 30 são **90 %**: só podes errar **3**. É bem mais exigente do que parece, por isso treina até acertares quase tudo, não só «a maioria».

Validade, renovação e formação contínua

O CMTVDE vale **5 anos**, renovável por iguais períodos (art. 10.º, n.º 4). Para renovar:

- fazes o pedido nos **6 meses** antes de acabar a validade (art. 10.º, n.º 5);
- continuas a ter de ser idóneo;

- fazes a **formação contínua de 8 horas**, sobre os módulos 1 a 5, com **frequência integral** (pode ser substituída pela formação contínua do certificado de táxi).

A taxa de emissão, renovação ou substituição do certificado é de **30 €**. Enquanto o certificado novo não chega, a guia do IMT serve de prova (art. 10.º, n.º 14). Atenção: se deixares o certificado **caducar**, já não o podes renovar. Para voltares, fazes de novo o curso inicial e a avaliação final. E o IMT apreende o certificado se deixares de cumprir os requisitos da carta, do curso ou da idoneidade (art. 10.º, n.º 13).

CAI NO EXAME

A sequência de números: **3 anos** de carta · **50 h** de curso · **80 %** de presenças · **30 / 27** na prova · **5 anos** de certificado · **8 h** de formação contínua · pedido **6 meses** antes.

Tempo ao volante: 10 horas em cada 24

Não podes operar carros TVDE **mais de 10 horas num período de 24 horas, somando todas as plataformas** em que trabalhes (art. 13.º, n.º 1). Se uma regra do Código do Trabalho fixar menos, vale a mais curta. As plataformas têm de ter mecanismos para fazer cumprir o limite e registar os teus tempos.

ARMADILHA

6 horas numa aplicação e 5 noutra dão **11 horas**: é infração, mesmo que nenhuma plataforma sozinha tenha passado das 10. O limite é teu, não de cada aplicação, e a coima pode cair sobre ti e sobre o operador.

Os teus deveres para com os passageiros

No dia a dia, a lei pede-te sobretudo isto:

- tratar todos por igual: não podes recusar ninguém por idade, sexo, nacionalidade, deficiência, religião ou qualquer outro fator do art. 7.º;
- só recusar um serviço nos três casos do art. 8.º (via intransitável ou local perigoso, comportamento suspeito de perigosidade, pedido feito fora da lei);
- levar cães-guia, cadeiras de rodas e carrinhos de bebé, e não recusar animais de companhia acompanhados e acondicionados (arts. 6.º e 8.º);
- andar sempre com o certificado e trabalhar só com pedidos da plataforma;
- tratar os passageiros com respeito e urbanidade, que é o objetivo do primeiro módulo do curso.

Os pormenores (mobilidade reduzida, crianças, quando podes recusar) estão no capítulo [Passageiros e acessibilidade](#).

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em [**viarapida.pt/testes**](https://viarapida.pt/testes).

Veículos TVDE: idade, dístico, seguro, preço e pagamento



Menos de 10 anos, dístico inamovível e taxa da plataforma até 25 %.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/tvde-veiculos-tarifas

Nem todo o carro pode fazer TVDE, e o preço de uma viagem não é um número qualquer: a lei diz que carros servem, como se identificam, que seguro têm de ter e como se calcula e paga cada viagem. Este é também o tema onde a **Lei n.º 59/2026** (em vigor desde 1 de setembro de 2026) mudou mais coisas, por isso aprende a regra atual e repara nas frases «até agosto de 2026»: são as que ainda aparecem em material antigo.

Que carro pode fazer TVDE

- **automóvel ligeiro de passageiros**, de **matrícula nacional**, com **lotação até 9 lugares**, incluindo o condutor (art. 12.º, n.º 6);
- com **menos de 10 anos** contados da primeira matrícula, ou **até 12 anos** se for **exclusivamente elétrico** (art. 12.º, n.º 7);
- registado no IMT e inscrito pelo operador numa plataforma, que confirma os requisitos (art. 12.º, n.º 1). O registo vale **5 anos**, renovável, mas nunca mais do que a licença do operador.

Até agosto de 2026 o limite era **menos de 7 anos** para todos os carros, e há perguntas que ainda contam com esse número. Os contratos de comodato (empréstimo do carro) são proibidos, com uma exceção: o motorista que é dono do carro pode emprestá-lo ao operador se for ele, e só ele, a conduzi-lo no TVDE.

CAI NO EXAME

Ligeiro · matrícula portuguesa · até 9 lugares · menos de 10 anos (12 se for 100 % elétrico). Um carro com matrícula estrangeira, mesmo novo, não serve.

Inspeção todos os anos

Os carros TVDE vão à inspeção técnica periódica **todos os anos**, e a primeira é **1 ano depois da primeira matrícula** (art. 12.º, n.º 8). A plataforma confirma a inspeção em dia através da plataforma de dados do IMT, tal como o registo, a idade e o seguro (art. 20.º, n.º 6).

O dístico TVDE

Por fora, o carro TVDE identifica-se pelo **dístico**. Desde 1 de setembro de 2026 a lei exige que seja (art. 12.º, n.os 10, 13 e 14):

- **inamovível**, com elementos de segurança **antifraude** (por exemplo holográficos);
- emitido pelo IMT, visível do exterior e associado ao registo do carro;
- com um **código QR** que confirma só quatro coisas: que o carro está autorizado, a matrícula, o número da licença do operador e que há seguro válido para TVDE.

O modelo do novo dístico fica para uma portaria que ainda não foi publicada. Até agosto de 2026 o dístico era **amovível**: um retângulo branco de 145 × 68 mm com a inscrição «TVDE», colado no **lado direito do vidro da frente** e no **lado esquerdo do vidro de trás**. A página do IMT ainda descreve esse modelo, e muitas perguntas também.

ARMADILHA

«Amovível» ou «inamovível»? Na lei em vigor é **inamovível**. Se uma pergunta descreve o dístico de tirar e pôr, está a falar da regra anterior a setembro de 2026.

Seguro obrigatório

Além dos seguros que a lei já exige a qualquer carro, o carro TVDE tem de ter um **seguro de responsabilidade civil que cubra os passageiros transportados** e os seus prejuízos, num valor não inferior ao mínimo legal (art. 12.º, n.º 9). É por isso que o QR do dístico confirma o «seguro válido para a atividade de TVDE».

Publicidade no carro

Hoje a publicidade é **permitida**, por dentro e por fora, nos mesmos termos que nos táxis (art. 12.º, n.º 11). Até agosto de 2026 era o contrário: qualquer publicidade, no interior ou no exterior, era proibida, e o carro só podia mostrar o dístico.

Como se calcula o preço

A viagem pode ser paga de duas formas (art. 15.º, n.º 1):

- por **tarifas** aplicadas à **distância** e/ou ao **tempo** da viagem;
- por um **preço fixo** determinado **antes** de contratares o serviço.

Os valores são livres, mas o preço final tem de cobrir todos os custos do serviço. As **tarifas dinâmicas** são permitidas, desde que os fatores que as fazem subir sejam comunicados antes ao passageiro de forma clara. A plataforma tem de mostrar, antes e durante a viagem, a **fórmula do preço**: o total, a taxa da plataforma e as tarifas por distância, tempo e fator dinâmico. E tem de oferecer sempre, em alternativa, um **preço fixo** para o percurso, que não muda com a distância nem com o tempo. Pedir um carro adaptado a mobilidade reduzida não pode custar mais: a fórmula é exatamente a mesma (art. 6.º, n.º 4).

A taxa da plataforma

A plataforma pode cobrar uma **taxa de intermediação** de, no máximo, **25 % do valor da viagem**, sem IVA (art. 15.º, n.º 3). Sobre essa taxa, é a plataforma (não o passageiro nem o motorista) que paga uma contribuição de regulação e supervisão de **5 %** (art. 30.º).

Pagamento e fatura

- o pagamento é processado e registado **na plataforma**, e **só por meios eletrónicos** (art. 15.º, n.º 7): nada de dinheiro na mão do motorista;
- depois da viagem, a plataforma envia ao passageiro uma **fatura eletrónica** com o código único da viagem, a origem e o destino, o tempo e a distância, o valor total com o IVA e o cálculo do preço, incluindo a taxa de intermediação (art. 15.º, n.º 8).

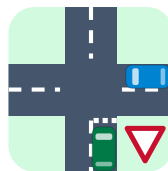
ERRO COMUM

«O passageiro pode pagar em dinheiro ao motorista no fim» está **errado**. No TVDE, quem cobra é a plataforma, por meios eletrónicos, e é ela que emite a fatura.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Passageiros no TVDE: mobilidade reduzida, crianças e comunicação



Cães-guia, cadeiras de rodas, crianças e quando podes recusar.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/tvde-acessibilidade

Num serviço público de transporte, o passageiro não se escolhe. A lei TVDE garante a mesma porta de entrada a toda a gente, com regras próprias para quem tem mobilidade reduzida, para quem viaja com um cão de assistência e para quem leva crianças. Junta-lhe a forma como falas com quem entra no carro, que é o primeiro módulo do curso, e tens o tema de comunicação da avaliação final.

Mobilidade reduzida: o que a plataforma garante

Estas obrigações são da plataforma (art. 6.º):

- deixar qualquer utilizador pedir um **carro capaz de transportar uma pessoa com mobilidade reduzida** e os seus meios de locomoção;
- o tempo de espera por esse carro tem de ser **inferior a 15 minutos**; só em situações excecionais e justificadas pode ser maior, e **nunca mais de 30 minutos**;
- o preço calcula-se **exatamente da mesma forma** que num serviço normal;
- se não conseguir prestar o serviço logo, tem de indicar automaticamente outros prestadores disponíveis com essa capacidade.

ARMADILHA

Os **15 minutos** (no máximo **30**) são o tempo para a plataforma arranjar um carro adaptado, não o tempo que o motorista espera à porta. E o serviço adaptado **não pode ser mais caro**: as opções com «suplemento» estão erradas.

O que não podes recusar levar

É **obrigatório** transportar (art. 6.º, n.º 5):

- os **cães-guia** de passageiros cegos;
- as **cadeiras de rodas** e outros meios de marcha de pessoas com mobilidade reduzida;
- os **carrinhos e acessórios** para transportar crianças.

O Decreto-Lei n.º 74/2007 vai mais longe e protege todos os **cães de assistência**: o cão-guia, o cão para pessoas surdas e o cão de serviço, treinados ou em treino. Têm direito de acesso aos transportes **sem custo extra**, esse direito vale mais do que qualquer aviso de «proibido animais» e não precisam de açaímo. Só podem ficar de fora se o cão mostrar sinais claros de doença, agressividade ou falta de higiene (DL 74/2007, art. 3.º).

Os **animais de companhia** também não podem ser recusados, desde que venham acompanhados e bem acondicionados, salvo motivo atendível como perigosidade, estado de saúde ou higiene. A **bagagem** só pode ser recusada se as suas características estragarem o carro (Lei 45/2018, art. 8.º, n.os 2 e 3).

Não discriminação

Todos os utilizadores têm **igualdade de acesso** ao TVDE. Não podes recusar ninguém por, entre outros, ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar ou económica, origem, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, língua, religião, convicções políticas ou filiação sindical (art. 7.º). A lista é exemplificativa («nomeadamen-

te»): a ideia é que nenhuma característica da pessoa é razão para a deixá-los no passeio. Recusar um serviço por causa de uma deficiência é, além disso, uma prática discriminatória punida pela Lei n.º 46/2006.

Quando podes recusar um serviço

A lei diz que **só** podes recusar em três casos (art. 8.º, n.º 1):

1. a viagem obriga a passar por vias claramente intransitáveis ou por locais de **perigo notório** para o carro, os passageiros ou o motorista;
2. quem pede tem um **comportamento suspeito de perigosidade**;
3. o pedido é feito de uma forma que a lei TVDE não permite.

CAI NO EXAME

Fora destes três casos, a recusa é indevida e dá coima. «A viagem é curta», «o passageiro traz uma cadeira de rodas» ou «vem com um cão-guia» **nunca** são razões válidas.

Crianças a bordo

A regra geral do Código da Estrada é conhecida: crianças com **menos de 12 anos e menos de 135 cm** vão num sistema de retenção homologado, adaptado ao tamanho e ao peso (art. 55.º, n.º 1). No TVDE há uma exceção: as crianças podem ser transportadas **sem sistema de retenção**, desde que **não vão nos bancos da frente** (art. 55.º, n.º 5). Uma criança no banco da frente sem sistema de retenção dá coima de 120 € a 600 € por cada criança. Se a família trazer a cadeirinha, usá-la é sempre a opção mais segura.

Duas regras gerais que também contam: nunca leves mais pessoas do que a lotação do carro nem passageiros fora dos bancos (art. 54.º, n.os 3 e 4), e os passageiros entram e saem pelo lado em que o carro está parado: se paraste à direita da faixa, saem pela direita (art. 54.º, n.º 1).

Comunicação com o passageiro

O primeiro módulo do curso (10 horas) quer que mostres **cooperação, respeito, tolerância e urbanidade** com os passageiros e com quem partilha a estrada. Na prática:

- o passageiro vê na aplicação o teu nome, fotografia, número de registo e o carro: deixa-o confirmar quem és antes de entrar;
- fala com calma e clareza, e se houver um conflito não discutas: a viagem fica registada e o passageiro tem um **botão de queixas** e o Livro de Reclamações Eletrónico na aplicação; tu e ele podem avaliar a viagem;
- numa situação de perigo, a plataforma tem um **serviço de emergência** que liga às autoridades e partilha a localização do carro; e o 112 está sempre disponível;
- a aplicação deixa o passageiro escolher um motorista com conhecimento da língua portuguesa.

Novidade da Lei n.º 59/2026: a plataforma pode oferecer **gravação de vídeo** dentro do carro, só por segurança (art. 19.º-A). Vem **desligada** por defeito, só se liga numa viagem concreta com a **aceitação expressa** do passageiro e do motorista, grava **só imagem, nunca som**, tem de estar assinalada no carro e as imagens ficam cifradas: nem tu, nem o operador, nem a plataforma as podem ver. Só autoridades as podem pedir, e são apagadas ao fim de **30 dias**, salvo incidente.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Acidente e primeiros socorros: 112, SBV, PLS e incêndio no carro



Triângulo a 30 m, o que dizer ao 112, o ritmo 30:2 e o extintor.

Atualizado a 25 de outubro de 2026 · viarapida.pt/aprender/tvde-primeiros-socorros

Como motorista profissional passas muitas horas na estrada, por isso é mais provável que um dia sejas o primeiro a chegar a um acidente, ou que um passageiro se sinta mal no teu carro. Não te pedem que sejas médico: pedem que saibas **proteger o local, ligar bem para o 112 e fazer os gestos certos** até chegar o socorro. Seguimos as orientações atuais do INEM e, onde o manual antigo do IMT diz outra coisa, avisamos.

Prevenir, alertar, socorrer

É a ordem de tudo o que fazes num acidente:

1. **Prevenir** (proteger): tornar o local seguro para ti, para os teus passageiros e para as vítimas, e evitar um segundo acidente;
2. **Alertar**: ligar **112** e dar a informação certa;
3. **Socorrer**: ajudar as vítimas até chegar o socorro profissional.

O manual do IMT chama ao primeiro passo «prevenir»; muitas perguntas dizem «proteger». É o mesmo passo, e vem sempre primeiro: um socorrista ferido não ajuda ninguém.

Sinalizar o local

- liga os **quatro piscas** e para em segurança, fora da faixa se puderes;
- veste o **colete retrorrefletor** antes de saíres para a estrada;

- coloca o **triângulo a pelo menos 30 m** atrás do carro ou da carga, de forma a ser visto a **pelo menos 100 m** (art. 88.º, n.º 3);
- tira os passageiros da faixa de rodagem para um sítio seguro (art. 87.º, n.º 2);
- desliga a ignição dos carros acidentados para reduzir o risco de incêndio;
- não mexas nos feridos, a não ser que haja perigo imediato (fogo, explosão), e não lhes dês de comer, de beber nem medicamentos;
- se houver mortos ou feridos, ficas no local até chegar a autoridade (art. 89.º, n.º 2).

Ligar 112: o que dizer

Em Portugal, o 112 é atendido nos Centros Operacionais 112; numa emergência médica a chamada passa para o **CODU** do INEM. Para a chamada correr bem, responde a quatro perguntas:

- **Onde?** A localização exata, com pontos de referência (um café, uma igreja, o quilómetro da estrada);
- **O quê?** O que aconteceu e quando (por exemplo, choque frontal entre dois ligeiros);
- **Quem?** Quantas vítimas, idade e sexo, se há crianças ou pessoas presas nos carros;
- **Como?** O estado das vítimas e os perigos (fumo, combustível derramado).

Diz o teu nome e um número contactável, responde a tudo o que te perguntarem, segue os conselhos do técnico e **só desligas quando te disserem**. Se a chamada demorar a ser atendida, espera: cada nova tentativa volta ao fim da fila. Se puderes, liga junto da vítima com o telemóvel em alta voz. A aplicação da plataforma tem também um botão de emergência que liga às autoridades e partilha a localização.

Suporte básico de vida no adulto

O INEM resume tudo em três passos:

1. **Segurança e reatividade:** confirma que é seguro aproximares-te, abana os ombros com cuidado e pergunta em voz alta «Está a ouvir-me?».
2. **Ligar 112 e ver se respira:** se não reage, liga 112 em alta voz. Põe a vítima de costas, inclina-lhe a cabeça para trás com dois dedos no queixo e faz o **VOS** durante **10 segundos**: ver o peito mexer, ouvir e sentir o ar a sair. Uma respiração lenta, rara ou ruidosa (respiração agónica) não é normal: trata-a como paragem.
3. **Iniciar SBV:** mãos entrelaçadas no **centro do peito**, braços esticados, e **30 compressões** com **5 a 6 cm** de profundidade, a **100 a 120 por minuto**, deixando o peito subir todo entre cada uma. Depois, **2 insuflações** de cerca de 1 segundo cada, e volta logo às compressões. Se não tiveres proteção ou não te sentires capaz de insuflar, faz só compressões, sem parar.

Se houver um **desfibrilhador automático externo** (DAE) por perto, pede que o tragam. Se estiverem duas pessoas, uma liga 112 enquanto a outra avalia a vítima, e trocam de quem comprime a cada 2 minutos. Continuas até chegar ajuda diferenciada, até a vítima dar sinais de vida ou até ficares exausto.

CAI NO EXAME

O ritmo **30:2** é igual no manual do IMT de 2010 e no INEM atual. O resto mudou: o manual antigo falava em 4 a 5 cm, em procurar o pulso e em começar por 2 insuflações. Hoje **vês se respira** (não procuras o pulso), **começas pelas compressões** e comprimes **5 a 6 cm**.

Posição lateral de segurança

Se a vítima está **inconsciente mas respira normalmente**, liga 112 e põe-na em **posição lateral de segurança** (PLS): deitada de lado, estável, com a cabeça inclinada para trás para a boca drenar e a língua não tapar a via aérea. Volta a ver se respira com regularidade. Atenção: se suspeitas de lesão na coluna (por exemplo, depois de um acidente) e a vítima respira, **não a mexas** até chegarem as equipas de emergência.

Engasgamento

- **Obstrução ligeira:** a pessoa fala, tosse e respira. A tosse é a melhor ajuda: deixa-a tossir e vigia.
- **Obstrução grave:** não consegue falar, a tosse é fraca ou não existe, leva as mãos ao pescoço. Inclina-a para a frente e dá **até 5 pancadas entre as omoplatas** com a base da mão. Se não resolver, faz **até 5 compressões abdominais** (manobra de Heimlich), por trás, com o punho acima do umbigo, para dentro e para cima. Alterna as duas. Em grávidas e pessoas obesas, as compressões são no peito, não na barriga.
- Se ficar **inconsciente:** deita-a no chão, liga 112 e começa o SBV (30 compressões, 2 insuflações). Só tiras o objeto com os dedos se o vires claramente na boca.

Depois de qualquer destas manobras, a pessoa deve ser vista por um médico.

Hemorragias

Numa hemorragia externa, a primeira técnica é a **compressão manual direta**: compressas ou um pano limpo sobre a ferida, e carregas com a mão. Se ensopar, não o tires: põe outro por cima e continua a comprimir. Usa luvas se tiveres. Não improvises garrotes.

Sangue no nariz (epistáxis): pessoa sentada, com a cabeça direita, e aperta as asas do nariz com dois dedos, em pinça, durante cerca de 10 minutos. **Não lhe peças para inclinar a cabeça para trás.** Se o sangramento vier de uma pancada forte na cabeça, não comprimas nem tampones o nariz: liga 112.

Queimaduras

- **arrefece** a zona com água tépida corrente (ou soro), sem gelo;
- tira relógio, anéis e roupa que não esteja colada; a roupa agarrada à pele **não se arranca**;
- não rebentes as bolhas e não ponhas manteiga, pasta de dentes, pomadas nem óleos;
- queimaduras na **cara**, no pescoço ou com fumo inalado são sempre graves: 112 de imediato;
- numa queimadura elétrica, **não toques na vítima** antes de a corrente estar desligada.

Incêndio no carro

Para haver fogo são precisas três coisas: **combustível**, **comburente** (o oxigénio do ar) e **energia de ativação** (o calor). Tira uma e o fogo apaga-se. Se o teu carro deitar fumo ou chamas:

1. liga os quatro piscas, encosta, para e desliga o motor;
2. **tira primeiro os passageiros** e afasta-os para um sítio seguro: as pessoas vêm antes da chamada e antes de combater o fogo;
3. liga 112 e diz que há um carro a arder;
4. só se o fogo for pequeno e sem risco de explosão tentas apagá-lo com o extintor; se for grande, afasta-te e espera pelos bombeiros, sem deixar outros carros pararem perto.

Com o extintor: em pé, tira o selo e a cavilha, faz uma descarga curta de teste, aproxima-te devagar com o **vento pelas costas** e aponta o jato à **base das chamas**, varrendo em semicírculo, sem interrupções e sem virar as costas ao fogo. Num fogo no motor, **não abras o capô todo**: o ar que entra aviva as chamas; abre só uma fresta e descarrega por ela. Para fogos em carros, o manual do IMT aconselha o extintor de pó, adequado a fogos das classes A, B e C; nunca uses água num fogo na parte elétrica.

ARMADILHA

«Apontar ao meio das chamas» ou «ao fumo» está errado: é sempre à **base das chamas**. E, num carro a arder com passageiros, a primeira coisa é **pô-los em segurança**, não ir buscar o extintor.

Já percebeste a matéria?

Testa este tema com perguntas de exame, grátis, em viarapida.pt/testes.

Resumo do Código da Estrada

As 111 regras e números que mais caem no exame, com o artigo da lei em cada linha. Fonte: Código da Estrada (DL n.º 114/94), versão da Lei n.º 24/2025.

01 Velocidades máximas

Um ligeiro de passageiros pode andar a 50 km/h dentro das localidades, 90 km/h nas restantes vias, 100 km/h nas vias reservadas a automóveis e motociclos e 120 km/h na autoestrada. Nas zonas de coexistência, o limite é 20 km/h para todos.

Velocidade máxima instantânea por veículo e tipo de via (km/h) · art. 27.º, n.º 1

Veículo	Local.	Fora	V. res.	AE
Ligeiro de passageiros ou misto	50	90	100	120
Ligeiro de passageiros com reboque	50	70	80	100
Ligeiro de mercadorias	50	80	90	110
Ligeiro de mercadorias com reboque	50	70	80	90
Motociclo (mais de 50 cm³)	50	90	100	120
Motociclo com carro lateral ou reboque	50	70	80	100
Motociclo até 50 cm³	40	60	—	—
Ciclomotor e quadriciclo	40	45	—	—
Triciclo	50	80	90	100
Pesado de passageiros	50	80	90	100
Pesado de passageiros com reboque	50	70	90	90
Pesado de mercadorias (ou com semirreboque)	50	80	80	90
Pesado de mercadorias com reboque	40	70	70	80
Trator agrícola ou florestal	30	40	—	—

Local. = dentro das localidades · Fora = restantes vias · V. res. = via reservada a automóveis e motociclos · AE = autoestrada

— = não pode circular nessa via (art. 72.º, n.º 1, e art. 75.º). Os limites sinalizados no local prevalecem sobre a tabela.

Zona de coexistência

Limite para qualquer veículo, na zona partilhada por peões e veículos. **20 km/h** art. 27.º, n.º 1

Mínimo na autoestrada

Na autoestrada não podes circular abaixo deste valor. **50 km/h** art. 27.º, n.º 6

Carta nova (regime probatório)

O Código da Estrada em vigor não fixa limites próprios para quem tem carta há menos de 3 anos: valem os da tabela. art. 27.º, n.º 1, e art. 122.º

Velocidade moderada

Ablanda especialmente junto de passagens de peões, escolas, curvas, pontes, túneis, piso molhado e trânsito intenso, mesmo abaixo do limite. art. 25.º

Excesso grave (ligeiro ou mota)

Acima do limite em mais de: **20 km/h na localidade · 30 km/h fora** art. 145.º, n.º 1, b) e c)

Excesso muito grave (ligeiro ou mota)

Acima do limite em mais de: **40 km/h na localidade · 60 km/h fora** art. 146.º, i)

02 Paragem e estacionamento: distâncias

É proibido parar ou estacionar a menos de 5 m de cruzamentos, entroncamentos e rotundas (para um e outro lado) e a menos de 5 m antes das passagens de peões. Na paragem do autocarro são 25 m antes do sinal e 5 m depois. Fora das localidades, junto a cruzamentos, curvas ou lombas de visibilidade reduzida, a distância sobe para 50 m.

Paragem vs estacionamento

Paragem é imobilizar só pelo tempo de entrar ou sair passageiros ou de uma carga breve, pronto a arrancar. O resto é estacionamento. art. 48.º, n.º 1 e 2

Cruzamentos, entroncamentos e rotundas

Proibido parar ou estacionar, para um e outro lado. **a menos de 5 m** art. 49.º, n.º 1, b)

Fora das localidades

Cruzamentos, entroncamentos, rotundas, curvas ou lombas de visibilidade reduzida: proibido parar ou estacionar, para um e outro lado. **a menos de 50 m** art. 49.º, n.º 2, a)

Passagens de peões ou de velocípedes

Proibido parar ou estacionar antes da passagem e em cima dela. **a menos de 5 m antes** art. 49.º, n.º 1, d)

Paragem de autocarro

Proibido parar ou estacionar junto ao sinal de paragem. Se for de elétrico (sobre carris), 6 m antes. **25 m antes · 5 m depois** art. 49.º, n.º 1, c)

Sinais verticais ou luminosos

Proibido parar ou estacionar antes do sinal se a altura do veículo (com a carga) o tapar. **a menos de 20 m antes** art. 49.º, n.º 1, e)

Linha contínua

Proibido parar ou estacionar na faixa se ficares mais perto da linha longitudinal contínua do que isto. **menos de 3 m** art. 49.º, n.º 1, g)

Passagens de nível

Proibido parar ou estacionar em cima delas; estacionar também perto, para um e outro lado. **estacionar a menos de 10 m** art. 49.º, n.º 1, a), e art. 50.º, n.º 1, d)

Postos de abastecimento

Proibido estacionar, para um e outro lado. **a menos de 5 m** art. 50.º, n.º 1, e)

Nunca parar nem estacionar

Rotundas, pontes, túneis, passagens de nível, passagens inferiores ou superiores, locais de visibilidade insuficiente, pistas de velocípedes, ilhéus, placa central das rotundas e passeios. art. 49.º, n.º 1, a) e f)

Estacionamento proibido

Em segunda fila, a impedir a saída de outros veículos ou nos acessos a propriedades, parques e lugares de estacionamento. art. 50.º, n.º 1, b) e c)

Fora das localidades e na autoestrada

Fora das localidades, estacionar na faixa de rodagem é proibido. Na autoestrada, nem parar nem estacionar, mesmo na berma, salvo nos locais próprios. art. 49.º, n.º 2, b), e art. 72.º, n.º 2, b)

03 Manobras proibidas: ultrapassar, inverter e recuar

Ultrapassar é proibido nas lombas, nas curvas e locais de visibilidade reduzida, e imediatamente antes e nas passagens de nível, cruzamentos, entroncamentos e passagens de peões. Inverter o sentido de marcha e fazer marcha atrás são proibidos nas lombas, pontes, túneis e passagens de nível, com trânsito intenso e sempre na autoestrada.

Onde cada manobra é proibida

Local	Ultrapassar	Inverter	Recuar
Lombas art. 41.º, 45.º e 47.º, n.º 1, a)	Proibido	Proibido	Proibido
Curvas de visibilidade reduzida art. 41.º, n.º 1, e); 45.º e 47.º, n.º 1, b)	Proibido	Proibido	Proibido
Cruzamentos e entroncamentos art. 41.º, n.º 1, c); 45.º e 47.º, n.º 1, b)	Proibido ¹	Com visibilidade reduzida	Com visibilidade reduzida
Passagens de nível art. 41.º, n.º 1, b); 45.º e 47.º, n.º 1, c)	Proibido ¹	Proibido	Proibido
Passagens de peões ou de velocípedes art. 41.º, n.º 1, d)	Proibido ¹	—	—
Pontes e túneis art. 45.º e 47.º, n.º 1, c)	—	Proibido	Proibido
Rotundas de visibilidade reduzida art. 47.º, n.º 1, b)	—	—	Proibido
Visibilidade insuficiente ou via estreita art. 41.º, n.º 1, f) e g); 45.º e 47.º, n.º 1, d)	Proibido	Proibido	Proibido
Grande intensidade de trânsito art. 45.º e 47.º, n.º 1, e)	—	Proibido	Proibido
Autoestrada e via reservada art. 36.º; art. 72.º, n.º 2, c) e d); art. 75.º	Pela esquerda	Proibido	Proibido

Inverter = inverter o sentido de marcha · Recuar = marcha atrás

¹ Também imediatamente antes do local. — = sem proibição específica: vale a regra geral, só manobras sem perigo nem embaraço para o trânsito (art. 35.º).

Lado da ultrapassagem

Ultrapassa-se pela esquerda. Pela direita, só quem assinalou que vai virar à esquerda (ou parar à esquerda numa via de sentido único) e deixou a direita livre. art. 36.º e 37.º, n.º 1

Quem já está a ultrapassar

É proibido ultrapassar um veículo que esteja a ultrapassar outro. art. 41.º, n.º 2

Duas ou mais filas no mesmo sentido

Deixam de valer as proibições das lombas, passagens de nível, cruzamentos, curvas e de quem já ultrapassa, desde que não invadas o sentido contrário. art. 41.º, n.º 3

Ciclistas e peões na berma

Ao ultrapassá-los, abranda e guarda uma distância lateral mínima de: **1,5 m** art. 38.º, n.º 2, e)

Quando te ultrapassam

Desvia-te o mais possível para a direita e não aumentes a velocidade até seres ultrapassado. art. 39.º, n.º 1

Marcha atrás

Só como manobra auxiliar ou de recurso, devagar e no menor trajeto possível. art. 46.º, n.º 1

04 Prioridades e cedência de passagem

Num cruzamento ou entroncamento sem sinalização, cedes a passagem a quem se apresenta pela tua direita. Cedes sempre ao entrar numa rotunda, numa auto-estrada ou via reservada, ao sair de um parque, posto de abastecimento ou caminho particular, e aos veículos em marcha de urgência.

Regra geral

Nos cruzamentos e entroncamentos, cede a passagem aos veículos que se apresentam pela tua direita. art. 30.º, n.º 1

Entrar numa rotunda

Cede a passagem a quem já circula na rotunda, seja qual for a via por onde o faça. art. 14.º-A, n.º 1, a), e art. 31.º, n.º 1, c)

Vias dentro da rotunda

Para a 1.ª saída, vai pela via da direita. Para as outras, só passas para a via da direita depois da saída anterior à tua. Pesados, velocípedes e veículos de tração animal podem ocupar a via da direita, deixando sair quem sai. art. 14.º-A, n.º 1, b) e c), e n.º 2

Cede sempre ao sair ou entrar

Ao sair de um parque de estacionamento, de um posto de abastecimento, de um prédio ou caminho particular, e ao entrar numa autoestrada ou via reservada pelo ramal de acesso. art. 31.º, n.º 1, a) e b)

Passagem de nível

Cede a passagem aos veículos que saem da passagem de nível. art. 31.º, n.º 2

Elétricos, colunas militares e escoltas

Cede aos veículos sobre carris nos cruzamentos e entroncamentos, e às colunas militares ou militarizadas e escoltas policiais. art. 32.º, n.º 1 e 2

Marcha de urgência

Cede a passagem a polícia, socorro e serviço urgente que assinalem a marcha. Com trânsito congestionado, encosta à direita (até à berma); na autoestrada e via reservada, deixa a berma livre. art. 64.º e 65.º

Peões e velocípedes

Deixa passar quem já começou a atravessar na passagem, mesmo com verde para ti. Ao mudar de direção, cede aos peões e velocípedes que atravessam a via onde vais entrar.

art. 103.º e art. 32.º, n.º 3

Via estreita

Cede quem tem o obstáculo do seu lado. Se a via for estreita dos dois lados, cede quem chega depois; numa inclinação forte, cede quem desce. art. 33.º, n.º 1

Quem recua

Recua quem estiver mais perto do sítio onde dá para cruzar. A distâncias iguais: o ligeiro perante o pesado, o pesado de mercadorias perante o de passageiros, qualquer um perante um conjunto e, entre iguais, quem sobe. art. 33.º, n.º 2

05 **Álcool: taxas e escalões**

Estás sob influência de álcool a partir de 0,5 g/l. Se estás em regime probatório (carta há menos de 3 anos) ou conduzes um táxi, TVDE, pesado, veículo de socorro, transporte de crianças ou mercadorias perigosas, o limite é 0,2 g/l.

Taxa de álcool no sangue (g/l) e gravidade

Escalão	Generalidade dos condutores	Probatório e profissionais
Sob influência a partir de art. 81.º, n.º 2 e 3	0,5	0,2
Grave · coima 250 € a 1250 € art. 81.º, n.º 6, a), e n.º 7; art. 145.º, n.º 1, l)	0,5 a menos de 0,8	0,2 a menos de 0,5
Muito grave · coima 500 € a 2500 € art. 81.º, n.º 6, b), e n.º 7; art. 146.º, j)	0,8 a menos de 1,2	0,5 a menos de 1,2

Os escalões de coima do Código da Estrada param nos 1,2 g/l.

Quem conta como profissional

Socorro ou serviço urgente, transporte coletivo de crianças e jovens até aos 16 anos, táxi, TVDE, pesados de passageiros ou de mercadorias e mercadorias perigosas. **0,2 g/l**

art. 81.º, n.º 3

Balão (ar expirado)

Conversão usada para passar o teste do ar para taxa no sangue. **1 mg/l = 2,3 g/l** art. 81.º, n.º 4

Contraprova

Podes pedi-la logo: novo teste no aparelho ou análise ao sangue. O resultado da contraprova é o que conta. art. 153.º, n.º 2, 3 e 6

Drogas

Conduzir sob influência de substâncias psicotrópicas é sempre contraordenação muito grave.

500 € a 2500 € art. 81.º, n.º 6, b), e art. 146.º, m)

Pontos

Alcool como contraordenação grave tira 3 pontos; como muito grave, 5. **-3 • -5** art. 148.º, n.º 1

06 Luzes e sinais sonoros

Do anoitecer ao amanhecer, e de dia quando a visibilidade é insuficiente (nevoeiro, chuva intensa, neve, fumo ou pó), usa os médios quando a iluminação da via te dá pelo menos 100 m de visibilidade, ao cruzar com alguém ou a menos de 100 m do veículo da frente. Nos restantes casos, os máximos. Nos túneis sinalizados, médios sempre, mesmo de dia.

Máximos (luz de estrada)

Iluminam a via à frente numa distância não inferior a: **100 m** art. 60.º, n.º 1, a)

Médios (luz de cruzamento)

Iluminam a via à frente numa distância até: **30 m** art. 60.º, n.º 1, b)

Quando acender

Do anoitecer ao amanhecer e, de dia, sempre que o tempo ou o ambiente tornem a visibilidade insuficiente. art. 61.º, n.º 1

Médios

Com iluminação que dê pelo menos 100 m de visibilidade, ao cruzar veículos, pessoas ou animais, a menos de 100 m do veículo da frente, a chegar a uma passagem de nível fechada e com o veículo parado. art. 61.º, n.º 1, b)

Máximos

Nos restantes casos. Proibidos ao cruzar alguém, atrás de outro veículo a menos de 100 m e parado. Encandear é muito grave. art. 61.º, n.º 1, c), e n.º 6; art. 146.º, d)

Mínimos (presença)

À espera que abra a passagem de nível e parado ou estacionado onde a iluminação não deixe ver o veículo a 100 m. art. 61.º, n.º 1, a)

Nevoeiro

Só quando o tempo ou o ambiente o imponham; usá-las sem justificação é proibido.

art. 61.º, n.º 1, d), e n.º 2

Médios de dia

Obrigatórios nos túneis sinalizados, nas vias de sentido reversível e nos veículos de mercadorias perigosas (painel laranja). Motociclos e ciclomotores sem médios: contraordenação grave.

art. 61.º, n.º 3 e 4; art. 145.º, n.º 1, j)

Quatro piscas

Quando o veículo é um perigo especial, numa travagem súbita por obstáculo ou mau tempo, imobilizado por avaria ou acidente e quando é rebocado. art. 63.º

Buzina

Toques breves, só em perigo iminente ou, fora das localidades, para avisar que vais ultrapassar e em curvas, cruzamentos, entroncamentos e lombas de visibilidade reduzida.

art. 22.º, n.º 1 e 2

07 Distância de segurança, visibilidade e avaria

O Código da Estrada não fixa metros para a distância ao veículo da frente: tem de ser a suficiente para evitar um acidente se ele travar de repente. Os números fixos são outros: 1,5 m de distância lateral a ciclistas, 50 m de extensão visível para a visibilidade não ser reduzida e o triângulo a pelo menos 30 m, visível a 100 m.

Ao veículo da frente

Distância suficiente para evitar acidentes se ele parar ou abrandar de repente. O Código não fixa metros. art. 18.º, n.º 1

Ao lado de um velocípede

Distância lateral mínima a um velocípede na mesma faixa. **1,5 m** art. 18.º, n.º 3

Parar a tempo

Regula a velocidade para conseguires parar no espaço livre e visível à tua frente. art. 24.º, n.º 1

Visibilidade reduzida

Quando não consegues ver a faixa de rodagem em toda a largura numa extensão de pelo menos: **50 m** art. 19.º

Triângulo

Obrigatório se ficares imobilizado na faixa ou na berma. Coloca-o atrás do veículo, bem visível.

≥ 30 m • visível a 100 m art. 88.º, n.º 2 e 3

Colete e equipamento

Triângulo e colete retrorrefletor obrigatórios nos veículos a motor (exceto de duas ou três rodas, motocultivadores e quadriciclos sem caixa). Quem coloca o triângulo veste o colete.

art. 88.º, n.º 1 e 4

Acidente com feridos

Fica no local até chegar a autoridade. Sair dali é contraordenação muito grave.

art. 89.º, n.º 2, e art. 146.º, q)

08 Cinto, crianças e telemóvel

Crianças com menos de 12 anos e menos de 135 cm vão num sistema de retenção homologado, no banco de trás. À frente, só com menos de 3 anos numa cadeira virada para trás e o airbag do passageiro desligado, ou se o carro não tiver banco de trás ou cintos atrás.

Cinto

Obrigatório para o condutor e todos os passageiros, nos lugares que o tenham. art. 82.º, n.º 1

Capacete

Obrigatório em ciclomotores, motociclos, triciclos e quadriciclos, homologado e apertado (exceto com caixa rígida ou estrutura de proteção e cintos). art. 82.º, n.º 3 e 4

Cadeirinha

Menos de 12 anos e menos de 135 cm: sistema de retenção homologado, adaptado ao tamanho e peso, no banco de trás. **< 12 anos • < 135 cm** art. 55.º, n.º 1 e 2

Criança à frente

Menos de 3 anos numa cadeira virada para trás, com o airbag frontal do passageiro desligado; ou 3 anos ou mais se não houver banco de trás ou cintos atrás. art. 55.º, n.º 2

Carro sem cintos

É proibido transportar crianças com menos de 3 anos. art. 55.º, n.º 3

Telemóvel

Proibido manusear de forma continuada durante a marcha. Permitido com um único auricular ou alta voz, sem manuseamento continuado. Tira 3 pontos. **250 € a 1250 €**

art. 84.º, n.º 1, 2 e 4; art. 148.º, n.º 1, a)

09 Documentos e carta de condução

Ao conduzir um carro ou uma mota levas o documento de identificação, a carta, o certificado de seguro, o documento de identificação do veículo, o título de registo de propriedade e a ficha de inspeção quando obrigatória. Podem ir na aplicação oficial do telemóvel.

Qualquer veículo a motor

Documento de identificação pessoal, título de condução, certificado de seguro e NIF se não constar do documento de identificação (para residentes). art. 85.º, n.º 1

Automóvel, mota, ciclomotor, trator ou reboque

Também o título de registo de propriedade, o documento de identificação do veículo e a ficha de inspeção periódica, quando obrigatória. art. 85.º, n.º 2

Em formato digital

Podem ser substituídos pela aplicação móvel oficial ou pela carta digital. Se não der para verificar no local, apresentas os físicos no prazo de: **5 dias** art. 85.º, n.º 4 e 5

Regime probatório

Período inicial da primeira carta. A carta caduca se fores condenado por crime rodoviário, uma contraordenação muito grave ou uma segunda grave. **3 anos** art. 122.º, n.º 1, e art. 130.º, n.º 1, c)

Carta por revalidar

Caduca se não for revalidada. Mais de 10 anos depois da data em que devia ter sido renovada, já não pode ser renovada. **10 anos** art. 130.º, n.º 1, a), e n.º 3, d)

Ligeiro ou pesado

Ligeiro: peso bruto até 3500 kg e até 9 lugares, contando com o condutor. Acima disso, é pesado. **3500 kg · 9 lugares** art. 106.º, n.º 1

Sem seguro

Circular sem seguro de responsabilidade civil é contraordenação grave. art. 145.º, n.º 2, a)

10 Carta por pontos

Começas com 12 pontos. Uma contraordenação grave tira 2 (3 se for álcool, telemóvel, velocidade em zona de coexistência ou ultrapassar junto a passagens de peões), uma muito grave tira 4 (5 se for álcool, drogas ou velocidade em zona de coexistência) e um crime com proibição de conduzir tira 6. Sem pontos, a carta é cassada.

Pontos iniciais

Todos os condutores começam com: **12** art. 121.º-A, n.º 1

Contraordenação grave

Tira 2 pontos; 3 se for álcool, telemóvel, velocidade em zona de coexistência ou ultrapassagem imediatamente antes ou nas passagens de peões ou velocípedes. **-2 · -3** art. 148.º, n.º 1, a)

Contraordenação muito grave

Tira 4 pontos; 5 se for álcool, drogas ou velocidade em zona de coexistência. **-4 · -5** art. 148.º, n.º 1, b)

Crime rodoviário

A condenação em pena acessória de proibição de conduzir tira: **-6** art. 148.º, n.º 2

Várias no mesmo dia

Tiram no máximo 6 pontos, exceto álcool ou drogas, que descontam sempre. **máx. -6** art. 148.º, n.º 3

5 pontos ou menos

Ação de formação de segurança rodoviária obrigatória. art. 148.º, n.º 4, a)

3 pontos ou menos

Repetes a prova teórica do exame de condução. art. 148.º, n.º 4, b)

0 pontos

A carta é cassada e só podes tirar nova passados 2 anos. **2 anos** art. 148.º, n.º 4, c), e n.º 11

Recuperar pontos

+3 a cada 3 anos sem contraordenações graves, muito graves ou crimes (máximo 15). +1 por revalidação com formação voluntária (máximo 16). **máx. 15 · 16** art. 148.º, n.º 5 e 7

Leve, grave e muito grave

Leve: só coima. Grave: coima e inibição de conduzir de 1 mês a 1 ano. Muito grave: coima e inibição de 2 meses a 2 anos. art. 136.º e art. 147.º, n.º 2

11 Sinais: quem manda primeiro

As ordens dos agentes de trânsito mandam mais do que os sinais e as regras. Entre sinais, a ordem é: sinalização temporária, sinais de mensagem variável, sinais luminosos, sinais verticais e, por fim, as marcas rodoviárias. Os sinais prevalecem sobre as regras de trânsito.

Agentes primeiro

As ordens dos agentes reguladores do trânsito prevalecem sobre os sinais e sobre as regras de trânsito. art. 7º, n.º 3

Ordem entre sinais

1.º sinalização temporária · 2.º mensagem variável · 3.º luminosos · 4.º verticais · 5.º marcas rodoviárias. art. 7º, n.º 2

Sinais antes das regras

As prescrições dos sinais prevalecem sobre as regras de trânsito. art. 7º, n.º 1

Linha contínua

Transpor a linha contínua que separa os sentidos de trânsito, ou circular em desrespeito dela, é contraordenação muito grave. art. 146.º, o)

Vermelho e STOP

Não parar na luz vermelha, perante a ordem de um agente ou no sinal de paragem obrigatória é contraordenação muito grave. art. 146.º, l) e n)

Ficam de fora as regras que vivem noutros diplomas, como as idades mínimas e os prazos de revalidação de cada categoria de carta.

Os sinais de trânsito

Os 311 sinais verticais do Regulamento de Sinalização do Trânsito, família a família, com o código, o nome e, nos que mais caem no exame, o que te obrigam a fazer. Cada sinal tem também uma ficha em viarapida.pt/sinais.

Sinais de perigo

Os sinais de perigo avisam-te de que, mais à frente, há uma situação particularmente perigosa que pede especial atenção e prudência: uma curva, um cruzamento, uma passagem de nível, animais na via. São triângulos equiláteros com o vértice para cima, fundo branco e orla vermelha. Ficam, em regra, entre 150 e 300 m antes do perigo; quando isso não é possível, um painel adicional indica a distância.

Triângulo com o vértice para cima, orla vermelha · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 7.º, 19.º e 20.º



A1a

Curva à direita

Vais entrar numa curva à direita. Reduz a velocidade antes da curva e evita ultrapassar.



A1b

Curva à esquerda

Vais entrar numa curva à esquerda. Reduz a velocidade antes da curva e evita ultrapassar.



A1c

Curva à direita e contracurva

Curva à direita seguida de uma curva em sentido contrário. Modera a velocidade e mantém uma trajetória estável até saíres da segunda curva.



A1d

Curva à esquerda e contracurva

Curva à esquerda seguida de uma curva em sentido contrário. Modera a velocidade e mantém uma trajetória estável até saíres da segunda curva.



A2a

Lomba

Há uma lombagem na via à frente. Ablanda: a lombagem reduz a visibilidade e pode desestabilizar o veículo.



A2b

Depressão

Vem aí uma depressão no pavimento. Reduz a velocidade para não perderes o controlo nem danificares o veículo.



A2c

Lomba ou depressão

Troço com lombagens ou depressões, de piso ondulado. Circula devagar até o pavimento voltar a ser regular.



A3a

Descida perigosa

Descida acentuada à frente; a percentagem indica a inclinação. Reduz antes de descer e usa o travão-motor em vez de travar continuamente.



A3b

Subida de inclinação acentuada

Subida íngreme à frente. Engrena uma mudança mais baixa e conta com veículos lentos na subida.



A4a

Passagem estreita

A faixa de rodagem estreita dos dois lados. Ablanda e, se for preciso, cede passagem a quem vem em sentido contrário.

**A4b****Passagem estreita**

A faixa de rodagem estreita do lado esquerdo. Abranda e ajusta a trajetória: pode não haver espaço para dois veículos a par.

**A4c****Passagem estreita**

A faixa de rodagem estreita do lado direito. Abranda e ajusta a trajetória: pode não haver espaço para dois veículos a par.

**A5****Pavimento escorregadio**

O piso pode estar escorregadio (chuva, gelo, óleo). Reduz a velocidade, aumenta a distância de segurança e evita travagens ou manobras bruscas.

**A6****Projeção de gravilha**

Há gravilha solta que os rodados podem projetar. Abranda e afasta-te dos outros veículos para evitar danos e vidros partidos.

**A7a****Bermas baixas**

As bermas estão desniveladas em relação à faixa de rodagem. Evita pisar a berma; se acontecer, regressa ao pavimento devagar e sem guinar.

**A7b****Bermas baixas**

Bermas com desnível acentuado em relação ao pavimento. Não saias da faixa de rodagem: pisar a berma pode fazer-te perder o controlo.

**A8****Saída num cais ou precipício**

A via termina num cais ou precipício. Avança muito devagar e prepara-te para parar.

**A9****Queda de pedras**

Zona com risco de queda de pedras para a via. Modera a velocidade e atenção a pedras soltas no pavimento.

**A10****Ponte móvel**

Aproximas-te de uma ponte móvel. Abranda e prepara-te para parar se a ponte estiver levantada ou a sinalização o exigir.

**A11****Neve ou gelo**

O piso pode ter neve ou gelo. Reduz bastante a velocidade, faz manobras suaves e aumenta a distância para o veículo da frente.

**A12****Vento lateral**

Zona de vento lateral forte. Segura bem o volante e reduz a velocidade, sobretudo em veículos altos, com atrelado ou de duas rodas.

**A13****Visibilidade insuficiente**

Troço onde a visibilidade pode ser reduzida por nevoeiro, fumo ou chuva intensa. Abranda, liga as luzes e aumenta a distância de segurança.

**A14****Crianças**

Local frequentado por crianças, como uma escola. Reduz a velocidade e prepara-te para parar: uma criança pode atravessar de repente.

**A15****Idosos**

Local frequentado por pessoas idosas, que podem atravessar devagar ou sem reparar em ti. Modera a velocidade e prepara-te para parar.

**A16a****Passagem de peões**

Aproximas-te de uma passagem para peões. Abranda e prepara-te para parar e ceder passagem a quem estiver a atravessar.

**A16b****Travessia de peões**

Local onde os peões costumam atravessar mesmo sem passadeira. Reduz a velocidade e mantém-te atento às bermas.



A17

Saída de ciclistas

Local onde ciclistas entram ou saem da via com frequência. Abranda e dá-lhes espaço ao cruzares ou ultrapassares.



A18

Cavaleiros

Local frequentado por cavaleiros. Passa devagar e afastado: o ruído do motor pode assustar os cavalos.



A19b

Animais selvagens

Zona de travessia de animais selvagens. Modera a velocidade, sobretudo ao amanhecer e ao anoitecer, e vigia as bermas.



A19d

Anfíbios

A via pode ser atravessada por anfíbios, sobretudo em noites de chuva. Abranda e evita desvios bruscos.



A21

Pista de aviação

Estás perto de uma pista de aviação e podem passar aviões a baixa altitude. Não te deixes distrair nem assustar pelo ruído.



A23

Trabalhos na via

Obras na via à frente. Reduz a velocidade, respeita a sinalização temporária e atenção a trabalhadores e máquinas.



A25

Trânsito nos dois sentidos

A via passa a ter trânsito nos dois sentidos. Circula bem pela direita e redobra o cuidado antes de ultrapassar.



A27

Passagem de nível sem guarda

Passagem de nível sem cancelas à frente. Abranda, olha para os dois lados e só atravessa quando tiveres a certeza de que não vem comboio.



A17a

Passagem para velocípedes

Aproximas-te de uma passagem para bicicletas. Abranda e cede passagem aos velocípedes que estiverem a atravessar.



A19a

Animais

Podem surgir animais domésticos na via, como gado. Abranda e para se for preciso para os deixar passar.



A19c

Linces-ibéricos

A via pode ser atravessada por linces-ibéricos, uma espécie protegida. Reduz a velocidade, sobretudo à noite, e vigia as bermas.



A20

Túnel

Vais entrar num túnel. Liga os médios, tira os óculos de sol se os usares e mantém a distância de segurança.



A22

Sinalização luminosa

Aproximas-te de semáforos. Abranda e prepara-te para parar se a luz estiver amarela ou vermelha.



A24

Cruzamento ou entroncamento

Aproximas-te de um cruzamento ou entroncamento onde vigora a regra geral de prioridade: cede passagem a quem vem da direita. Abranda e garante que podes avançar em segurança.



A26

Passagem de nível com guarda

Aproximas-te de uma passagem de nível com cancelas. Abranda e prepara-te para parar se estiverem fechadas ou a fechar.



A28

Interseção com via onde circulam veículos sobre carris

Vais cruzar uma via onde circulam veículos sobre carris, como o elétrico. Abranda e cede-lhes passagem: têm prioridade e não se conseguem desviar.

**A29****Outros perigos**

Avisa de um perigo não abrangido pelos outros sinais; normalmente um painel adicional indica qual. Reduz a velocidade e redobra a atenção.

**A30****Congestionamento**

Podes encontrar uma fila de trânsito parada ou lenta à frente. Ablanda e mantém distância para conseguires parar a tempo.

**A31****Obstrução da via**

A circulação à frente pode estar obstruída por veículos, por avaria ou acidente. Reduz a velocidade e prepara-te para parar ou contornar.

**A32a****Local de passagem de nível sem guarda**

Cruz de Santo André: marca o local exato de uma passagem de nível sem guarda com uma via férrea. Para se necessário e só atravessa depois de confirmares que não vem comboio.

**A32b****Local de passagem de nível sem guarda com duas ou mais vias**

Cruz de Santo André dupla: marca o local de uma passagem de nível sem guarda com duas ou mais vias férreas. Redobra o cuidado: pode vir um comboio de cada sentido.

**A34****Trânsito de tratores**

Avisa da possível presença de tratores a entrar ou a circular na via: ablanda e ultrapassa com cuidado. Este código não consta do RST (DR 22-A/98 e alterações) e o sinal aparenta não ser oficial.

Sinais de cedência de passagem

Os sinais de cedência de passagem dizem-te quem passa primeiro num cruzamento, entroncamento, rotunda ou passagem estreita, e o que tens de fazer lá: ceder, parar ou seguir com prioridade. Têm formas únicas para os reconheceres à distância: o triângulo com o vértice para baixo (B1), o octógono vermelho do STOP (B2) e o quadrado amarelo apoiado num vértice da via com prioridade (B3).

Formas únicas: triângulo invertido, octógono, losango · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea a), 21.º e 22.º

**B1****Cedência de passagem**

Tens de ceder passagem a todos os veículos que circulam na via de que te aproximas. Ablanda e, se necessário, para: só avanças quando puderes entrar sem obrigar ninguém a travar.

**B2****Paragem obrigatória no cruzamento ou entroncamento**

És obrigado a parar completamente junto ao sinal (ou à linha de paragem) antes de entrar no cruzamento ou entroncamento. Só arrancas depois de cederes passagem a todos os veículos que circulam na via em que vais entrar.

**B3****Via com prioridade**

Circulas numa via com prioridade: nos cruzamentos e entroncamentos seguintes são os outros condutores que te devem ceder passagem. Mantém-te atento na mesma: nem todos respeitam a prioridade.

**B4****Fim de via com prioridade**

A partir daqui a via em que circulas deixa de ter prioridade. Nas próximas interseções aplicam-se as regras gerais de cedência de passagem.

**B5****Cedência de passagem nos estreitamentos da faixa de rodagem**

No estreitamento à tua frente tens de ceder passagem aos veículos que vêm em sentido contrário. Espera antes do estreitamento até a passagem estar livre.

**B6****Prioridade nos estreitamentos da faixa de rodagem**

No estreitamento tens prioridade sobre os veículos que circulam em sentido contrário: são eles que devem esperar. Avança mesmo assim com prudência.

**B7****Aproximação de rotunda**

Estás a aproximar-te de uma rotunda, onde o trânsito circula em sentido giratório. Ablanda e prepara-te para ceder passagem a quem já circula na rotunda.

**B8****Cruzamento com via sem prioridade**

Vais atravessar um cruzamento com uma via cujos condutores te devem ceder passagem. Tens prioridade, mas atravessa com atenção.

**B9a****Entroncamento com via sem prioridade**

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela esquerda, na perpendicular. Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.

**B9b****Entroncamento com via sem prioridade**

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela direita, na perpendicular. Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.

**B9c****Entroncamento com via sem prioridade**

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela esquerda, em ângulo (obliqua). Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.

**B9d****Entroncamento com via sem prioridade**

Aproximas-te de um entroncamento em que uma via sem prioridade entra na tua pela direita, em ângulo (obliqua). Quem vem dessa via deve ceder-te passagem; passa com atenção.

Sinais de proibição

Os sinais de proibição dizem-te o que não podes fazer a partir daquele ponto: entrar, virar, ultrapassar, exceder uma velocidade, parar ou estacionar. São circulares, com orla vermelha e, em regra, fundo branco; os de estacionamento e paragem (C15 e C16) têm fundo azul. Ficam junto ao local onde a proibição começa, e o seu fim é indicado por sinais brancos atravessados por traços pretos oblíquos.

Círculo com orla vermelha - RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea b), 24.º e 25.º

**C1****Sentido proibido**

Não podes entrar nesta via: o trânsito está proibido no sentido para o qual o sinal está orientado. Se entrasses, ficavas a circular em sentido contrário ao trânsito: segue por outro percurso.

**C2****Trânsito proibido**

A via está fechada ao trânsito em ambos os sentidos. Não podes entrar nem circular aqui com nenhum veículo.

**C3a****Trânsito proibido a automóveis e motociclos com carro**

Se conduzes um automóvel (ligeiro ou pesado) ou um motociclo com carro lateral, não podes entrar nesta via. Procura um itinerário alternativo.

**C3c****Trânsito proibido a automóveis de mercadorias**

Não podes entrar se conduzes um automóvel de mercadorias, ligeiro ou pesado. Os restantes veículos podem circular normalmente.

**C3e****Trânsito proibido a motociclos simples**

Acesso interdito a motociclos sem carro lateral. Se conduzes um motociclo simples, escolhe outro percurso.

**C3g****Trânsito proibido a velocípedes**

É proibido circular de bicicleta nesta via. Se precisares mesmo de passar, desmonta e empurra o velocípede a pé, como peão.

**C3i****Trânsito proibido a veículos de tração animal**

Carroças e outros veículos puxados por animais não podem circular aqui. Segue por um percurso alternativo.

**C3l****Trânsito proibido a peões**

É proibido circular a pé nesta via. Como peão, não entres: procura um caminho pedonal alternativo.

**C3n****Trânsito proibido a veículos com reboque**

Se levas reboque atrás do teu veículo a motor, não podes entrar. Um painel adicional pode limitar a proibição aos reboques acima de certo peso.

**C3b****Trânsito proibido a automóveis pesados**

Acesso interdito a automóveis pesados, sejam de mercadorias ou de passageiros. Se conduzes um pesado, tens de seguir por outro caminho.

**C3d****Trânsito proibido a automóveis de mercadorias de peso total superior a ... t**

Se o teu automóvel de mercadorias tem peso total superior ao valor inscrito no sinal (por exemplo, 3,5 t), não podes entrar. Abaixo desse peso podes passar.

**C3f****Trânsito proibido a ciclomotores**

Não podes entrar nesta via com um ciclomotor (nem com um quadriciclo ligeiro). Segue por um itinerário alternativo.

**C3h****Trânsito proibido a veículos agrícolas**

Tratores e outros veículos agrícolas não podem entrar nesta via. Se conduzes um veículo agrícola, usa outro caminho.

**C3j****Trânsito proibido a carros de mão**

Não podes entrar nesta via a empurrar um carro de mão. Usa outro trajeto.

**C3m****Trânsito proibido a cavaleiros**

Não podes circular montado a cavalo nesta via. Se seguires a cavalo, escolhe outro percurso.

**C3o****Trânsito proibido a veículos com reboque de dois ou mais eixos**

Acesso interdito a veículos a motor cujo reboque tenha dois ou mais eixos. Com um reboque de um só eixo podes passar.

**C3p****Trânsito proibido a veículos transportando mercadorias perigosas**

Se transportas mercadorias perigosas com sinalização especial obrigatória (painéis laranja), não podes entrar nesta via. Segue o itinerário previsto para esse transporte.

**C3q****Trânsito proibido a veículos transportando produtos facilmente inflamáveis ou explosivos**

Não podes entrar se transportas produtos facilmente inflamáveis ou explosivos. Um painel adicional pode indicar a quantidade a partir da qual a proibição se aplica.

**C3r****Trânsito proibido a veículos transportando produtos suscetíveis de poluírem as águas**

Se transportas produtos que possam poluir as águas, não podes circular nesta via. É comum junto a zonas de captação de água ou albufeiras.

**C3s****Trânsito proibido a veículos de transporte coletivo de passageiros**

Autocarros e outros veículos de transporte coletivo de passageiros não podem entrar nesta via. Se conduzes um destes veículos, segue pelo itinerário alternativo.

**C4a****Trânsito proibido a automóveis e motociclos**

Nem automóveis nem motociclos podem entrar nesta via. A proibição abrange os dois tipos de veículo ao mesmo tempo.

**C4b****Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a veículos a motor com reboque**

Não podes entrar se conduzes um automóvel de mercadorias ou qualquer veículo a motor com reboque. Os restantes veículos podem circular.

**C4c****Trânsito proibido a automóveis, a motociclos e a veículos de tração animal**

Acesso interdito a automóveis, motociclos e veículos puxados por animais. Se conduzes um destes, procura outro percurso.

**C4d****Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a veículos de tração animal**

Não podes entrar com um automóvel de mercadorias nem com um veículo de tração animal. Os outros veículos podem passar.

**C4e****Trânsito proibido a peões, a animais e a veículos que não sejam automóveis ou motociclos**

Só automóveis e motociclos podem circular nesta via. Peões, animais, bicicletas, ciclomotores e veículos de tração animal ficam de fora. É típico de vias reservadas a trânsito motorizado rápido.

**C4f****Trânsito proibido a veículos de duas rodas**

Nenhum veículo de duas rodas (bicicleta, ciclomotor ou motociclo) pode entrar nesta via. Se conduzes um deles, segue por outro caminho.

**C4g****Trânsito proibido a automóveis de mercadorias e a automóveis pesados de passageiros**

Não podes entrar se conduzes um automóvel de mercadorias ou um pesado de passageiros (autocarro). Os veículos ligeiros de passageiros podem circular.

**C5****Trânsito proibido a veículos de peso por eixo superior a ... t**

Se algum eixo do teu veículo suporta um peso superior ao valor inscrito no sinal (por exemplo, 2,5 t), não podes passar. Protege pavimentos e estruturas frágeis.



C6
Trânsito proibido a veículos de peso total superior a ... t

Não podes passar se o peso total do teu veículo (ou conjunto veículo + reboque) exceder o valor inscrito no sinal. É frequente antes de pontes com capacidade limitada.



C7
Trânsito proibido a veículos ou conjuntos de veículos de comprimento superior a ... m

Se o teu veículo, ou o conjunto veículo + reboque, for mais comprido do que o valor inscrito no sinal, não podes entrar. Pensa nisto antes de curvas apertadas ou vias estreitas.



C8
Trânsito proibido a veículos de largura superior a ... m

Não podes passar se o teu veículo for mais largo do que a medida inscrita no sinal (por exemplo, 2 m). Verifica a largura, incluindo a carga.



C9
Trânsito proibido a veículos de altura superior a ... m

Se o teu veículo, com a carga, ultrapassar a altura inscrita no sinal (por exemplo, 3,5 m), não podes passar. Costuma anteceder túneis e passagens inferiores.



C10
Proibição de transitar a menos de ... m do veículo precedente

Tens de manter, no mínimo, a distância inscrita no sinal (por exemplo, 70 m) em relação ao veículo que segue à tua frente. Não te aproximes mais do que isso.



C11a
Proibição de virar à direita

Não podes virar à direita no próximo cruzamento ou entroncamento. Segue em frente ou vira à esquerda, conforme o permitido.



C11b
Proibição de virar à esquerda

Não podes virar à esquerda no próximo cruzamento ou entroncamento. Esta proibição também abrange, na prática, a inversão do sentido de marcha nesse local.



C12
Proibição de inversão do sentido de marcha

É proibido fazer meia-volta (inverter o sentido de marcha) neste local. Continua e inverte mais à frente, onde for permitido.



C13-40
Proibição de exceder a velocidade máxima de 40 km/h

A partir deste sinal não podes circular a mais de 40 km/h. O limite vigora até ao sinal de fim de limitação ou ao próximo cruzamento ou entroncamento.



C13-50
Proibição de exceder a velocidade máxima de 50 km/h

A partir deste sinal não podes circular a mais de 50 km/h. O limite vigora até ao sinal de fim de limitação ou ao próximo cruzamento ou entroncamento.



C14a
Proibição de ultrapassar

Não podes ultrapassar outros veículos, com exceção de velocípedes, ciclomotores de duas rodas e motociclos de duas rodas sem carro lateral. Mantém-te atrás até a proibição terminar.



C14b
Proibição de ultrapassar para automóveis pesados

Se conduzes um automóvel pesado, não podes ultrapassar a partir deste sinal. Os veículos ligeiros não são abrangidos por esta proibição.



C14c
Proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores

Se conduzes um motociclo, ciclomotor, triciclo, quadriciclo ou velocípede, não podes ultrapassar a partir deste sinal.



C15
Estacionamento proibido

Não podes estacionar do lado da via onde o sinal está colocado. Podes ainda parar por breves instantes (por exemplo, para deixar sair um passageiro), mas não deixar o veículo.

**C16****Paragem e estacionamento proibidos**

Não podes parar nem estacionar do lado da via onde está o sinal, nem por breves instantes. Se precisares de parar, fá-lo antes do sinal ou depois de a proibição terminar.

**C18****Paragem obrigatória na alfândega**

É obrigado a parar no posto alfandegário de que te aproximas. Só podes seguir depois de autorizado.

**C17****Proibição de sinais sonoros**

Não podes usar a buzina nesta zona, exceto em caso de perigo imediato. Usa antes as luzes para avisar outros condutores, se necessário.

**C19****Outras paragens obrigatórias**

Tens de parar no local indicado pela inscrição do sinal, por exemplo «portagem» ou «controlo de acesso». Só retomas a marcha depois de cumprida a formalidade ou de seres autorizado.

**C20a****Fim de todas as proibições impostas anteriormente por sinalização a veículos em marcha**

A partir deste sinal deixam de vigorar todas as proibições impostas antes a veículos em marcha (limites de velocidade locais, proibições de ultrapassar, de sinais sonoros, etc.). Passam a aplicar-se as regras gerais.

**C20b-40****Fim da limitação de velocidade**

Termina aqui o limite de 40 km/h imposto pelo sinal C13. Passas a poder circular à velocidade permitida pelas regras gerais para essa via.

**C20c****Fim da proibição de ultrapassar**

A partir deste local deixa de vigorar a proibição de ultrapassar imposta pelo sinal C14a. Podes voltar a ultrapassar, desde que o faças em segurança e as regras gerais o permitam.

**C20d****Fim da proibição de ultrapassar para automóveis pesados**

Termina aqui a proibição de ultrapassar imposta aos automóveis pesados pelo sinal C14b. Se conduzes um pesado, podes voltar a ultrapassar quando for seguro e permitido.

**C20e****Fim da proibição de ultrapassar para motociclos e ciclomotores**

Termina aqui a proibição de ultrapassar imposta pelo sinal C14c. Motociclos, ciclomotores e velocípedes podem voltar a ultrapassar em segurança.

**C20g****Fim da proibição de sinais sonoros**

A partir deste local deixa de vigorar a proibição de usar sinais sonoros. Podes voltar a buzinar nas situações em que a lei o permite.

**C21****Fim de paragem ou estacionamento proibidos**

Termina aqui a proibição de parar ou estacionar imposta pelos sinais C15 ou C16. A partir deste local já podes parar ou estacionar, respeitando as regras gerais.

**C22****Fim da proibição de sinais sonoros**

Termina aqui a proibição de usar a buzina imposta pelo sinal C17. Voltas a poder usar sinais sonoros nas situações permitidas por lei.

Sinais de obrigação

Os sinais de obrigação impõem-te um comportamento: seguir num sentido, contornar uma placa, usar uma via ou pista própria, circular acima de uma velocidade mínima, levar correntes de neve. São circulares, de fundo azul e símbolo branco, e ficam junto ao local onde a obrigação começa. O fim da obrigação é indicado pelo mesmo sinal cortado por uma barra vermelha oblíqua.

Círculo azul com símbolo branco · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea c), 27.º e 28.º



D1a

Sentido obrigatório

És obrigado a seguir no sentido indicado pela seta, neste caso para a direita. Qualquer outra direção está proibida.



D1c

Sentido obrigatório

És obrigado a seguir em frente. Não podes virar nem à esquerda nem à direita neste local.



D1e

Sentido obrigatório

És obrigado a virar à direita na direção indicada pela seta curva. Prepara a manobra com antecedência e sinaliza-a.



D2b

Sentidos obrigatórios possíveis

Só podes seguir num dos sentidos indicados pelas setas: em frente ou à direita. Escolhe um deles: qualquer outra direção é proibida.



D3a

Obrigaç o de contornar a placa ou obst culo

Tens de contornar a placa ou o obst culo pelo lado indicado pela seta, neste caso o direito.   comum em ilh us, obras e separadores.



D4

Rotunda

Vais entrar numa rotunda: circula em sentido girat rio, contornando a placa central no sentido das setas. Aplicam-se as regras pr prias das rotundas, incluindo ceder passagem a quem j  l  circula quando sinalizado.



D1b

Sentido obrigat rio

 s obrigado a seguir no sentido indicado pela seta, neste caso para a esquerda. Qualquer outra dire  o est  proibida.



D1d

Sentido obrigat rio

 s obrigado a virar   esquerda na dire  o indicada pela seta curva. Prepara a manobra com anteced ncia e sinaliza-a.



D2a

Sentidos obrigat rios poss veis

S  podes seguir num dos sentidos indicados pelas setas: em frente ou   esquerda. Escolhe um deles: qualquer outra dire  o   proibida.



D2c

Sentidos obrigat rios poss veis

S  podes virar   esquerda ou   direita. Seguir em frente   proibido. Decide cedo e sinaliza a manobra.



D3b

Obriga  o de contornar a placa ou obst culo

Tens de contornar a placa ou o obst culo pelo lado indicado pela seta, neste caso o esquerdo.   comum em ilh us, obras e separadores.



D5a

Via obrigat ria para autom veis de mercadorias

Se conduzes um autom vel de mercadorias,  s obrigado a circular pela via de tr nsito a que o sinal se refere. Se houver um painel adicional com peso em toneladas, a obriga  o s  se aplica a ve culos com peso bruto superior ao indicado.

**D5b****Via obrigatória para automóveis pesados**

Se conduzes um automóvel pesado, és obrigado a circular pela via de trânsito a que o sinal se refere. Mantém-te nessa via até ao sinal de fim da obrigação.

**D6****Via reservada a veículos de transporte público**

Esta via está reservada a veículos de transporte público regular de passageiros, táxis, veículos prioritários e de polícia. Se conduzes outro veículo, não podes circular nela.

**D7a****Pista obrigatória para velocípedes**

Se circulas de bicicleta, és obrigado a usar esta pista, que é especialmente destinada aos velocípedes. Não circules pela faixa de rodagem geral enquanto a pista existir.

**D7c****Pista obrigatória para cavaleiros**

Os cavaleiros são obrigados a utilizar esta pista, que lhes é especialmente destinada. Não a utilizes com outro tipo de veículo.

**D7e****Pista obrigatória para peões e velocípedes**

Peões e ciclistas são obrigados a usar esta pista, partilhando ambos o mesmo espaço. Se vais de bicicleta, modera a velocidade e respeita os peões.

**D8-30****Obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h**

A partir daqui és obrigado a circular a pelo menos 30 km/h. Se o teu veículo não conseguir atingir essa velocidade, não podes utilizar esta via.

**D10****Obrigação de utilizar as luzes de cruzamento (médios) acesas**

A partir daqui só podes circular com os médios acesos, mesmo de dia. É típico à entrada de túneis e troços com má visibilidade.

**D5c****Via obrigatória para motociclos**

Se conduzes um motociclo, és obrigado a circular pela via de trânsito a que o sinal se refere. Os restantes veículos não devem usar essa via.

**D6a****Via reservada a veículos com alta taxa de ocupação**

Esta via está reservada a veículos que transportem pelo menos o número de ocupantes indicado (incluindo o condutor), o clássico "2+". Se seguides sozinho, não podes usar esta via.

**D7b****Pista obrigatória para peões**

Os peões são obrigados a utilizar esta pista, que lhes é especialmente destinada. Como condutor, não deves invadi-la nem estacionar sobre ela.

**D7d****Pista obrigatória para gado em manada**

Quem conduz gado em manada é obrigado a fazê-lo por esta pista, reservada para esse fim. Se conduzes um veículo, conta com a presença de animais na zona.

**D7f****Pista obrigatória para peões e velocípedes**

Peões e ciclistas são obrigados a usar esta pista, mas com separação entre as duas partes: cada um deve manter-se no seu lado. Respeita a divisão indicada no sinal.

**D9****Obrigação de utilizar correntes de neve**

Só podes continuar se tiveres correntes de neve colocadas em pelo menos duas rodas motoras. Sem correntes, não avances.

**D11a****Fim da via obrigatória para automóveis de mercadorias**

Terminou a via obrigatória para automóveis de mercadorias. Se conduzes um destes veículos, já podes voltar a escolher a via de trânsito.

**D11b****Fim da via obrigatória para automóveis pesados**

Terminou a via obrigatória para automóveis pesados. Se conduzes um pesado, já podes voltar a escolher a via de trânsito.

**D11c****Fim da via obrigatória para motociclos**

Terminou a via obrigatória para motociclos. Se conduzes um motociclo, já podes voltar a circular pelas restantes vias de trânsito.

**D12****Fim da via reservada a veículos de transporte público**

Terminou a via reservada a transportes públicos, táxis e veículos prioritários. A partir daqui essa via volta a estar aberta ao trânsito geral.

**D13a****Fim da pista obrigatória para velocípedes**

Terminou a pista obrigatória para velocípedes. Se vais de bicicleta, reintegra-te no trânsito geral com cuidado.

**D13b****Fim da pista obrigatória para peões**

Terminou a pista obrigatória para peões. Como condutor, conta com peões a circular junto à via a partir deste ponto.

**D13c****Fim da pista obrigatória para cavaleiros**

Terminou a pista obrigatória para cavaleiros. Conta com a possível presença de cavaleiros na via a partir deste ponto.

**D13d****Fim da pista obrigatória para gado em manada**

Terminou a pista obrigatória para gado em manada. Redobra a atenção: os animais podem passar a circular junto à via.

**D13e****Fim da pista obrigatória para peões e velocípedes**

Terminou a pista partilhada por peões e velocípedes. Ciclistas e peões passam a circular pelos espaços gerais da via.

**D13f****Fim da pista obrigatória para peões e velocípedes**

Terminou a pista para peões e velocípedes com separação entre as duas partes. Ciclistas e peões passam a circular pelos espaços gerais da via.

**D14-30****Fim da obrigação de transitar à velocidade mínima de 30 km/h**

A partir daqui deixa de ser obrigatório circular a pelo menos 30 km/h. Passa a aplicar-se apenas o limite máximo em vigor na via.

**D15****Fim da obrigação de utilizar correntes de neve**

Terminou a obrigação de circular com correntes de neve. Retira-as assim que for seguro: circular com correntes em piso limpo danifica os pneus e a estrada.

**D16****Fim da obrigação de utilizar as luzes de cruzamento acesas**

Terminou a obrigação de circular com os médios acesos. Continua a usá-los sempre que a visibilidade o justifique.

**D17****Fim da via reservada a veículos com alta taxa de ocupação**

Terminou a via reservada a veículos com alta taxa de ocupação ("2+"). A partir daqui essa via volta a estar aberta a todos os veículos.

Sinais de prescrição específica

Os sinais de prescrição específica impõem ou proíbem comportamentos numa via de trânsito ou numa zona inteira, e não apenas num ponto da estrada. Há três grupos: seleção de vias (E), que mostram que destinos serve cada via; afetação de vias (F), com as regras de cada via; e zona (G), que valem em toda uma área dentro de uma localidade até ao sinal de fim de zona.

Painéis retangulares (vias) e sinais de zona · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 8.º, alínea d), e 30.º a 33.º



E1 Destinos sobre o itinerário

Painel colocado por cima da faixa de rodagem que indica as vias de trânsito a utilizar para seguires os destinos inscritos (cada seta aponta para uma via). Coloca-te com antecedência na via do teu destino.



E3 Sinal de seleção lateral

Colocado ao lado da via, mostra-te que vias de trânsito debes utilizar para cada um dos destinos indicados. Escolhe atempadamente a via correspondente ao destino que vais seguir.



F2 Via de trânsito reservada a veículos de transporte público

A via assinalada com o símbolo é reservada a transportes públicos de passageiros, táxis, veículos prioritários e de polícia. Se conduzes outro veículo, não podes circular nessa via.



G2a Zona de estacionamento proibido

Entras numa zona onde é proibido estacionar. A proibição aplica-se a todas as vias da zona até ao sinal de fim de zona.



G3 Zona de paragem e estacionamento proibidos

Entras numa zona onde não podes parar nem estacionar. A proibição vale em todas as vias da zona até ao sinal de fim de zona.



E2 Destinos de saída

Assinala o início da via de trânsito destinada a quem vai utilizar a saída, com os destinos e o número da saída. Se vais sair, passa para essa via com antecedência.



F1c Aplicação de prescrição a via de trânsito

As prescrições (proibições ou limites) reproduzidas sobre cada seta aplicam-se apenas à via de trânsito correspondente. Cumpre a que incide sobre a via em que circulas, por exemplo um limite de velocidade ou uma proibição a pesados.



G1 Zona de estacionamento autorizado

Entras numa zona onde o estacionamento é autorizado. A indicação vale em todas as vias da zona, não apenas junto ao sinal, até encontrares o sinal de fim de zona.



G2b Zona de estacionamento proibido

Entras numa zona onde é proibido estacionar, mas só no período inscrito no sinal (por exemplo, das 8 às 20 h). Fora desse horário podes estacionar segundo as regras gerais.



G4-40 Zona de velocidade limitada

Entras numa zona onde a velocidade máxima é a indicada no sinal, aqui 40 km/h. O limite aplica-se em todas as vias da zona até ao sinal de fim de zona.



G5a

Zona de trânsito proibido

Entras numa zona onde o trânsito é proibido a todos os veículos. Não podes circular dentro dela.



G5b

Zona de trânsito proibido

Entras numa zona onde o trânsito é proibido aos veículos representados no sinal, neste caso automóveis pesados de mercadorias. Se conduzes um veículo desse tipo, não podes entrar na zona.



G5c

Zona de emissões reduzidas (ZER)

Entras numa zona de emissões reduzidas: é proibido circular com veículos cujas emissões excedam o nível definido no painel adicional. Se o teu veículo não cumprir, não podes entrar.



G6

Fim de zona de estacionamento autorizado

Termina aqui a zona em que o estacionamento era autorizado. A partir deste ponto aplicam-se as regras gerais de estacionamento.



G7a

Fim de zona de paragem e estacionamento proibidos

Termina aqui a zona em que vigorava a proibição de estacionar. A partir deste ponto voltam a aplicar-se as regras gerais de paragem e estacionamento.



G8-40

Fim de zona de velocidade limitada

Termina aqui a zona em que a velocidade estava limitada a 40 km/h. Voltam a aplicar-se os limites gerais de velocidade da via.



G9

Fim de todas as proibições impostas na zona

Termina aqui a zona: todas as proibições que ela impunha deixam de se aplicar. Voltas ao regime geral do trânsito.



G11

Fim de zona de emissões reduzidas (ZER)

Termina aqui a zona de emissões reduzidas: deixam de se aplicar as restrições de emissões impostas à entrada da zona.

Sinais de informação

Os sinais de informação dão-te indicações úteis sobre a via e os serviços à volta: um parque de estacionamento, uma passagem para peões, o início de uma autoestrada, uma velocidade recomendada, um hospital. São quadrados ou retangulares, na maioria de fundo azul, e por si não proibem nem obrigam. Alguns, porém, marcam o início de regras próprias do Código da Estrada, como a autoestrada (H24) ou a zona de coexistência (H46).

Quadrado ou retângulo, quase sempre azul - RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 9.º, alínea a), 34.º e 35.º



H1a

Estacionamento autorizado

Assinala um local onde o estacionamento é autorizado. Podes estacionar aí, respeitando as condições indicadas em eventual painel adicional (horários, duração ou tipo de veículo).



H1b

Estacionamento autorizado (estrutura coberta)

Indica um local de estacionamento autorizado em estrutura coberta, como um parque ou silo. Podes deixar aí o carro, seguindo a sinalização de acesso ao parque.



H2 Hospital

Estás perto de um estabelecimento hospitalar. Adota precauções redobradas e evita fazer ruído: não buzines desnecessariamente nesta zona.



H4 Via pública sem saída

A via não tem saída para veículos. Se não é o teu destino, não entres: terias de inverter o sentido de marcha ao fundo.



H6-60 Velocidade recomendada

Aconselha-te a não circular a mais de 60 km/h naquele troço, por ser a velocidade considerada segura em condições normais. Não é um limite obrigatório, mas convém respeitá-la.



H7a Passagem para velocípedes

Assinala a localização de uma passagem para velocípedes. Modera a velocidade e cede passagem aos ciclistas que estejam a atravessar a via.



H8b Passagem desnivelada para peões (em escada)

Indica uma passagem desnivelada para peões, com acesso em escada. Os peões atravessam por cima ou por baixo da via, fora da faixa de rodagem.



H10 Posto de socorros

Tens um posto de primeiros socorros nas proximidades, onde podes obter assistência em caso de acidente ou mal súbito.



H12 Telefone

Tens um telefone público nas proximidades, que podes usar para pedir ajuda ou informações.



H3 Trânsito de sentido único

A via em que circulas tem trânsito apenas num sentido, pelo que não vais cruzar-te com veículos em sentido contrário. Também indica o fim de um troço em que o trânsito se fazia nos dois sentidos.



H5 Correntes de neve recomendadas

É aconselhado o uso de correntes de neve em pelo menos duas rodas motoras. Coloca-as antes de continuares, sobretudo se há neve ou gelo na faixa de rodagem.



H7 Passagem para peões

Assinala a localização de uma passagem para peões. Modera a velocidade e prepara-te para parar e ceder passagem a quem estiver a atravessar.



H8a Passagem desnivelada para peões (em rampa)

Indica uma passagem desnivelada para peões, com acesso em rampa. Os peões atravessam por cima ou por baixo da via, fora da faixa de rodagem.



H9 Hospital com urgência médica

Estás perto de um hospital com serviço de urgência médica permanente, útil se precisares de socorro. Na zona, circula com cuidado e evita fazer ruído.



H11 Oficina

Tens uma oficina de pequenas reparações nas proximidades. Útil se o teu veículo tiver uma avaria ligeira.



H13a Posto de abastecimento de combustível

Indica um posto de abastecimento de combustível situado à distância, em metros, indicada no sinal. Aproveita para planear o abastecimento antes que a reserva aperte.



H13b

Posto de abastecimento de combustível com tipo de combustível

Indica um posto de abastecimento com a indicação do tipo de combustível disponível (por exemplo, GPL), situado à distância, em metros, indicada no sinal. Confirma se serve o combustível do teu veículo.



H13d

Posto de abastecimento de combustível com tipo de combustível e com serviço a veículos elétricos

Indica um posto de abastecimento com o tipo de combustível referido no sinal (pode indicar um ou dois tipos) e com ponto de carregamento para veículos elétricos, situado à distância, em metros, indicada no sinal.



H14b

Parque de caravanismo

Indica a existência de um local destinado à prática de caravanismo, na direção da via de saída indicada pela seta.



H14d

Área de serviço para autocaravanas

Indica um espaço destinado exclusivamente a autocaravanas, equipado para despejos e abastecimento de água conforme a legislação. Se vias de autocaravana, é aqui que debes parar para esses serviços.



H16a

Pousada

Tens uma pousada nas proximidades, onde podes pernoitar.



H16c

Pousada de juventude

Tens uma pousada de juventude nas proximidades, uma opção de alojamento económica.



H17

Empreendimento turístico

Encontras um empreendimento turístico, como um hotel ou estabelecimento similar, onde podes ficar alojado.



H13c

Posto de abastecimento de combustível com serviço a veículos elétricos

Indica um posto de abastecimento de combustível que também dispõe de ponto de carregamento para veículos elétricos, situado à distância, em metros, indicada no sinal.



H14a

Parque de campismo

Encontras um local onde é permitida a prática de campismo, situado à distância, em metros, indicada no sinal.



H14c

Parque misto para campismo e caravanismo

Encontras um local onde podes acampar com ou sem caravana: serve campistas e caravanistas no mesmo espaço.



H15

Telefone de emergência

Indica a existência de um telefone de emergência (posto SOS), situado à distância, em metros, indicada no sinal. Usa-o para pedir socorro em caso de avaria ou acidente.



H16b

Alojamento local

Tens um estabelecimento de alojamento local nas proximidades, onde podes pernoitar.



H16d

Turismo rural

Indica a existência de um local onde se pratica turismo em espaço rural, com possibilidade de alojamento.



H18

Restaurante

Encontras um restaurante nas proximidades.

**H19****Café ou bar**

Encontras um café, bar ou estabelecimento similar nas proximidades, onde podes fazer uma pausa.

**H20b****Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros que transitam sobre carris**

Indica o local de paragem de elétricos ou outros transportes coletivos sobre carris. Redobra a atenção aos passageiros que atravessam a via para entrar ou sair.

**H21****Aeroporto**

Tens um aeroporto ou aeródromo nas proximidades.

**H23****Estação de radiodifusão**

Indica uma estação de rádio que dá informações sobre o trânsito, podendo mostrar o nome da estação e a frequência. Sintoniza-a para receberes avisos sobre a circulação.

**H25****Via reservada a automóveis e motociclos**

Estás a entrar numa via onde só podem circular automóveis e motociclos. Aplicam-se regras de trânsito próprias, semelhantes às da auto-estrada.

**H27****Inversão do sentido de marcha**

Indica o local exato onde podes fazer a manobra de inversão do sentido de marcha em segurança. Espera por este local em vez de inverteres noutro ponto da via.

**H29a****Identificação de país**

Estás a entrar no território do país indicado no sinal, neste caso Portugal. A partir daqui aplicam-se as regras de trânsito portuguesas.

**H31a****Número e sentido das vias de trânsito**

Informa-te do número e do sentido das vias de trânsito: neste caso, abre-se uma via adicional à direita mais à frente. Escolhe atempadamente a via adequada ao teu destino.

**H20a****Paragem de veículos de transporte coletivo de passageiros**

Indica o local de paragem de autocarros. Não pares nem estaciones aí e facilita a saída do autocarro da paragem; atenção aos peões que entram e saem.

**H20c****Paragem de veículos afetos ao transporte de crianças**

Assinala o local reservado à paragem de veículos de transporte de crianças. Reduz a velocidade e redobra a atenção: podem surgir crianças na via de forma imprevista.

**H22****Posto de informações**

Tens um posto de informações, normalmente turísticas, nas proximidades.

**H24****Auto-estrada**

Estás a entrar numa auto-estrada, onde passam a vigorar as regras próprias desse tipo de via (limites de velocidade específicos e proibição de peões, velocípedes e veículos lentos).

**H26****Escapatória**

Indica uma zona fora da faixa de rodagem destinada a imobilizar veículos em caso de falha dos travões. Se ficares sem travões numa descida, dirige o veículo para a escapatória.

**H28****Limites de velocidade**

Informa os limites gerais de velocidade em vigor no país: dentro e fora das localidades, em auto-estrada e em vias reservadas. É colocado junto às fronteiras.

**H29b****Identificação de país**

Estás a entrar no território do país indicado no sinal (por exemplo, Espanha). A partir daí aplicam-se as regras de trânsito desse país.

**H31b****Número e sentido das vias de trânsito**

Informa-te do número e do sentido das vias de trânsito: três vias no teu sentido, com uma via a juntar-se pela direita. Mantém a tua via e facilita a entrada de quem se incorpora no trânsito.



H31c
Número e sentido das vias de trânsito
Informa-te do número e do sentido das vias: duas vias no teu sentido e duas em sentido contrário. Não invadas as vias reservadas ao trânsito que vem em sentido oposto.



H32
Supressão de via de trânsito
Indica que uma das vias de trânsito vai terminar mais à frente. Se circulas nessa via, muda atempadamente para a via que continua, cedendo passagem a quem lá circula.



H33a
Via manual
Indica uma via de portagem em que o pagamento é feito em numerário ou cartão, manualmente a um operador da concessionária. Usa esta via se quiseres pagar ao funcionário.



H33c
Via card
Indica uma via de portagem em que o pagamento é feito exclusivamente com o cartão Via Card. Não entres nesta via se não tiveres esse cartão.



H35
Túnel
Estás a aproximar-te de um túnel. Liga as luzes de cruzamento (médios), mantém a distância de segurança e não faças inversão de marcha nem marcha-atrás lá dentro.



H37
Fim de velocidade recomendada
Indica que terminou a recomendação de velocidade dada pelo sinal H6. Passam a aplicar-se apenas os limites legais de velocidade da via.



H39
Fim de via reservada a automóveis e motociclos
Indica que terminou a via reservada a automóveis e motociclos. Podes voltar a encontrar peões, velocípedes e veículos lentos na via.



H31d
Número e sentido das vias de trânsito
Informa-te de que a via tem trânsito nos dois sentidos, com uma via para cada lado. Circula pela direita e só ultrapasses com visibilidade e espaço suficientes.



H33
Via verde
Indica uma via de portagem reservada a utentes com identificador eletrónico (Via Verde). Só entres nesta via se o teu veículo tiver o identificador.



H33b
Via manual automatizada
Indica uma via de portagem em que pagas em numerário ou cartão numa máquina automática, sem operador. Prepara o pagamento antes de chegares à máquina.



H34
Centro de inspeções
Assinala a localização de um centro de inspeção técnica periódica de veículos, onde podes levar o teu carro à inspeção obrigatória.



H36
Fim da recomendação do uso de correntes de neve
Indica que terminou a recomendação de uso de correntes de neve dada pelo sinal H5. Podes retirá-las quando for seguro parar.



H38
Fim de auto-estrada
Assinala o fim da auto-estrada. Deixam de vigorar as regras próprias desse tipo de via: adapta a velocidade à nova via.



H40
Fim de estacionamento autorizado
Indica que terminou o local em que o estacionamento era autorizado. A partir daqui não estaciones, salvo outra sinalização que o permita.



H41 Fim de túnel

Assinala o fim do túnel. Adapta-te à luminosidade exterior e mantém a atenção: a saída pode trazer vento lateral ou encandeamento.



H43 Velocidade instantânea

Avisa que a via está sujeita a fiscalização de velocidade instantânea (radar). Circula dentro dos limites: podes ser controlado naquele ponto.



H44b Lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica um lanço de auto-estrada com cobrança eletrónica de portagem, situado à distância, em metros, indicada no sinal. Decide antecipadamente se tens forma de pagar a portagem eletrónica.



H45 Fim de lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica que terminou o lanço de auto-estrada sujeito a cobrança eletrónica de portagem.



H47 Fim de zona residencial ou de coexistência

Indica que terminou a zona de coexistência. Voltam a aplicar-se as regras gerais de trânsito e de prioridade.



H49a Área de paragem de emergência

Indica um local que só pode ser utilizado em caso de emergência ou de perigo, como avaria. Não o uses para paragens de conveniência.



H50a Saída de emergência

Assinala a localização de uma saída de emergência, tipicamente em túneis. Memoriza-a ao passar: em caso de incêndio ou acidente, abandona o veículo e usa esta saída.



H42 Velocidade média

Indica que a via está sujeita a controlo de velocidade através do cálculo da velocidade média entre dois pontos. Respeita o limite em todo o troço, não apenas junto aos radares.



H44a Lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica um lanço de auto-estrada com portagem exclusivamente eletrónica, sem cabinas. Garante que tens identificador ou outro meio de pagamento eletrónico válido antes de o utilizares.



H44c Lanço com cobrança eletrónica de portagem

Indica um lanço de auto-estrada com cobrança eletrónica de portagem, na direção da via de saída indicada pela seta. Segue a seta apenas se puderes pagar a portagem eletrónica.



H46 Zona residencial ou de coexistência

Estás a entrar numa zona de coexistência, partilhada por peões e veículos. Circula a passo (máximo 20 km/h), dá prioridade aos peões e conta com crianças a brincar na via.



H48 Lomba redutora de velocidade

Assinala a localização de uma lomba artificial destinada a reduzir a velocidade. Ablanda antes de a transpores para não danificares o veículo.



H49b Área de paragem de emergência (com telefone de emergência)

Indica uma área de paragem de emergência equipada com telefone de emergência (SOS). Usa-a apenas em caso de emergência ou perigo e liga do posto SOS se precisares de socorro.

Sinais de indicação

Os sinais de indicação dão-te indicações para te orientares: avisam que um cruzamento ou uma saída se aproximam (pré-sinalização), mostram a direção a seguir (direção), confirmam o caminho depois do cruzamento (confirmação), marcam o início e o fim das localidades e completam outros sinais (sinais complementares, como baías e balizas). Nos de pré-sinalização e de confirmação, a cor do fundo diz-te o tipo de estrada: azul para autoestradas, verde para itinerários principais e branco para as restantes.

Painéis retangulares; a cor indica a rede · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 9.º, 18.º e 36.º a 45.º



I2a

Pré-aviso gráfico

Antecipa a próxima interseção: o esquema mostra as vias, os destinos e as estradas associadas a cada direção, com a distância a que se encontra (ex.: 500 m). Escolhe já a direção que vais tomar e posiciona-te na via correta com antecedência.



I2c

Pré-aviso gráfico (cruzamento)

Antecipa um cruzamento: indica os destinos e as estradas de cada direção antes de lá chegares. Usa-o para te posicionares a tempo e evitares manobras à última hora.



I5b

Aproximação de via de saída para uma área de repouso

Assinala a via de saída (seta) para uma área de repouso e mostra, em pictogramas, os serviços que lá encontras (ex.: estacionamento). Se quiseres parar, muda para a via de saída cedo e sem travagens bruscas.



I7a

Pré-sinalização de via sem saída

Avisa que a via representada no esquema com a barra vermelha não tem saída para veículos. Não entres nesse ramo se pretendes seguir viagem.



I2b

Pré-aviso gráfico (rotunda)

Antecipa uma rotunda: mostra as saídas, os destinos e as estradas associadas a cada uma. Decide antes de entrar qual a saída que vais tomar e circula na via adequada.



I4a

Aproximação de área de serviço

Anuncia uma área de serviço mais à frente (ex.: a 10 km) e os serviços disponíveis, mostrados em pictogramas: combustível, oficina e restaurante. Se precisares de abastecer ou descansar, prepara a saída com antecedência.



I6

Pré-sinalização de itinerário

Mostra-te o percurso a seguir para virares à esquerda quando essa manobra é proibida na interseção mais próxima. Segue o traçado do esquema, contornando o quarteirão, para retomares a direção pretendida.



I7b

Pré-sinalização de via sem saída

Avisa que a via transversal assinalada com a barra vermelha é sem saída para veículos. Se queres continuar o teu trajeto, segue pela via principal e evita entrar nesse ramo.



18 Pré-sinalização de travessia de crianças

Painel com a inscrição «ATENÇÃO» que avisa, com a distância indicada, da proximidade de um local frequentado por crianças (escola, parque de jogos). Reduz a velocidade e redobra a atenção ao aproximares-te.



19a-c Aproximação de passagem de nível (conjunto das baias 19a, 19b e 19c)

Sequência das três baias do lado direito na aproximação a uma passagem de nível: três, duas e uma barra, a cada terço da distância (cerca de 100 m por barra). Vai reduzindo a velocidade à medida que as barras diminuem.



19c Aproximação de passagem de nível (uma barra)

Baia do lado direito com uma barra inclinada: a passagem de nível está a cerca de 100 m. Prepara-te para parar, se necessário, e só atravessa depois de te certificares de que não vem nenhum comboio.



19d-f Aproximação de passagem de nível (conjunto das baias 19d, 19e e 19f)

Sequência das três baias colocadas do lado esquerdo, que repetem as do lado direito na aproximação a uma passagem de nível: três, duas e uma barra (cerca de 100 m por barra). Vai reduzindo a velocidade à medida que as barras diminuem.



19f Aproximação de passagem de nível (uma barra, lado esquerdo)

Repete, do lado esquerdo da via, a indicação da baia 19c: a passagem de nível está a cerca de 100 m. Prepara-te para parar, se necessário.



J2 Direção da via de acesso

Aponta a direção de uma via de acesso a um local ou serviço com interesse (por exemplo, um aeródromo), identificado pelo símbolo ou pela designação inscrita. Segue a seta se for esse o teu destino.



19a Aproximação de passagem de nível (três barras)

Baia colocada do lado direito, junto ao sinal de perigo de passagem de nível: as três barras inclinadas indicam que faltam cerca de 300 m (cada barra vale aproximadamente 100 m). Começa a moderar a velocidade.



19b Aproximação de passagem de nível (duas barras)

Baia do lado direito com duas barras inclinadas: faltam cerca de 200 m para a passagem de nível. Continua a reduzir a velocidade e aumenta a atenção.



19d Aproximação de passagem de nível (três barras, lado esquerdo)

Repete, do lado esquerdo da via, a indicação da baia 19a: faltam cerca de 300 m para a passagem de nível. Começa a moderar a velocidade.



19e Aproximação de passagem de nível (duas barras, lado esquerdo)

Repete, do lado esquerdo da via, a indicação da baia 19b: faltam cerca de 200 m para a passagem de nível. Continua a reduzir a velocidade.



J1 Direção da via de saída

Aponta a direção de uma via de saída e o destino a que ela dá acesso. Se queres seguir para a localidade inscrita, segue no sentido da seta.



J3a Indicação de âmbito urbano

Sinal de direção urbano, usado isoladamente: indica a direção de destinos dentro ou fora do aglomerado urbano. Segue a seta para o destino inscrito.



J3b-d

Indicação de âmbito urbano

Sinais de direção urbanos agrupados no mesmo suporte, dando indicações para vários destinos (localidades, estacionamento, serviços). Localiza o teu destino na lista e segue a direção da respetiva seta.

N1a

Início de localidade

Estás a entrar na localidade indicada: a partir daqui aplicam-se as regras de trânsito dentro das localidades, incluindo o limite geral de 50 km/h. Adapta já a velocidade.



N2a

Fim de localidade

Terminou a localidade indicada (nome cortado pela barra vermelha). Voltam a aplicar-se as regras e limites de velocidade fora das localidades.



O4a-c

Sinal de aproximação de saída

Avisa-te de que te aproximas de uma saída em interseção desnivelada: cada barra inclinada corresponde a 250 m em autoestrada (150 m nas restantes vias), com a distância inscrita na parte superior. Se vais sair, coloca-te na via da direita e reduz gradualmente.



O5b

Baia direcional para balizamento de pontos de divergência

Baliza o ponto de divergência de uma saída, indicando que o trânsito se separa para os dois lados. Escolhe atempadamente o teu lado e não hesites em cima da divergência.



O6b

Baia direcional

Assinala o desenvolvimento de um troço em curva e pode surgir isolada ou em sucessão ao longo dela. Segue a direção das setas (o vértice aponta o lado da curva) e modera a velocidade.



T3

Património natural

Sinal turístico-cultural que identifica acidentes geográficos de interesse relevante (rios, lagos e serras) ou parques naturais e nacionais. É meramente informativo: não impõe qualquer comportamento.



L1

Sinal de confirmação

Confirma a estrada em que circulas e indica os próximos destinos e as distâncias em quilómetros, por ordem crescente. Destinos entre parênteses não são servidos diretamente por este itinerário.



N1b

Início de localidade

Versão com símbolo do sinal de início de localidade: estás a entrar na localidade indicada e passam a aplicar-se as regras de trânsito dentro das localidades, incluindo o limite geral de 50 km/h.



N2b

Fim de localidade

Versão com símbolo do sinal de fim de localidade: terminou a localidade indicada e voltam a aplicar-se as regras e limites de velocidade fora das localidades.



O5a

Baia direcional para balizamento de pontos de divergência

Baliza o ponto onde uma saída diverge da via principal em interseção desnivelada. Marca o "bico" de separação: decide cedo de que lado vais passar e não traveses sobre a zona balizada.



O6a

Baia direcional

Assinala o desenvolvimento de um troço em curva: as setas apontam no sentido em que a curva vira. Reduz a velocidade antes de entrar na curva.



O7a-b

Baliza de posição

Assinala a posição e os limites de obstáculos existentes na via, como estreitamentos, ilhéus ou pilares. As faixas inclinadas apontam para o lado por onde devas passar: afasta-te do obstáculo.

Painéis adicionais

Os painéis adicionais são as placas retangulares colocadas por baixo de um sinal para o completar: dizem a que distância fica o perigo, ao longo de quantos metros vale a regra, em que dias e horas se aplica ou a que veículos se refere. Têm fundo branco com inscrições e símbolos a preto. Lê sempre o conjunto sinal e painel: o painel não vale sozinho, mas muda o alcance do sinal que acompanha.

Retângulo branco por baixo do sinal · RST (Decreto Regulamentar n.º 22-A/98), artigos 46.º e 47.º



M1
Indicador de distância (painel adicional modelo n.º 1a)
Diz-te a que distância se encontra o perigo ou o ponto em que a prescrição do sinal começa a aplicar-se (ex.: «200 m»). O sinal que o acompanha só produz efeito a essa distância: usa-a para te preparares.



M1b
Indicador de distância com inscrição STOP (painel adicional modelo n.º 1b)
Avisa que a paragem obrigatória (STOP) se encontra à distância indicada (ex.: 100 m). Prepara-te desde já para parar no cruzamento ou entroncamento que se aproxima.



M2
Indicador da extensão de um troço (painel adicional modelo n.º 2)
Diz-te a extensão do troço de via em que se aplica a mensagem do sinal (ex.: «2,4 km»). A prescrição ou o perigo mantém-se ao longo de todo esse troço: não relaxes logo a seguir ao sinal.



M3a
Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3a)
Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal (ex.: proibição de estacionar). Setas horizontais, usadas quando o sinal está colocado paralelamente ao eixo da via; a seta aponta o troço a que a regra se aplica.



M3b
Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3b)
Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal. Setas verticais, usadas quando o sinal está colocado perpendicularmente ao eixo da via.



M3c
Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3c)
Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal. Setas horizontais, usadas quando o sinal está colocado paralelamente ao eixo da via; a seta aponta o troço a que a regra se aplica.



M3d
Indicador do início ou fim do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 3d)
Assinala o ponto exato da via em que começa ou termina a prescrição do sinal. Setas verticais descendentes, usadas quando o sinal está colocado perpendicularmente ao eixo da via.



M4a
Indicador da extensão regulamentada (painel adicional modelo n.º 4a)
Usado com proibições de paragem ou estacionamento: a regra aplica-se ao longo da extensão indicada (ex.: 10 m), no sentido da seta. Fora dessa extensão a proibição já não vigora.



M4b

Indicador da extensão regulamentada (painel adicional modelo n.º 4b)

Usado com proibições de paragem ou estacionamento: a regra aplica-se ao longo da extensão indicada (ex.: 15 m), no sentido da seta. Fora dessa extensão a proibição já não vigora.



M6a

Indicador de continuação do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 6a)

Repete a proibição de paragem ou estacionamento dada anteriormente: ainda estás dentro do troço regulamentado, que continua em ambos os sentidos. Usado quando o sinal está paralelo ao eixo da via.



M7a

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7a)

Limita a prescrição do sinal aos dias do mês indicados (ex.: «dias 21 a 25»). Fora desses dias, a regra não se aplica.



M7c

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7c)

Limita a prescrição do sinal ao período horário indicado (ex.: «das 6 às 15 h»). Fora dessas horas, a regra não se aplica.



M8

Indicador de duração (painel adicional modelo n.º 8)

A prescrição do sinal só vigora para além do período de tempo indicado (ex.: «além de 30 min»): podes estacionar até 30 minutos e a proibição aplica-se a partir daí.



M10a

Indicador de aplicação (painel adicional modelo n.º 10a)

Excetua determinados veículos da prescrição do sinal: «excepto transportes públicos» significa que a regra não se aplica a esses veículos. Para todos os outros condutores, a prescrição mantém-se.



M5

Indicador da extensão regulamentada e de repetição (painel adicional modelo n.º 5)

Colocado num ponto intermédio do troço regulamentado: repete a prescrição de paragem ou estacionamento e indica que ela continua nas duas direções, nas extensões inscritas (ex.: 10 m para um lado e 20 m para o outro).



M6b

Indicador de continuação do local regulamentado (painel adicional modelo n.º 6b)

Repete a proibição de paragem ou estacionamento dada anteriormente: ainda estás dentro do troço regulamentado. Usado quando o sinal está perpendicular ao eixo da via.



M7b

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7b)

Limita a prescrição do sinal aos dias da semana indicados (ex.: «às 4.ªs feiras»). Nos restantes dias, a regra não se aplica.



M7d

Indicador de periodicidade (painel adicional modelo n.º 7d)

Limita a prescrição do sinal à combinação de dias e horas indicada (ex.: «dias úteis das 8 às 20 h»). Fora desses períodos, a regra não se aplica.



M9

Indicador de peso (painel adicional modelo n.º 9)

A prescrição do sinal só se aplica aos veículos cujo peso total exceda o valor inscrito (ex.: 5 t). Se o teu veículo pesar menos, a regra não te abrange.



M10b

Indicador de aplicação (painel adicional modelo n.º 10b)

Restringe a prescrição do sinal a determinadas operações, aqui às cargas e descargas. Lê o conjunto sinal + painel para saberes se a regra te abrange.



M12a
Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12a)

Usado com sinais de estacionamento: indica que deves estacionar na perpendicular ao eixo da via, conforme o esquema. Arruma o veículo exatamente na posição indicada.



M12c
Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12c)

Deves estacionar paralelamente ao passeio, com as rodas de um dos lados em cima do passeio, tal como mostra o pictograma.



M12e
Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12e)

Deves estacionar com parte do veículo sobre o passeio, com as rodas de um dos eixos em cima do passeio, tal como mostra o pictograma.



M13a
Diagrama de via com prioridade (painel adicional modelo n.º 13a)

Mostra o traçado da via com prioridade na interseção: o traço largo é a via prioritária e os traços finos são as vias sem prioridade. Repara que a via com prioridade muda de direção: segue-a (ou cede-lhe passagem) de acordo com o esquema.



M14
Painel de informação diversa (painel adicional modelo n.º 14)

Painel de texto que completa o sinal com uma circunstância específica do troço, aqui «viaturas em manobras a ... m». Modera a velocidade e espera encontrar veículos a entrar, sair ou inverter mais à frente.



M15b
Indicador de condições meteorológicas, neve ou gelo (painel adicional modelo n.º 15b)

Avisa que o perigo ou a prescrição do sinal se verifica em caso de neve ou gelo na via. Nessas condições, reduz a velocidade e aumenta a distância de segurança.



M12b
Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12b)

Usado com sinais de estacionamento: indica que deves estacionar na oblíqua (em espinha), conforme o esquema. Arruma o veículo exatamente na posição indicada.



M12d
Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12d)

Deves estacionar paralelamente ao passeio, com o veículo totalmente em cima do passeio, tal como mostra o pictograma.



M12f
Indicador da posição autorizada para estacionamento (painel adicional modelo n.º 12f)

Deves estacionar com o veículo totalmente sobre o passeio, no sentido longitudinal, tal como mostra o pictograma.



M13b
Diagrama de via com prioridade (painel adicional modelo n.º 13b)

Variante do diagrama da via com prioridade: o traço largo indica o percurso da via prioritária na interseção e os traços finos as vias sem prioridade. Interpreta o esquema antes de avançares.



M15a
Indicador de condições meteorológicas, chuva (painel adicional modelo n.º 15a)

Avisa que o perigo ou a prescrição do sinal se verifica quando chove ou com o piso molhado. Nessas condições, cumpre a indicação do sinal e adapta a condução.



M16
Limpa-neves (painel adicional modelo n.º 16)

Indica que o perigo assinalado resulta da circulação de veículos limpa-neves nesse troço. Conta com máquinas lentas na via e ultrapassa apenas com visibilidade e espaço suficientes.

só cargas e descargas

M19a

Indicador de início ou fim de zona regulamentada (painel adicional modelo n.º 19a)

Completa os sinais de zona (G1 a G5) com informação útil, aqui «só cargas e descargas»: a regra da zona fica limitada a essas operações. Lê sempre o painel em conjunto com o sinal de zona.



M20

Indicador de estacionamento pago (painel adicional modelo n.º 20)

Indica que o estacionamento nesse local ou zona é pago. Compra o título ou usa o parquímetro assim que estacionares.

Créditos e licença

O texto e os desenhos

© 2026 Via Rápida. O texto, as figuras desenhadas e as tabelas deste livro estão sob a licença Creative Commons Atribuição-Compartilhual 4.0 Internacional (CC BY-SA 4.0), <https://creativecommons.org/licenses/by-sa/4.0/deed.pt>. Ao partilhar ou adaptar, atribui assim: «Código da Estrada Explicado, Via Rápida, <https://viarapida.pt/livro>, CC BY-SA 4.0».

O texto da lei citado (artigos do Código da Estrada e dos regulamentos) é texto oficial e não está sujeito a direitos de autor. Os nomes oficiais dos sinais seguem o Regulamento de Sinalização do Trânsito.

Os tipos de letra

Source Serif 4 (o texto corrido), © 2014–2023 Adobe, com o nome reservado «Source». **Geist** (títulos, figuras e tabelas, como no site), © 2023 Vercel, em colaboração com a basement. studio. Ambos estão sob a licença SIL Open Font License 1.1, <https://openfontlicense.org/>, e vão embebidos neste ficheiro sem alterações.

Os sinais de trânsito

As imagens dos sinais são ficheiros SVG do Wikimedia Commons, usadas sem alterações e cada uma com a sua licença. A página de cada ficheiro é commons.wikimedia.org/wiki/File:Portugal_road_sign_<código>.svg (por exemplo, [File:Portugal_road_sign_B2.svg](https://commons.wikimedia.org/wiki/File:Portugal_road_sign_B2.svg)). Autores e licenças, por código:

Reneman, [CC BY 4.0](#) (1): H9

Fer1997, [CC BY-SA 3.0](#) (23): A5, A6, A7a, A8, A13, A25, A30, B2, B3, B4, B5, B6, B7, B8, B9a, B9b, B9c, B9d, C3a, C10, C14a, C20c, H28

Fry1989 eh?, [CC BY-SA 3.0](#) (6): A7b, A20, A31, C2, C14c, C20a

Gigillo83, [CC BY-SA 4.0](#) (203): A1a, A1b, A1c, A1d, A2a, A2b, A2c, A3a, A3b, A4a, A4b, A4c, A9, A10, A11, A12, A19a, A19b, A21, A22, A23, A24, A26, A27, A28, A29, A32a, A32b, C3b, C3c, C3d, C3e, C3f, C3g, C3h, C3i, C3j, C3n, C3o, C3p, C3q, C3r, C4a, C4b, C4c, C4d, C4e, C4f, C5, C6, C7, C8, C9, C11a, C11b, C12, C14b, C15, C16, C17, C18, C19, C20b–40, C20d, C20e, C20g, C21, C22, D1a, D1b, D1c, D1d, D1e, D2a, D2b, D2c, D3a, D3b, D4, D5a, D5b, D6, D7a, D7c, D7d, D8–30, D9, D10, D11a, D11b, D12, D13a, D13b, D13c, D13d, D13e, D13f, D14–30, D15, D16, H2, H13a, H13b, H14a, H14b, H15, H16b, H16c, H16d, H17, H18, H19, H20a, H20b, H21, H22, H23, H24, H25, H26, H27, H29a, H29b, H31a, H31b, H31c, H31d, H32, H33, H34, H35, H36, H37, H38, H39, H40, H41, H42, H43, H44a, H44b, H44c, H45, I2a, I2b, I2c, I4a, I5b, I6, I7a, I7b, I9a–c, I9d–f, J1, J2, J3a, J3b–d, L1, M1, M1b, M2, M3a, M3b, M3c, M3d, M4a, M4b, M5, M6a, M6b, M7a, M7b, M7c, M7d, M8, M9, M10a, M10b, M12a, M12b, M12c, M12d, M12e, M12f, M13a, M13b, M14, M15a, M15b, M16, M19a, M20, N1a, N1b, N2a, N2b, O4a–c, O5a, O5b, O6a, O6b, O7a–b, T3

Gigillo83 - https://commons.wikimedia.org/wiki/User_talk:Gigillo83, [CC BY-SA 4.0](#) (6): I9a, I9b, I9c, I9d, I9e, I9f

Gohkenytp999, [CC BY-SA 4.0](#) (2): C3s, C4g

CardinalBoy27, [CC BY-SA 4.0](#) (1): A34

Westnordost, [CC0](#) (1): H46

Republic of Portugal, Public domain (46): A14, A15, A16a, A16b, A17, A18, B1, C1, C3l, C3m, C13-40, D7b, D7e, D7f, E1, E2, E3, F1c, F2, G1, G2a, G2b, G3, G4-40, G5a, G5b, G6, G7a, G8-40, G9, H1a, H1b, H3, H4, H5, H6-60, H7, H8a, H8b, H10, H11, H12, H14c, H16a, H20c, I8

governo de português, Public domain (15): C13-50, G5c, G11, H7a, H13c, H13d, H14d, H33a, H33b, H33c, H47, H48, H49a, H49b, H50a

governo português, Public domain (7): A17a, A19c, A19d, D5c, D6a, D11c, D17



Via Rápida

Agora treina.

Testes de código grátis, com a explicação de cada resposta, o perfil de condutor e um assistente para as dúvidas. No telemóvel ou no computador.

viarapida.pt/testes